



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Decreto

Decreto 477/2025, de 26/11/2025

Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Apucarana e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I DO DECRETO 477/2025

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI MUNICÍPIO DE APUCARANA

CAPÍTULO I OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- Art. 1º** Este Manual estabelece a metodologia, os fluxos, as responsabilidades e os procedimentos padronizados para o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das auditorias internas realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Apucarana.
- Art. 2º** Para fins deste Manual, o processo de auditoria interna compreende as seguintes fases:
- I – Planejamento da Auditoria;
 - II – Execução da Auditoria;
 - III – Elaboração dos Relatórios;
 - IV – Encaminhamento e Monitoramento.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Art. 3º** A UCCI atua como terceira linha de defesa, exercendo atividades de avaliação independente, orientação e assessoramento à alta administração, sem substituir as responsabilidades de gestão das unidades auditadas, conforme o Modelo das Três Linhas, as Resoluções da ATRICON e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Art. 4º** Compete ao Controlador-Geral do Município:
- I – Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);
 - II – Autorizar a abertura dos processos de auditoria interna;
 - III – Designar formalmente a equipe técnica responsável pelos trabalhos;
 - IV – Garantir a independência técnica da equipe durante a execução;
 - V – Decidir sobre ajustes de escopo, prioridades e prazos;
 - VI – Validar o Relatório Final antes do envio às autoridades competentes;
 - VII – Encaminhar os resultados ao Prefeito Municipal e acompanhar a implementação das recomendações.

- Art. 5º** A equipe técnica da UCCI, composta por assistentes e demais servidores designados, atuará na execução dos trabalhos de auditoria, competindo-lhe:
- I – Elaborar a Matriz de Planejamento;
 - II – Realizar análises, diligências e levantamentos de informações;
 - III – Registrar os achados na Matriz de Achados;
 - IV – Elaborar minutas do Relatório Preliminar e do Relatório Final;
 - V – Manter sigilo sobre informações, documentos e evidências obtidas;
 - VI – Comunicar ao Controlador-Geral eventuais limitações ou obstruções ao trabalho.

Parágrafo único. A responsabilidade institucional pelos relatórios, conclusões e encaminhamentos será sempre do Controlador-Geral, competindo à equipe técnica apoiar a execução e a elaboração dos documentos técnicos.

CAPÍTULO III DO INÍCIO DO PROCESSO DE AUDITORIA

- Art. 6º** O processo de auditoria interna será iniciado mediante **Despacho de Abertura** emitido pelo Controlador-Geral do Município, que determinará o início dos trabalhos.
- Art. 7º** O Despacho de Abertura conterá, no mínimo:
- I – Objeto da auditoria;
 - II – Unidade ou setor auditado;
 - III – Fundamentos da seleção (previsão no PAINT, análise de risco, denúncia qualificada, determinação superior ou demanda extraordinária);
 - IV – Designação da equipe técnica responsável;
 - V – Determinação para elaboração da Matriz de Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Art. 8º Após a emissão do Despacho de Abertura, será iniciada a fase de Planejamento da Auditoria.

CAPÍTULO IV FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 9º Nenhuma auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.

Art. 10. O planejamento será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.

Art. 11. A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Estudos preliminares sobre o tema (contextualização, histórico e análise de risco);
- II – Questões de auditoria (o que se pretende responder);
- III – Critérios de auditoria (normas legais, regulamentos, boas práticas e referências de controle);
- IV – Procedimentos de coleta, verificação e análise das evidências.

CAPÍTULO V FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 12. A fase de execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.

Art. 13. Todos os fatos relevantes observados pela equipe técnica que configurem não conformidades, riscos ou oportunidades de melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B.

Art. 14. A Matriz de Achados deverá conter:

- I – Achado (situação encontrada);
- II – Evidências (documentos ou elementos comprobatórios);
- III – Causas (origem ou motivo da situação);
- IV – Recomendações (ações necessárias para correção da causa).

CAPÍTULO VI FASE 3: ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Seção I — Relatório Preliminar

Art. 15. Concluída a fase de execução, a equipe técnica elaborará o Relatório Preliminar, que será encaminhado ao gestor da unidade auditada para manifestação.

Art. 16. O gestor auditado terá prazo mínimo de **7 (sete) dias** para apresentar manifestação escrita, podendo:

- I – Concordar, discordar ou complementar os achados;
- II – Apresentar documentos comprobatórios;
- III – Indicar providências já realizadas.

Seção II — Relatório Final

Art. 17. Após análise das manifestações, a UCCI elaborará o Relatório Final de Auditoria, consolidando:

- I – Achados validados;
- II – Recomendações definitivas;
- III – Responsabilidades funcionais eventualmente identificadas;
- IV – Análise de conformidade legal;
- V – Avaliação de riscos, impactos e consequências.

Art. 18. O Relatório Final será validado pelo Controlador-Geral antes de seu encaminhamento.

CAPÍTULO VII FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 19. O Relatório Final será encaminhado formalmente:

- I – Ao Prefeito Municipal;
- II – À autoridade máxima da unidade auditada;
- III – A órgãos externos de controle, quando houver fundamento legal ou indícios de irregularidade grave.

Art. 20. O gestor auditado, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de **30 (trinta) dias**, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D, indicando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- I – Ações corretivas;
- II – Responsáveis internos;
- III – Prazos de implementação.

Art. 21. A UCCI realizará o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

Art. 22. Para fins de monitoramento, poderão ser solicitadas evidências, documentos ou informações adicionais que comprovem a adoção das medidas recomendadas.

CAPÍTULO VIII DOS ANEXOS DO MANUAL

Art. 23. São partes integrantes deste Manual:

- I – Anexo A: Matriz de Planejamento;
- II – Anexo B: Matriz de Achados;
- III – Anexo C: Relatório de Auditoria;
- IV – Anexo D: Plano de Ação do Gestor Auditado.
- V- Anexo E – Despacho de Abertura de Auditoria Interna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO A DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Unidade Auditada: _____

Objeto: _____

1. Delimitação do Objeto da Auditoria

A auditoria terá como foco central a avaliação dos processos, fluxos, controles internos, registros administrativos e rotinas operacionais relacionadas ao tema auditado. A delimitação do objeto deverá detalhar:

- quais processos serão examinados;
- quais controles serão verificados;
- quais interfaces institucionais serão consideradas (por exemplo: entre secretarias, autarquias ou departamentos);
- qual a abrangência material e temporal da auditoria.

A delimitação deve descrever de forma objetiva o que será analisado.

2. Problema / Questão Central da Auditoria

A auditoria deverá ter uma pergunta central clara, que conduza todo o trabalho. Essa questão normalmente busca responder se:

- os controles existentes são suficientes;
- os fluxos são eficientes;
- os critérios são adequados;
- os procedimentos adotados garantem legalidade, padronização, rastreabilidade, segurança administrativa e eficiência no serviço público.

A pergunta deve refletir o maior risco identificado na fase preliminar.

3. Objetivos da Auditoria

O objetivo geral consiste em avaliar a existência, efetividade e conformidade dos controles internos relacionados ao objeto auditado, considerando os princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade e transparência.

Entre os objetivos específicos, podem-se incluir:

- verificar a consistência de registros administrativos;
- analisar critérios e normas internas;
- avaliar fluxos e rotinas operacionais;
- examinar a compatibilidade entre prática e normativo;
- verificar eventuais riscos de subjetividade, fragilidade de controle ou irregularidades;
- identificar oportunidades de melhoria.

Os objetivos específicos devem ser adaptados conforme o tema auditado.

4. Fundamentação Normativa e de Governança

A auditoria deverá indicar a base normativa aplicável ao objeto, incluindo:

- leis federais, estaduais e municipais;
- decretos e regulamentos internos;
- resoluções de órgãos colegiados;
- normas técnicas de controle interno;
- referenciais de governança, integridade e gestão de riscos (CONACI, ATRICON, TCE-PR, TCU).

Essa seção também deve indicar princípios, diretrizes e boas práticas relacionadas ao tema.

5. Perguntas de Auditoria

As perguntas de auditoria orientam o levantamento de informações e subsidiam a identificação das evidências necessárias para verificar conformidade, eficiência, controles e fluxos.

As perguntas devem ser divididas em grupos temáticos, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- Processos administrativos
- Fluxos operacionais
- Critérios e normativos
- Sistemas e registros
- Riscos e controles
- Transparência e rastreabilidade

Cada grupo poderá conter perguntas como:

- Existem procedimentos formalizados?
- Os controles internos são suficientes?
- Há rastreabilidade documental e sistêmica?
- As rotinas são padronizadas?
- Existem fragilidades ou riscos relevantes?
- Há integração entre setores responsáveis?
- A prática corresponde ao que está previsto em normas e fluxos?

Esses grupos e perguntas serão definidos conforme o objeto específico.

6. Metodologia da Auditoria

A metodologia poderá incluir:

- análise de documentos, processos, fluxos, relatórios e normativos;
- entrevistas e reuniões com servidores responsáveis;
- inspeções in loco para verificação física;
- análise de amostras (processos, registros, documentos);
- cruzamentos de dados com sistemas internos ou externos;
- comparação entre prática e normativo;
- utilização de técnicas de análise de risco, materialidade e relevância.

A metodologia deve ser flexível e ajustável ao longo dos trabalhos, conforme a complexidade das evidências.

7. Riscos Identificados (Pré-Auditoria)

A análise preliminar deve identificar riscos relacionados ao processo auditado, tais como:

- fragilidades normativas;
- ausência de fluxos formalizados;
- falhas de controle;
- inconsistência de registros;
- riscos financeiros, legais ou operacionais;
- falta de integração entre setores;
- risco de subjetividade ou favorecimento;
- riscos decorrentes da falta de sistemas ou padronização.

Os riscos identificados orientarão a seleção das perguntas e a priorização das análises.

8. Evidências Necessárias

Para responder às perguntas de auditoria, devem ser identificadas as evidências necessárias, tais como:

- documentos formais e registros administrativos;
- fluxos e procedimentos operacionais;
- relatórios gerenciais ou financeiros;
- extratos de sistemas internos;
- controles, planilhas e inventários;
- documentos comprobatórios de decisões;
- dados externos (CadÚnico, CNIS, sistemas de Registro Civil, etc.);
- informações colhidas em entrevistas ou inspeções.

As evidências devem ser suficientes, apropriadas e confiáveis, permitindo concluir com segurança sobre os achados.

9. Produtos da Auditoria

Ao final dos trabalhos, deverão ser produzidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

- **Matriz de Achados**, com achados, evidências, critérios, causas, riscos e recomendações;
- **Relatório Preliminar**, encaminhado à unidade auditada para manifestação;
- **Relatório Final**, consolidando conclusões e recomendações;
- **Plano de Ação**, quando pactuado com as áreas responsáveis;
- **Relatórios de Monitoramento**, na fase de acompanhamento das recomendações.

10. Equipe Técnica

Identificação dos servidores da UCCI responsáveis pela elaboração da Matriz de Planejamento e pela execução da auditoria, devendo constar ao final:

- nomes,
- cargos/funções,
- assinatura do Controlador-Geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO B DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE ACHADOS

1. Achado

Descreva de forma objetiva a situação encontrada pela equipe técnica, indicando o fato, a discrepância ou o ponto de atenção identificado durante a auditoria.

A redação deve ser clara, precisa e livre de interpretações subjetivas. Ex.: “Constatou-se que não há controle formal sobre a distribuição de ordens de serviço...”.

2. Critério

Identifique a norma, legislação, regulamento interno, procedimento administrativo, regra técnica ou boa prática que deveria ter sido observada:

- Lei Municipal;
- Decreto;
- Manual / Instrução Normativa;
- Lei nº 14.133/2021;
- Diretrizes do TCE-PR, CONACI, ATRICON;
- Entre outros.

3. Evidências

Descreva os documentos, registros, capturas de sistema, análises, entrevistas ou qualquer elemento verificável que fundamenta o achado. As evidências devem ser:

- suficientes;
- apropriadas;
- confiáveis;
- rastreáveis.

Podemos utilizar como exemplo:

- prints do sistema;
- processos administrativos;
- relatórios;
- documentos analisados;
- inventários;
- listas e registros.

4. Causa

Indique o motivo da ocorrência: ausência de norma, falha na execução, falta de sistema, desconhecimento do procedimento, recurso insuficiente, ausência de controle, falha humana, etc. Dentre os quais se destacam:

- inexistência de procedimento formal;
- falta de integração entre setores;
- ausência de conferência periódica;
- controles manuais sujeitos a erro.

5. Risco / Impacto

Avalie as possíveis consequências caso o achado não seja corrigido. O risco pode ser:

- financeiro;
- legal;
- operacional;
- reputacional;
- administrativo;
- social;
- de continuidade do serviço.

A título ilustrativo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

“Risco de inconsistência de dados, comprometendo a rastreabilidade e a transparência.”

6. Recomendação da UCCI

Apresente a ação sugerida pela Controladoria para corrigir a causa do problema (não apenas o sintoma). A recomendação deve ser:

- objetiva;
- factível;
- proporcional ao risco;
- direcionada à causa.

Como por exemplo:

“Instituir procedimento formal com etapas, responsáveis e prazos para controle de estoque.”

7. Unidade Responsável pela Implementação

Setor ou departamento da Prefeitura responsável pelo atendimento da recomendação.

8. Prazo Sugerido

Indicação da estimativa razoável para implementação (ex.: 30 dias, 60 dias, 90 dias).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO C DO MANUAL (MODELO)

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. **Introdução:** (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).
2. **Visão Geral:** (Contextualização do tema auditado).
3. **Escopo e Metodologia:** (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).
4. **Constatações e Achados:** (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).
5. **Recomendações:** (Listagem das recomendações propostas).
6. **Conclusão:** (Parecer geral da UCCI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO D DO MANUAL (MODELO)

PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

1. Recomendação da UCCI

Transcrição fiel da recomendação apresentada no Relatório Final de Auditoria.

2. Ação Corretiva Proposta pelo Gestor

Descrever, de forma clara, quais providências serão adotadas pela unidade para atender a recomendação.
A ação deve ser objetiva e passível de verificação, dentre os quais se destaca:

- elaborar procedimento interno;
- revisar fluxo de trabalho;
- implementar rotina de conferência;
- adotar sistema informatizado;
- capacitar servidores;
- publicar normativo;
- reorganizar processos.

3. Responsável pela Implementação

Indicar o setor e o cargo do servidor responsável por conduzir as ações:

- Departamento Administrativo;
- Responsável: Chefe de Setor;
- Unidade: Diretoria de Gestão.

4. Prazo para Implementação

Informar a data-limite estimada para conclusão da ação, tais como:

- até 30/09/2025
- até 45 dias
- até o final do exercício

5. Indicadores e Evidências de Conclusão

O gestor deve indicar **como** demonstrará o cumprimento da ação, podendo utilizar de:

- procedimento formal anexado;
- print de sistema;
- registro de conferência;
- relatório emitido periodicamente;
- cópia de portaria ou decreto;
- documento comprobatório da ação realizada;
- fotografia ou comprovação de inspeção.

6. Observações (opcional)

Espaço para justificativas, limitações ou explicações complementares da unidade auditada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO E – MODELO DE DESPACHO DE ABERTURA DE AUDITORIA INTERNA (MODELO)

Despacho nº _*****/**** – UCCI/CGM

Assunto: Abertura de Auditoria Interna

Unidade Auditada: _____

Objeto da Auditoria: _____

Processo Administrativo: _____

Considerando:

I – as atribuições da Controladoria-Geral do Município como terceira linha de defesa, previstas no Decreto Municipal nº 936/2023;

II – a necessidade de avaliar os controles internos, fluxos e conformidade do objeto acima indicado;

III – a relevância administrativa, materialidade e riscos preliminares identificados;

IV – o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) vigente, quando aplicável;

DETERMINO o início da Auditoria Interna referente ao objeto acima especificado.

1. Designação da Equipe Técnica

Fica designada a seguinte equipe para condução dos trabalhos:

- _____
- _____

(Assistentes/Analistas da UCCI)

2. Objetivo Inicial da Auditoria

Avaliar os controles, fluxos, registros e conformidade administrativa relacionados ao objeto auditado, conforme diretrizes desta Controladoria-Geral.

3. Determinações Específicas

A equipe técnica deverá:

- Elaborar a Matriz de Planejamento;
- Realizar os procedimentos de auditoria conforme o Manual;
- Solicitar informações e documentos necessários às unidades envolvidas;
- Registrar todos os achados na Matriz de Achados;
- Elaborar o Relatório Preliminar ao final da execução.

4. Prazo Inicial

O prazo estimado para conclusão da fase de execução é de _____ dias, podendo ser ajustado mediante justificativa.

5. Comunicação às Unidades Envolvidas

Determino que a unidade auditada seja formalmente comunicada da realização desta auditoria, devendo prestar as informações solicitadas pela equipe técnica.

Apucarana, ____ de _____ de _____.

Controlador-Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO A DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Objeto da Auditoria:	[Descrever o objeto]
Questão de Auditoria <i>(O que queremos saber?)</i>	Critério <i>(Qual a regra/norma/lei?)</i>
[Ex: O município controla o limite de contratos por fiscal?]	[Ex: Decreto Municipal nº YYY, Art. 5º; Lei 14.133, Art. 117]
[Inserir quantas linhas forem necessárias]	[Inserir]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO B DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE ACHADOS

Achado (Situação Encontrada)	Evidências (Provas)	Causas (Por que aconteceu?)	Recomendações (Como corrigir a causa?)
[Ex: Servidores acumulam mais de 10 contratos sob sua fiscalização.]	[Ex: Planilha X; Relatório Y do sistema; Portarias de designação Z, W, K.]	[Ex: Ausência de controle automatizado na distribuição de contratos; Inexistência de ato normativo que limite a quantidade.]	[Ex: 1. Regular a matéria via Decreto (item 18762). 2. Implementar alerta no sistema de gestão de contratos.]
[Inserir]	[Inserir]	[Inserir]	[Inserir]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO C DO MANUAL (MODELO)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

7. **Introdução:** (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).
8. **Visão Geral:** (Contextualização do tema auditado).
9. **Escopo e Metodologia:** (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).
10. **Constatações e Achados:** (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).
11. **Recomendações:** (Listagem das recomendações propostas).
12. **Conclusão:** (Parecer geral da UCCI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO D DO MANUAL (MODELO)

PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (Copiada do Relatório)	Ação Corretiva Proposta (O que o gestor fará)	Responsável pela Ação (Setor/Servidor)	Prazo para Implementação	Status (A preencher pela UCCI no Monitoramento)
[Ex: 1. Regular a matéria via Decreto.]	[Ex: 1.1 Elaborar minuta de Decreto; 1.2 Enviar à PGM; 1.3 Publicar]	[Ex: Gabinete do Secretário]	[Ex: 30/11/2025]	[] Não Iniciada [] Em Andamento [] Concluída
[Ex: 2. Implementar alerta no sistema.]	[Ex: 2.1 Notificar a empresa de software para desenvolver o módulo]	[Ex: Departamento de TI]	[Ex: 28/02/2026]	[] Não Iniciada [] Em Andamento [] Concluída



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

DECRETO Nº. 477/2025

Súmula:- Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Apucarana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Apucarana, na forma do **Anexo I** deste Decreto.
- Art. 2º** O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.
- Art. 3º** Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Secretaria de Obras

Decreto

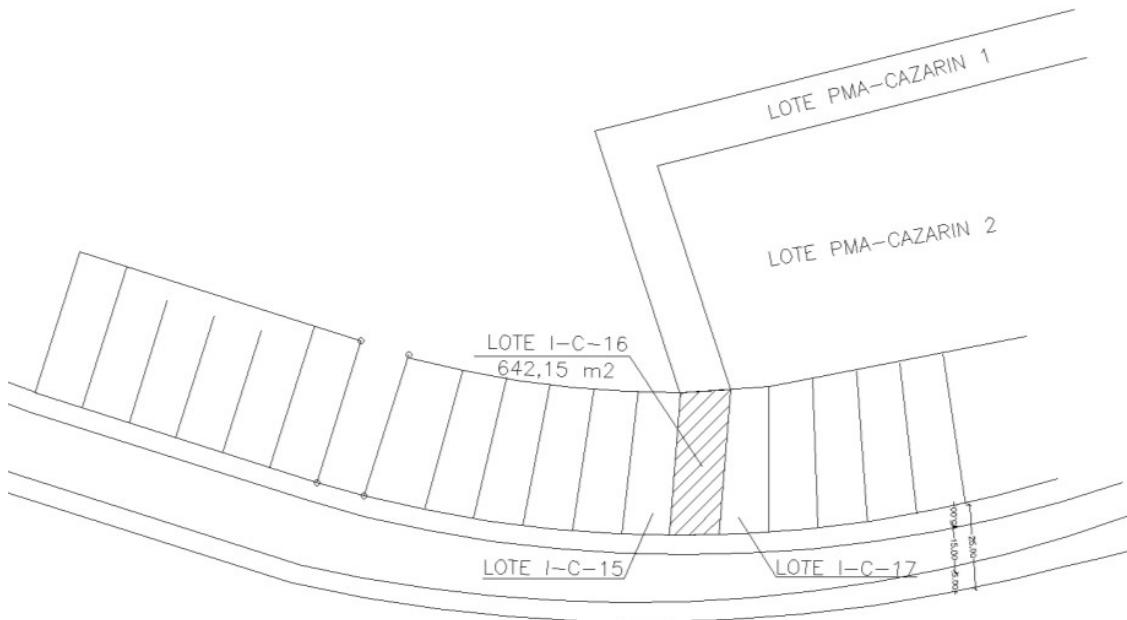
Decreto 481/2025, de 01/12/2025

Declara como de Utilidade Pública as áreas de terra, **para fins de desapropriação**, como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 481/2025
ANEXO ÚNICO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

DECRETO Nº. 481/2025

Súmula:- Declara como de Utilidade Pública as áreas de terra, para fins de desapropriação, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Processo Digital Nº 93854/2025 e do Ofício SEOB Nº 807/2025;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras com as características e confrontações abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

IMÓVEL: MATRICULA Nº 12.399 – LOTE I-C-16 – GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA.

PROPRIETÁRIO: CAZARINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

COMARCA: APUCARANA – PR.

ÁREA TOTAL: 642,15 m².

Com as seguintes confrontações: “Ao Norte, confronta-se com o lote I-C/15, com distância de 45,00 metros; A Leste, confronta-se com o lote 32/32-A/33/35/36/27-A/Rem-30-Parte/1/H, com distância de 13,41 metros; Ao Sul, confronta-se com a Avenida Jaboti, com distância de 45,00 metros; A Oeste, confronta-se com o lote I-C/17, com distância de 15,13 metros.”

Art. 2º A área de terras mencionada no Art. 1º deste Decreto será destinada para fins de instalação de estruturas públicas.

Art. 3º Os recursos financeiros para execução do presente Decreto, são provenientes próprios do Município, constados no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Decreto

Decreto 484/2025, de 02/12/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Apucarana, o uso e operacionalidade da nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no padrão Nacional, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

ANEXO I

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL - NFS-E

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO DA NFS-E

Art. 1º Fica estabelecido o modelo da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico de Padrão Nacional (NFS-e), destinada ao registro de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outras operações de acordo com a legislação tributária.

Parágrafo único. A NFS-e é o documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, as operações e prestações a que se refere o caput.

Art. 2º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos no padrão nacional - NFS-e Nacional - deverão observar as orientações, FAQ, os manuais, os tutoriais e a documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/nfse/pt-br>.

Art. 3º O suporte informativo e técnico relativo à utilização do emissor nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos - NFS-e Nacional - é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico de Padrão Nacional (NFS-e) nos termos da Resolução CGSNFS-E nº 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo à Prefeitura Municipal de Apucarana apenas dar suporte em caráter subsidiário aos contribuintes sobre a prestação de esclarecimentos ou assistência quanto ao funcionamento, acesso ou operação do referido sistema.

SEÇÃO II

SUBSEÇÃO I DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º Ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos de padrão nacional (NFS-e Nacional) por meio do Emissor Nacional, disponível no endereço eletrônico <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/>, a partir de 1º de janeiro de 2026, todos os prestadores dos serviços, independentemente da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou do valor da receita bruta anual de serviços.

§1º O prestador de serviço obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela sua utilização, deverão emitir-la para todos os serviços prestados, independente da incidência ou não do imposto.

Art. 5º Aos prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos no padrão nacional - NFS-e Nacional - é vedada a utilização do emissor próprio do Município, mesmo na hipótese em que o emissor do sistema nacional esteja indisponível.

Parágrafo único. Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

SUBSEÇÃO II DA EMISSÃO DA NFS-E DE PADRÃO NACIONAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Art. 6º As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Apucarana devem emitir a NFS-e Nacional exclusivamente por meio do Emissor Nacional, disponível no endereço eletrônico <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/> a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º A utilização do Emissor Nacional é obrigatória para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN estabelecidos no Município de Apucarana, que, na data de publicação deste decreto, transmitam seus documentos fiscais pelo emissor atualmente disponibilizado pela Administração Tributária Municipal (ATM).

§1º A NFS-e Nacional estará disponível para emissão em três modalidades, utilizadas a critério do emissor, a saber:

- I- por meio de digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominado Emissor Público Web;
- II- por meio de aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Play Store, para dispositivos Android, e Apple Store, para dispositivos Apple (iOS);
- III- por meio de API (Interface de Programação de Aplicações), denominado Emissor Público API, para comunicação entre computadores.

§2º Com exceção do Microempreendedor Individual (MEI), todas as NFS-e emitidas por pessoas jurídicas deverão ser assinadas com certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

§3º Caso não possua certificado digital, o contribuinte poderá criar uma conta com usuário e senha no primeiro acesso, para utilizar o sistema nacional da NFS-e.

Art. 8º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no cronograma, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

Art. 9º A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo adotar as medidas de contingência previstas, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 10 A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade e completude das informações prestadas.

§1º O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.

§2º O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

SEÇÃO III DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-E

Art. 11 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Padrão Nacional- NFS-e Nacional, o cancelamento ou a substituição do documento fiscal somente poderá ser realizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão, não sendo admitido o cancelamento de documento pago, conforme disciplinado no ambiente nacional.

Art. 12 O cancelamento, a substituição e a consulta da NFS-e devem ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

§1º O cancelamento da NFS-e emitida pelo Emissor Nacional somente poderá ser realizado de forma automatizada, no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>, ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

via API, caso atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – a emissão da NFS-e cancelada tenha ocorrido, no máximo, há 60 dias;
- II – o CPF ou CNPJ do tomador do respectivo serviço tenha sido informado no documento fiscal cancelado;
- III – a Administração Tributária Municipal- ATM não tenha bloqueado o cancelamento automatizado pelo contribuinte.

§2º A substituição de NFS-e gerada pelo Emissor Nacional somente poderá ser realizada no Portal Nacional do Contribuinte, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>, ou via API, caso atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – a emissão da NFS-e substituída tenha ocorrido, no máximo, há 60 dias;
- II – a NFS-e substituída não tenha sido objeto de anterior cancelamento;
- III – a ATM não tenha bloqueado a substituição da NFS-e pelo contribuinte.

§3º Nas situações em que as condições estabelecidas neste artigo não forem atendidas, o cancelamento da NFS-e dependerá de análise da Administração Tributária Municipal em processo administrativo específico, que poderá solicitar mais informações ao requerente, podendo indeferir o pedido, a seu critério.

Art. 13 Considerar-se-á documento fiscal inidôneo qualquer NFS-e emitida em desconformidade com o disposto nesta Portaria, após as datas estabelecidas no art. 4º.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 A NFS-e emitida será registrada automaticamente na escrituração fiscal eletrônica do prestador e do tomador, quando inscritas neste município, nos termos deste Decreto.

Art. 15 Aplicam-se à NFS-e as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto.

Art. 16 As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, quando apuradas através de procedimento administrativo fiscal, serão punidas com a aplicação das multas definidas na legislação municipal.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 **PÁGINA(S):** B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

DECRETO Nº. 484/2025

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Apucarana, o uso e operacionalidade da nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no padrão Nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto o art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal 214/2025, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

CONSIDERANDO a Resolução CGNFS-e nº 003, de 2023, que instituiu o leiaute nacional e definiu regras técnicas operacionais da NFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação municipal às normas federais que disciplinam a padronização, simplificação e integração dos documentos fiscais eletrônicos, assegurando coerência normativa, segurança jurídica e eficiência administrativa no âmbito do Município de Apucarana;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Fica aprovado o regulamento, da Lei 89, de 11 de maio de 2012, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dispõe sobre o uso e operacionalidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional - NFS-e por meio do Emissor Nacional, para o registro das operações relativas à prestação de serviços, **a partir de 1º de janeiro de 2026**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 214, de 2025.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Decreto

Decreto 485/2025, de 02/12/2025

Declara de **Utilidade Pública** as áreas de terras para fins de **servidão administrativa** amigável ou judicial, como especifica.

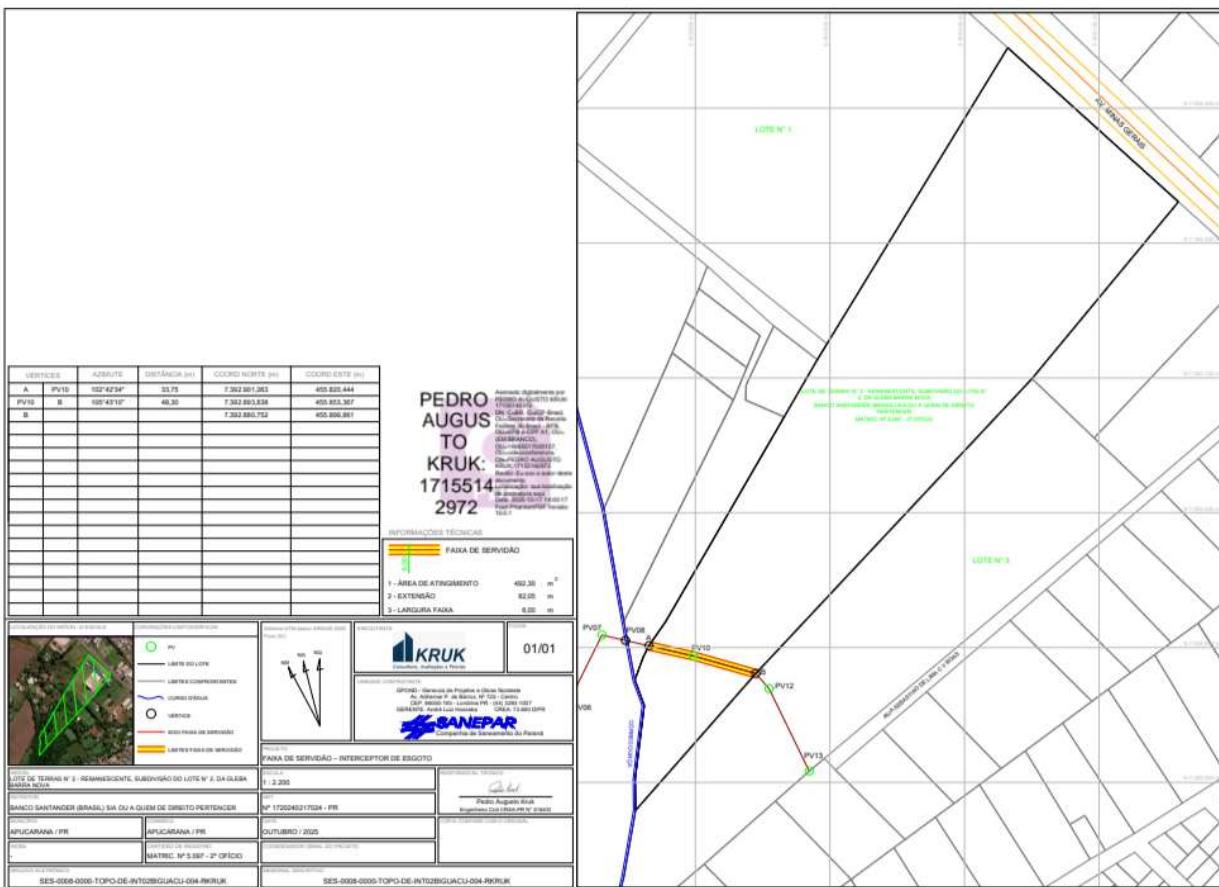


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO N°. 485/2025

ANEXO 1



Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25 - Centro de Apucarana
www.apucarana.pr.gov.br | 3422-4000

PREFEITURA DE
APUCARANA
Cuidando das pessoas
Construindo o futuro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

DECRETO Nº. 485/2025

Súmula:- Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO as disposições dos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO o teor do Processo Digital Nº 90679/2025;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa amigável ou judicial, as áreas de terras com as características e confrontações abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

1) ÁREA: 492,30 m² – FAIXA DE SERVIDÃO – INTERCEPTOR DE ESGOTO

Proprietário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: Apucarana UF: Paraná

Comarca: APUCARANA

Certidão de Registro: MATRIC. Nº 5.097 - 2º OFÍCIO

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 2 - REMANESCENTE, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2, DA GLEBA BARRA NOVA

Área Atingida: 492,30 m² - Extensão: 82,05 m - Largura: 6,00 m

Descrição: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice A, de coordenadas N:7.392.901,263 me E:455.820,444 m; deste segue com azimute de 102°42'34" e distância de 33,75 m, até o vértice PV10, de coordenadas N:7.392.893,838 me E:455.853,367 m, deste segue com azimute de 105°43'10" e distância de 48,30 m, até o vértice B, de coordenadas N7.392.880,752 me E:455.899,861 m, perfazendo uma extensão total de 82,05 m, com uma largura de 6,00 m, e uma área de atingimento de 492,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, outubro de 2025, Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR Nº 5184/D.

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Apucarana.

Art. 3º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa e da concessão de direito real de uso limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Art. 8º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Autarquia Municipal de Educação

Portaria

Portaria 334/2025, de 19/11/2025

Exonera, do cargo de Provimento efetivo de **Assistente De Atendimento**, junto a **Autarquia Municipal de Educação Apucarana**,
a Sra. Juliana Morais de Souza.



PORTARIA Nº. 334/2025- AME

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 **PÁGINA(S):** B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

Súmula:- Exonera, do cargo de Provimento efetivo de **Assistente De Atendimento**, junto a **Autarquia Municipal de Educação Apucarana**, a Sra. Juliana Morais de Souza.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:-

- Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 24 de novembro de 2025 do cargo de **Assistente De Atendimento - Nível 50** do Quadro Permanente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, a Sra. JULIANA MORAIS DE SOUZA, portadora do CPF sob o nº. XXX.601.749-XX, lotada junto a **Autarquia Municipal de Educação Apucarana**.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2025.

ANA PAULA DO CARMO DONATO
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4916a14998ec3>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10155 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 3 de Dezembro de 2025

MUNICIPIO DE APUCARANA

Secretaria Gestão Pública

Portaria

Portaria 390/2025, de 02/12/2025

Designa o **Sr. EDISON LUIZ CORREA** e o **Sr. LUCAS DE SOUZA MALVESTITI**, para exercer as atribuições de **TESOUREIROS**, como específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

PORTARIA Nº. 390/2025

Súmula:- Designa o Sr. EDISON LUIZ CORREA e o Sr. LUCAS DE SOUZA MALVESTITI, para exercer as atribuições de TESOUREIROS, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de **1º de dezembro de 2025**, o servidor efetivo Sr. **EDISON LUIZ CORREA**, RG sob nº 53.15.XXX-0, CPF sob nº XXX.319.659-XX, Técnico em Contabilidade, e o servidor efetivo Sr. **LUCAS DE SOUZA MALVESTITI**, RG sob o nº 13.060.XXX-4, CPF sob nº XXX.854.269-XX, Assistente Administrativo, todos lotados junto à **Secretaria Municipal da Fazenda**, para exercerem as atribuições de **TESOUREIROS**, com poderes para efetuarem abertura de contas de depósito e de investimentos; solicitar saldos e extratos de contas, investimentos e operações financeiras; requisitar talonários de cheques e também os emitir e assinar, sustar ou emitir contraordem de cheques; baixar ou cancelar cheques; efetuar resgate ou aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar cadastramento, transferência e pagamentos por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; efetuar transferência entre contas e para ela mesma; encerrar contas; consultar obrigações do débito e movimentações financeiras, em conjunto com o **Gestor do Fundo Municipal de Inovação de Apucarana - FMI**, Sr. **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CPF sob nº XXX.859.349-XX e/ou o Prefeito do Município, Sr. **RODOLFO MOTA**, CPF sob nº XXX.519.969-XX junto ao **Banco do Brasil**, Agência de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/12/2025 19:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p027b4f6a965>





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

RESOLUÇÃO N° 075/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Apucarana - PR, para vigência 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Apucarana - PR, para vigência 2026-2029.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



DAVID PEREIRA BRITO

Data: 03/12/2025 07:43:08-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA

2026-2029

Apucarana – Paraná

2025



Equipe de Elaboração

Gestão

Jean Chemoune Rech - Superintendente Municipal de Assistência Social

Susana Ap. O. Soares Lima - Diretora da Proteção Social Básica

Alexandre Machado da Silva - Diretor da Proteção Social Especial

Elaboração dos Eixos, Diretrizes, Ações, Estratégias e Metas

Proteção Social Básica: Coordenadoras

Jamile Miquelim Domiciano

Janaina Maria Ungari

Silvia Sousa Neves

Vanessa de Araujo Ribeiro

Proteção Social Especial: Coordenadores

Edilaine C. L. G. Santos Paulo

Matheus Berg

Paulo Augusto da Fonseca

Vigilância Socioassistencial

Abraão Cabral Brito

Silvia Sousa Neves



Identificação

Município: Apucarana

Porte Populacional: 134.306 habitantes

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Rodolfo Mota da Silva

Mandato do Prefeito: 2025 - 2028

Endereço da Prefeitura: Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - Centro, Apucarana-PR

CEP: 86.800-235

Site: <http://www.apucarana.pr.gov.br/site/>

Telefone: (43) 3422-4000

E-mail: gabinete@apucarana.pr

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social Endereço do Órgão: Rua João Matiuzzi, nº 279, Parque Bela Vista, Apucarana-PR

Telefone: (43) 3308-1450

E-mail: sas@apucarana.pr.gov.br

Gestor Responsável: Fabíola Cristina Carrero

Ato de Nomeação do Gestor: Decreto 010/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação do FMAS: Lei nº 210/2009

Nome do Gestor do Fundo: Fabíola Cristina Carrero

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação: Lei nº 210/2009

Endereço CMAS: Rua João Matiuzzi, 279, Parque Bela Vista, Apucarana-PR

Telefone: (43) 3308-1450

Nome do Presidente: David Pereira Brito

Nome do Secretário Executivo: Mayara de Fátima Secco Michilim

Número de Membros: 32 (18 titulares e 14 suplentes)

Os Conselheiros do CMAS foram nomeados pelos Decretos nº 063/2024, 308/2024, 399/2024, 876/2024, 085/2025, 120/2025, 158/2025, 269/2025, 298/2025, 320/2025 e 370/2025.



CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: Susana Aparecida de Oliveira Soares Lima

SUPLENTE: Janaina Maria Ungari

TITULAR: Melissa Verona de Castro

SUPLENTE: Diego João da Silva Bilatti

Autarquia Municipal de Educação

TITULAR: Josiane Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Renata Cristina Pereira Andrade Bueno

Autarquia Municipal de Saúde

TITULAR: Eliane Fernandes Cherritte

SUPLENTE: Patrícia de Oliveira Vecchi

Secretaria Municipal da Fazenda

TITULAR: Edi Arcas Aquino

SUPLENTE: Bárbara Nathalie Sinkoc de Assis

Secretaria Municipal da Mulher



TITULAR: Fernanda de Freitas Araújo

SUPLENTE: Cristina da Silva

Secretaria Municipal de Esporte

TITULAR: Pedro Henrique da Silva Ribeiro

SUPLENTE: Bruno Marchi

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego

TITULAR: Elton Luiz Leiroz Pires

SUPLENTE: Camila Patrícia da Silva Mileski

Secretaria da Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana

TITULAR: Michele de Oliveira Oviedo

SUPLENTE: Rodrigo da Rocha Gregório

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do Usuário

TITULAR: Natalício de Jesus Pinheiro

SUPLENTE: -

Representante do Usuário

TITULAR: Irene Rodrigues de Souza



SUPLENTE: -

Representante do Usuário

TITULAR: Mirian Regina Nunes

SUPLENTE: -

Entidade Prestadora de Serviço

TITULAR: David Pereira Brito - Hospital da Providência

SUPLENTE: Paulo H. C. Ferreira – C.A.S.A.

Entidade Prestadora de Serviço

TITULAR: Marcele Talita Ravar - CASA DO DODÔ

SUPLENTE: Katuscha C. Z. A. B. Guimarães - CIEE

Entidade Prestadora de Serviço

TITULAR: Ana Paula de M. S. da Costa - FACHISA

SUPLENTE: Camila N. dos R. Zielinski - EDHUCCA

Representante dos Trabalhadores do SUAS - CRP

TITULAR: Maicon Leandro da Silva Almeida

SUPLENTE: -



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

Representante dos Trabalhadores do SUAS - CRESS

TITULAR: Maria Gabriela Oliveira Souza

SUPLENTE: Sandy Nayara de Deus Vieira Perini

Representante dos Trabalhadores do SUAS

TITULAR: Marcos Ferreira Fagundes - SINDISPA

SUPLENTE: Hagamenon de Souza Silva - SINDISPA



SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	9
II. DIAGNÓSTICO SOCIOCERRITORIAL.....	11
II.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	12
II.2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	14
III. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO	17
III.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	17
III.1.1. REDE DE ATENDIMENTO	19
A) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SERVIÇOS OFERTADOS	19
III.1.2. PROGRAMAS E PROJETOS.....	23
III.1.3. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.....	26
A) TERRITÓRIO DO CRAS I - GERALDO CESAR DE SOUZA	27
A.1) TERRITÓRIO DO APOIO AO CRAS I - PASTOR OTHONIEL GONÇALVES	32
B) TERRITÓRIO DO CRAS II - LÁZARO ZANOTTI	36
C) TERRITÓRIO DO CRAS III - JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	39
C.1) TERRITÓRIO DO APOIO AO CRAS III - MARIA RENILZA DA SILVA E LIMA	42
D) TERRITÓRIO DO CRAS IV - PADRE DOMINIQUE	45
III.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	49
III.2.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	51
A) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	51
B) CENTRO-DIA.....	58
C) CENTRO - POP	58
III.2.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	65
A) OFERTA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO.....	68
B) PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ	27
C) PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	68
IV. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	68
IV.1. BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	69
IV.2. BENEFÍCIOS CONTINUADOS	71
IV.3 BENEFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	72
V. FINANCIAMENTO DO SUAS EM APUCARANA	75
VI. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO	79
VI.1. OBJETIVO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	80
VI.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	80
VII. EIXOS, DIRETRIZES, AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS.....	81
VII.1. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	104
VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	105
IX. REFERÊNCIAS	107



I. INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social compõe o sistema de seguridade social no Brasil, ao lado da Saúde e da Previdência Social. Tem como objetivos a proteção social, a defesa dos direitos sociais e a vigilância socioassistencial e os operacionaliza por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em Apucarana, o SUAS é regulamentado pela Lei Municipal nº 58, de 24 de agosto de 2017, sendo operacionalizado pelos serviços socioassistenciais tipificados pelo Ministério da Cidadania, gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, financiado pelos fundos de assistência social (federal, estadual e municipal) e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Apucarana é uma cidade com aproximadamente 130.134 habitantes (IBGE 2022), localizada no norte do Paraná. No âmbito do SUAS, está classificada como município de grande porte, de acordo com a quantidade de habitantes que possui (de 100.001 a 900.000 habitantes), é um município de gestão plena, o que significa que o município tem a gestão total das ações de assistência social, e, para receber os incentivos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, o município deve preencher os pressupostos estabelecidos pelo Plano Nacional de Assistência Social e pela Norma Operacional Básica do SUAS.

Diante dessas exigências, nasce o Plano Municipal de Assistência Social, instrumento de planejamento e organização da gestão do SUAS em nível municipal, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O presente Plano Municipal de Assistência Social de Apucarana terá vigência de 2026 a 2029 e está organizado nas seguintes etapas:

1. A primeira é o **Diagnóstico Socioterritorial**, sendo o diagnóstico uma análise interpretativa que possibilita a leitura de uma determinada realidade social. O objetivo do diagnóstico no Plano Municipal é conhecer melhor as necessidades e demandas dos cidadãos, para possibilitar aos responsáveis e operadores da política de assistência social a aprender as particularidades dos territórios da cidade e detectarem as características e dimensões das situações de precarização que vulnerabilizam e trazem riscos aos cidadãos. Para elaborar o diagnóstico, foi



realizado o levantamento de dados do IBGE, da plataforma Atlas Brasil, do Cadastro Único para Programas Sociais, do Sistema IPM Social e das plataformas de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.

2. A segunda etapa do plano consiste na **apresentação da rede socioassistencial do município**, de acordo com as esferas da proteção social, sendo elas a básica, a especial de média e alta complexidade. O objetivo é identificar a rede de proteção dos serviços socioassistenciais no município, bem como a oferta e a cobertura nos territórios. Em seguida, serão apresentados os benefícios socioassistenciais, quais são e os indicadores de concessão no município. Por fim, os indicadores do financiamento do SUAS são os últimos a serem analisados, trazendo um panorama dos investimentos fiscais realizados nas três esferas do pacto federativo, municipal, estadual e federal.

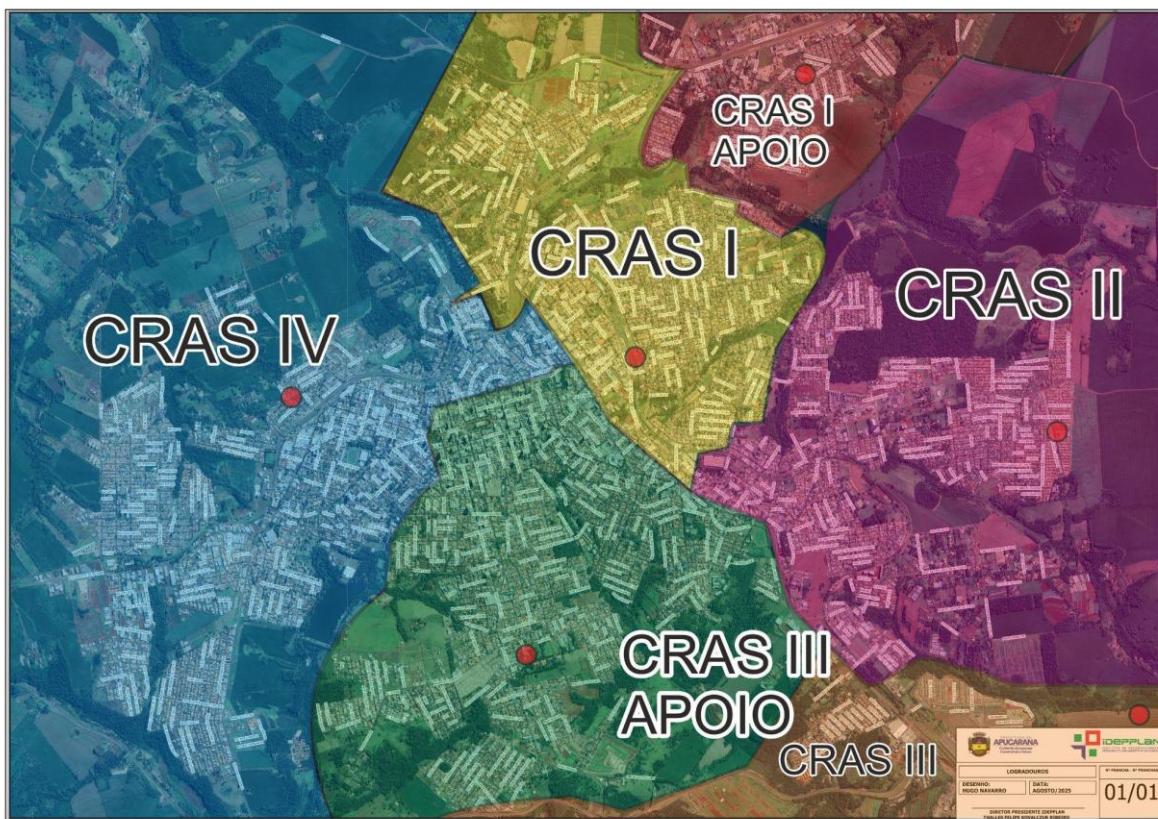
3. Por fim, serão apresentadas as diretrizes, os objetivos, os eixos e ações que darão materialidade à concretização do Plano Municipal de Assistência Social de Apucarana. Os eixos estão organizados em sete categorias, sendo elas: Serviços e Programas; Benefícios Eventuais e Programas de Transferência de Renda; Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza; Controle e Participação Social; Garantia e Efetivação da Gestão do SUAS; e Trabalho e Educação Continuada. O plano é concluído com a exposição dos impactos esperados, dos meios de monitoramento e avaliação e das referências utilizadas no trabalho.

Com o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, a Prefeitura do Município de Apucarana reafirma o compromisso de desenvolver políticas sociais voltadas à melhoria da qualidade na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, entendidos como elementos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.



II. DIAGNÓSTICO SOCOTERRITORIAL

Mapa - Áreas De Abrangência Da Assistência Social



Fonte: Elaboração própria - SAS

Apucarana, situada no norte do Estado do Paraná, foi elevada à categoria de município em 28 de janeiro de 1944, após o seu desmembramento de Londrina. De acordo com o IBGE, sua área territorial é de 556,99 km² (IBGE, 2024), com uma população censitária de 130.134 habitantes em 2022, estimada em 135.000 habitantes em 2025. A densidade demográfica registrada em 2022 era de 233,64 habitantes por km². Em termos econômicos, o PIB per capita do município atingiu R\$ 28.189,54 no ano de 2021. No âmbito do desenvolvimento humano, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Apucarana manteve-se em 0,748 no Censo de 2010, valor considerado alto e que encontra respaldo em outros indicadores, como o Atlas Brasil, que o arredonda para 0,750.

Quadro - Dados Gerais do Município de Apucarana

População no Censo 2022	130.134 habitantes
População Estimada 2025	135.000 habitantes
Densidade Demográfica 2022	233.64 hab/km ²



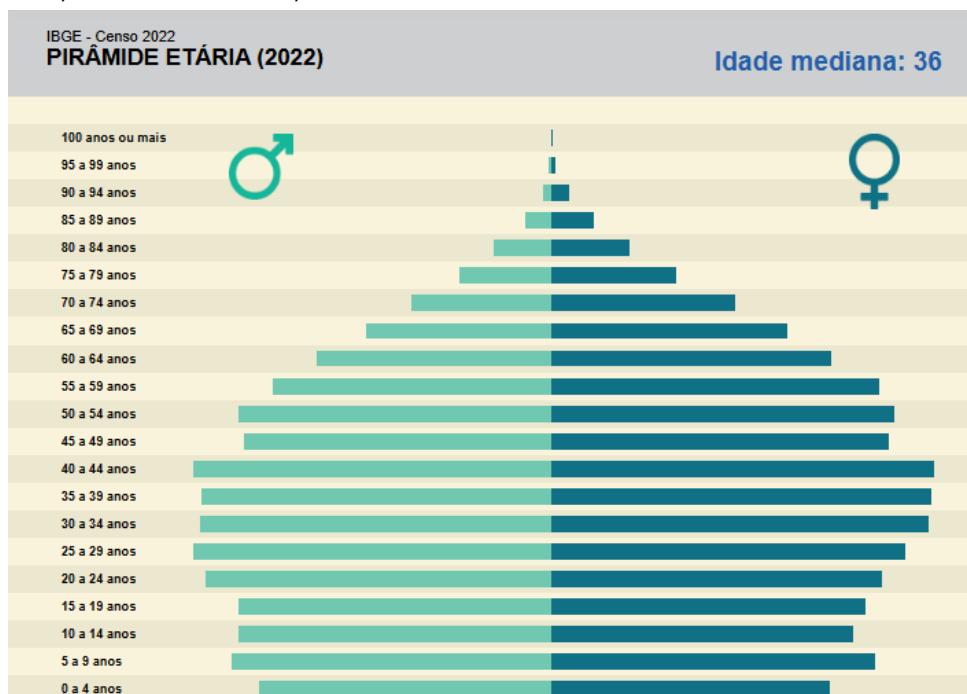
Estimativa de Densidade Demográfica 2025	242.000 hab/km ²
Faixa do IDHM	Alto
Área do Município	556,990 km ²

Fonte: IBGE e Atlas Brasil

O município de Apucarana é constituído pelos seguintes distritos: Correia de Freitas, Pirapó, Caixa de São Pedro e Vila Reis, além do distrito-sede, e pelos patrimônios: Pinhalzinho, São Domingos, São Pedro do Taquara e São Sebastião do Barreiro. No Brasil, os distritos são territórios em que se subdividem os municípios, enquanto os patrimônios são unidades territoriais sob a posse do município. Essa estrutura territorial está em vigor desde 1968.

II.1. Localização do Município e Caracterização da População

Apucarana está localizada no norte do Paraná, na região conhecida como Vale do Ivaí, que se estende na porção sul dessa área regional. Essa região é composta por 26 municípios, todos integrados à Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (AMUVI). São eles: Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.



Fonte: IBGE



No cenário nacional, Apucarana também está sujeita aos impactos do declínio nas taxas de natalidade — fenômeno observado em todo o Brasil. Em 2022, o país registrou 2,54 milhões de nascimentos, o menor número desde 1977, representando uma queda de 3,5% em relação a 2021; já em 2023, esse número recuou ainda mais, para 2,523 milhões, correspondendo a uma queda de 0,7%. Esse processo reflete fatores estruturais como urbanização, aumento nos níveis de educação, ampliação do uso de métodos contraceptivos, maior participação das mulheres no mercado de trabalho, custos crescentes e adiamento da maternidade.

Tabela - Histórico Estrutura Etária da População de Apucarana

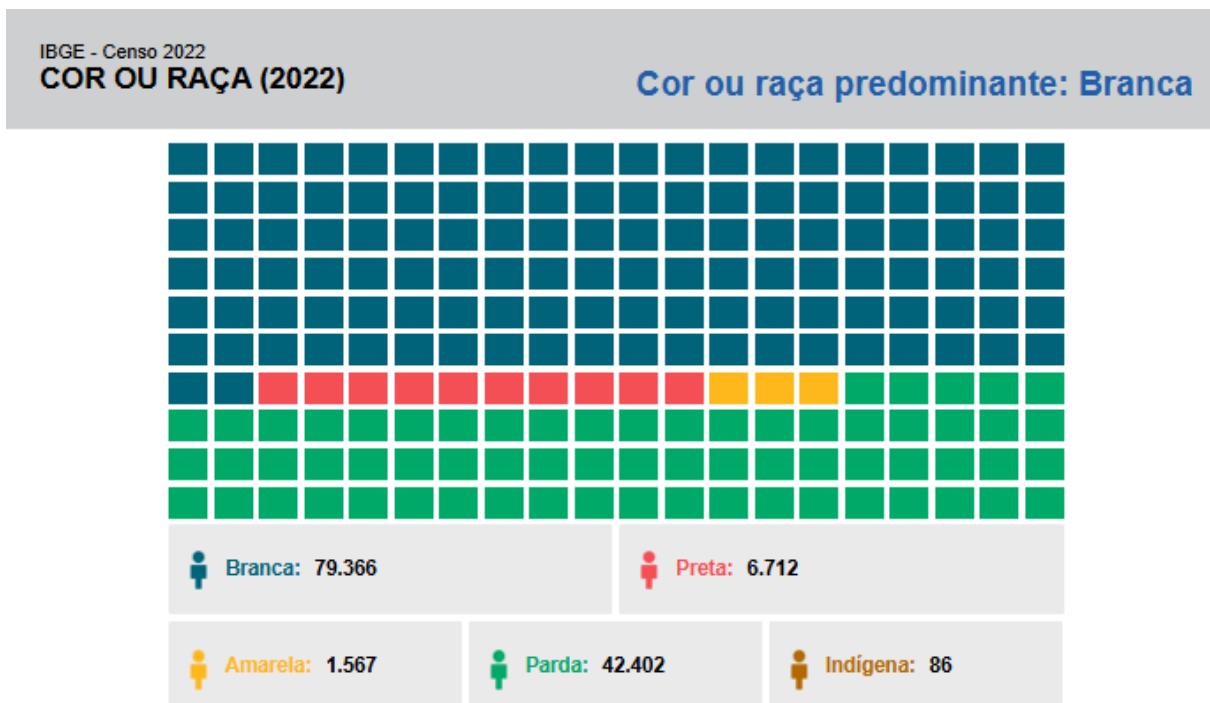
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)	População (2022)	% do Total (2022)
Menos de 15 anos	29.977	31,53%	29.105	26,99%	26.003	21,50%	24.622	18,92%
15 a 64 anos	60.525	63,66%	72.156	66,91%	84.744	70,08%	89.372	68,67%
65 anos ou mais	4.562	4,79%	6.566	6,08%	10.172	8,41%	16.140	12,40%
Razão de dependência (%)	57,07%	-	49,24%	-	42,68%	-	45,61%	-
Taxa de envelhecimento (%)	4,8%	-	6,08%	-	8,41%	-	12,40%	-

Fonte: Produção própria Dados: Atlas Brasil, IBGE

No que tange à população apucaranense segundo a cor/raça, a tabela a seguir apresenta que, conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, a população da cidade se declara, em sua maioria, branca.



Gráfico - População apucaranense segundo Cor/Raça



Fonte: IBGE

II.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 1, maior é o nível de desenvolvimento humano.

Tabela - IDHM de Apucarana e seus componentes

Ano	Longevidade	Educação	Renda	IDHM	Crescimento Médio
1991	0,713	0,342	0,628	0,535	-
2000	0,803	0,545	0,685	0,669	25,04%
2010	0,845	0,668	0,741	0,748	11,80%

Elaboração: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022.

Fontes: dados do IBGE 2010 e registros administrativos

No ano de 2010, o IDHM de Apucarana chegou a pontuar 0,748. Comparando-se com os municípios fronteiriços, Apucarana divide o terceiro lugar com Arapongas, ficando atrás de Mandaguari (IDHM: 0,751), em segundo lugar e Londrina (IDHM: 0,778), em primeiro lugar.



O Cadastro Único é uma importante base de dados acerca dos usuários da política de assistência social no âmbito municipal, uma vez que, para acessar os programas, projetos e serviços socioassistenciais, é preciso estar cadastrado. Por meio dos dados do Cadastro Único, é possível conhecer melhor o público atendido pelo SUAS.

Apucarana possui 21.545 famílias cadastradas no Cadastro Único até junho de 2025, totalizando 49.210 pessoas. A distribuição de famílias inscritas é demonstrada nas imagens 1 e 2.

Imagen 1 e 2 - Faixa de Renda das Famílias e Pessoas no Cadastro Único.

Cadastro Único

APUCARANA-PR



Famílias Cadastradas

07/2025

21.545



Famílias em situação de Pobreza

5.647 (26%)



Famílias de Baixa Renda

4.969 (23%)



Famílias Acima de ½ Sal. Min.

10.929 (51%)



Pessoas Cadastradas

07/2025

49.210



Pessoas Cadastradas em Famílias em situação de Pobreza

13.891 (28%)



Pessoas Cadastradas em Famílias de Baixa Renda

14.153 (29%)



Pessoas Cadastradas em Famílias Acima de ½ Sal. Min.

21.166 (43%)

Fonte: CECAD 2.0

Analizando o eixo Emprego e Renda, a tabela abaixo compara os níveis de crescimento e redução dos vínculos ativos de trabalho formal.

Saldo de Admissões e Desligamentos Apucarana, 2021 a 2024

Ano	Admissões	Desligamento	Saldo
2021	18.432	15.987	2.445



2022	18.475	18.204	271
2023	17.672	17.548	124
2024	18.920	18.118	802

Fonte: Novo CAGED

Em 2021, o município demonstrou um saldo positivo de 2.445 vagas de emprego formal. Em 2022, o número caiu substancialmente para 271 vagas, reduzindo-se ainda mais em 2023, com 124 vagas, e registrando novo aumento em 2024, alcançando 802 vagas.

Explorando o eixo Emprego e Renda, foi realizado um levantamento, por meio da plataforma RAIS, sobre o saldo de admissões e desligamentos em Apucarana (2021 a 2024), conforme apresentado na tabela 8.

Tabela - Número de Vagas de Empregos e Atividades Econômicas

	Admitidos	Desligados	Saldo
Agropecuária	154	138	16
Indústria	8.063	6.856	1.207
Construção	1.188	1.072	116
Comércio	4.734	4.064	670
Serviços	4.293	3.857	436
Total	18.432	15.987	2.445

Fonte: Novo CAGED 2021

	Admitidos	Desligados	Saldo
Agropecuária	207	156	51
Indústria	7.723	7.915	-192
Construção	1.191	1.177	14
Comércio	4.507	4.472	35
Serviços	4.847	4.484	363
Total	18.475	18.204	271

Fonte: Novo CAGED 2022



	Admitidos	Desligados	Saldo
Agropecuária	156	168	-12
Indústria	6.732	7.089	-357
Construção	1.097	1.132	-35
Comércio	4.808	4.668	140
Serviços	4.879	4.491	388
Total	17.672	17.548	124

Fonte: Novo CAGED 2023

	Admitidos	Desligados	Saldo
Agropecuária	173	170	3
Indústria	7.110	6.754	356
Construção	1.201	1.163	38
Comércio	5.299	5.126	173
Serviços	5.137	4.905	232
Total	18.920	18.118	802

Fonte: Novo CAGED 2024

O setor com maior índice de emprego, em todos os anos analisados, é a Indústria, com uma média de 7.407 empregos, seguido pelo setor de Comércio (4.837 empregos) e, em terceiro lugar, pelo setor de Serviços (4.795 empregos).

III. REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

III.1. Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica constitui um conjunto de serviços, programas e projetos voltados à prevenção de situações de risco e à promoção de condições mínimas de proteção destinadas a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo da Proteção Social Básica é prevenir situações de risco por meio do estímulo ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições, com ênfase no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de



acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em demais unidades públicas de assistência social. Também são realizados de maneira indireta por meio de entidades e organizações socioassistenciais situadas na área de abrangência territorial dos CRAS, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009).

São reconhecidos como serviços de Proteção Social Básica aqueles que têm como eixo estruturante a centralidade da família, enquanto unidade de referência, promovendo o fortalecimento dos vínculos internos e externos de solidariedade. Tais serviços se fundamentam no protagonismo de seus membros e na oferta articulada de ações locais que favorecem a convivência familiar e comunitária, a socialização e o acolhimento de famílias cujos vínculos não foram rompidos. Além disso, promovem iniciativas voltadas à inclusão produtiva e à integração ao mercado de trabalho (BRASIL, 2004; BRASIL, 2009).

São eles:

- Serviço de Proteção de Atenção Integral às Famílias (PAIF).
- Centros de Convivência para Idosos.
- Centro da Juventude.
- Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa de seus direitos.
- Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens de 6 a 24 anos, visando proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Programas de incentivo ao protagonismo juvenil e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.



III.1.1. Rede de Atendimento

a) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Serviços ofertados:

- **Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o acesso e o usufruto de direitos e contribuir para a melhoria de sua qualidade de vida. O programa prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento de que as vulnerabilidades e riscos sociais que atingem as famílias extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que abordem aspectos objetivos e subjetivos relacionados à função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

O PAIF é o principal serviço da Proteção Social Básica, voltado ao desenvolvimento do trabalho social com famílias. Reconhecido pelo governo federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), e passou a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O CRAS é a estrutura física onde o PAIF é executado, sendo a unidade pública estatal de referência da rede de proteção social básica, devendo o serviço ser obrigatoriamente ofertado em todas as unidades. Não existe CRAS sem a oferta do PAIF.

Ressalta-se que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS que vivenciam situações de vulnerabilidade social devem ser inseridas no PAIF. O atendimento pelo serviço deve ocorrer com total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

O trabalho social com famílias do PAIF pode ocorrer por meio dos dois processos distintos, porém complementares. O atendimento refere-se a uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção, com vistas a uma resposta qualificada a uma demanda da família ou do território, ou seja, a inserção em alguma das ações do serviço. O acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar, com definição de objetivos a serem alcançados,



realização de mediações periódicas e inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradual das vulnerabilidades vivenciadas. (Caderno de Orientações do PAIF – Vol. 2).

- **Centros de Convivência para Pessoas Idosas**

Entre os serviços ofertados, destacam-se os Centros de Convivência para Pessoas Idosas, com espaços voltados à sociabilidade, à convivência intergeracional e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Esses centros têm como objetivo ampliar oportunidades de participação cultural, educativa e recreativa, promovendo autonomia, integração social e melhoria da qualidade de vida da população idosa. Além disso, previnem situações de isolamento e vulnerabilidade, assegurando o direito a um envelhecimento ativo e digno. São administrados pelo Poder Público Municipal e estão vinculados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. (BRASIL, 2009).

- **Centros da Juventude**

Outro equipamento relevante no âmbito da Proteção Social Básica são os Centros da Juventude, com espaços acessíveis de convivência para adolescentes e jovens. Nesses centros, são oferecidas atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional em período integral. O programa, desenvolvido pelo Governo do Estado, fundamenta-se nos pilares da cidadania, convivência e formação, convergindo com os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O público prioritário são adolescentes e jovens entre 12 e 24 anos, oriundos de comunidades com altos índices de vulnerabilidade, com abertura também para a comunidade em geral. Entre suas iniciativas, destaca-se o projeto Bolsa Agente de Cidadania, que incentiva o protagonismo juvenil e o exercício da cidadania (BRASIL, 2009).

O programa baseia-se nos três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social, já que seus objetivos convergem com os do SCFV, componente da Proteção Social Básica da Política de Assistência Social.



- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2009).

O SCFV é estruturado por meio de atendimentos em grupo, contemplando atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, adequadas às diferentes faixas etárias dos usuários. Trata-se de uma intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras que estimulam os participantes na construção e reconstrução de suas experiências individuais, coletivas e familiares. A oferta do serviço pode ocorrer nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência.

Podem ser atendidos pelo SCFV: crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas; pessoas com deficiência; indivíduos que sofreram violência; vítimas de trabalho infantil; jovens fora da escola; jovens que cumprem medidas socioeducativas; idosos sem amparo familiar ou comunitário ou sem acesso a serviços sociais; e outros usuários inscritos no Cadastro Único. Os participantes são organizados em grupos de acordo com faixas etárias ou de forma intergeracional:

- Crianças até 06 anos;
- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Pessoas idosas.

O objetivo central do SCFV é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes; valorizando o sentido de vida coletiva. Além disso, o serviço possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e inclusão social dos usuários (BRASIL, 2009).

Atualmente, o município de Apucarana oferta o Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado a crianças e adolescentes, atendendo as demandas prioritárias desse público no território. Contudo, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a gestão municipal estabelece como meta, até o final do presente quadriênio, a implantação do SCFV destinado às pessoas idosas. O objetivo é garantir a ampliação do acesso desse segmento da população a espaços de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

• Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas é uma estratégia da Proteção Social Básica (PSB) voltada ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo apoio às famílias que cuidam de pessoas idosas ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Esse serviço tem como principal objetivo garantir a atenção integral ao usuário e à família, por meio de visitas domiciliares periódicas realizadas por profissionais da assistência social. O foco está na orientação, acompanhamento e mobilização de recursos locais.

As ações desenvolvidas incluem a identificação de necessidades específicas do núcleo familiar, o fortalecimento das capacidades de cuidado, a promoção da autonomia da pessoa idosa ou com deficiência e o encaminhamento a serviços complementares da rede socioassistencial, de saúde, educação e cultura. Dessa forma, o serviço contribui para prevenir situações de risco, promover a inclusão sociocultural e reduzir a sobrecarga de cuidadores familiares. Também garante o acesso a direitos socioassistenciais e fortalecendo a rede de proteção social no território.

Considerando o encerramento da atuação da Organização da Sociedade Civil (OSC), anteriormente responsável pela execução do serviço, estabelece-se a meta de implantar, até dezembro de 2029, o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio, em regime de execução direta pelo município ou indireta, por meio de parceria firmada com entidade de assistência social regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O objetivo é garantir atendimento



continuado a, no mínimo, 80% das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade identificados pelas equipes de referência do CRAS. A prioridade será para pessoas idosas, pessoas com deficiência e núcleos familiares com vínculos fragilizados, mediante visitas domiciliares mensais, acompanhamento técnico sistemático e encaminhamentos intersetoriais necessários.

III.1.2. Programas e Projetos

• Programa Bolsa Família

Em 20 de outubro de 2003, o Brasil dava um passo importante rumo à redução da desigualdade social e à promoção da inclusão de milhões de famílias em situação de vulnerabilidade. Nascia o Programa Bolsa Família, uma iniciativa que se tornaria referência no combate à pobreza e na garantia de direitos básicos.

O Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) - MDS que atende às famílias que vivem em situação de pobreza. Desde a sua criação, o Bolsa Família tem sido um instrumento fundamental para a promoção da cidadania e do desenvolvimento social. Ao unificar diversos programas de transferência de renda existentes, o programa trouxe maior eficiência e transparência à distribuição dos recursos, alcançando diretamente as famílias que mais precisam.

O Governo Federal relançou o programa em 2023 com mais proteção às famílias. O modelo de benefício considera o tamanho e as características familiares: aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o programa busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. Busca, também, promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho.

Em primeiro lugar, é preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. No município de Apucarana esse cadastro é realizado em postos de atendimento da assistência social, como os CRAS e na Central do Cadastro Único. Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não



entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por mês. Por exemplo, se apenas um integrante da família tem renda e recebe um salário mínimo (R\$ 1.518,00), e nessa família há sete pessoas; a renda de cada um é de R\$ 216,85 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). Como está abaixo do limite estabelecido por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

As famílias incluídas no programa recebem valores calculados de acordo com sua composição familiar, considerando o número de integrantes, suas idades e a condição específica de cada membro, como crianças, adolescentes e nutrizes.

O Programa Bolsa Família garante o pagamento de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por cada membro da família, por meio do Benefício de Renda de Cidadania (BRC). Caso a soma desses valores não atinja R\$ 600,00 (seiscientos reais), a diferença é complementada pelo Benefício Complementar (PCO).

Além disso, todas as crianças da família com idade entre 0 e 6 anos são prioridade do programa. Por esse motivo, é adicionado um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada criança, por meio do Benefício da Primeira Infância (BPI).

Todas as gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de 7 a 18 anos recebem atenção diferenciada no Programa Bolsa Família, sendo concedido um adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais), denominado Benefício Variável Familiar (BVF), considerando as particularidades desse ciclo de vida.

Para as famílias cuja renda per capita ultrapasse o limite de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) para ingresso no Programa Bolsa Família, até o limite de meio salário mínimo por pessoa, o programa dispõe de um mecanismo de proteção denominado Regra de Proteção. Esse mecanismo permite que uma família beneficiária que conseguiu um emprego ou teve aumento na sua renda possa permanecer no programa por mais 12 meses, recebendo 50% do valor do benefício durante esse período. Nos casos de aposentadoria, pensão ou Benefício de Prestação Continuada (BPC/Loas), a família poderá permanecer com o auxílio do



Bolsa Família por até dois meses.

As condicionalidades são compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família quanto pelo poder público, visando reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. Por um lado, as famílias devem cumprir essas obrigações para continuar recebendo o benefício; por outro, as condicionalidades delegam o Poder Público a oferta dos serviços de saúde, educação e assistência social.

Na área de saúde, as crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação e realizar acompanhamento do estado nutricional (peso e altura), enquanto as gestantes devem realizar o pré-natal.

Na área de educação, crianças, adolescentes e jovens devem frequentar a escola, sendo que a frequência escolar mínima mensal varia de acordo com a idade:

- Frequência escolar de 60% para beneficiários de 4 a 6 anos incompletos de idade;
- Frequência escolar de 75% para beneficiários de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica (ensino fundamental e ensino médio).

O principal objetivo das condicionalidades, portanto, é contribuir para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, partindo do pressuposto de que o acesso a melhores condições de saúde, educação e convivência familiar e comunitária aumentam as oportunidades de desenvolvimento social.

- **Programa Bolsa Agente de Cidadania**

O Programa Bolsa Agente de Cidadania, desenvolvido nos Centros da Juventude, consiste na concessão de até 40 bolsas-auxílio mensais por unidade, no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinadas a adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos.

Para acesso ao benefício, o participante deve elaborar e executar um projeto, a ser aplicado em atividades de convivência, formação e cidadania. O período de permanência no projeto é de, no máximo, dois anos.

O objetivo central da iniciativa é incentivar a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens, bem como promover sua inclusão sociocultural, por meio do protagonismo juvenil e do fortalecimento de vínculos comunitários.



III.1.3. Benefícios Socioassistenciais

- **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assegura o pagamento mensal de um salário mínimo ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos e à pessoa com deficiência de qualquer idade. Essa pessoa deve apresentar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de caráter contínuo e de longo prazo (com duração mínima de dois anos), os quais impossibilitem sua participação plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade com as demais pessoas.

Trata-se de um benefício individual, não vitalício e intransferível, que integra a proteção social básica da Política Nacional de Assistência Social, garantindo o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

- **Benefícios Eventuais**

Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e famílias em situações recorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Esses benefícios estão normatizados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS).

No município de Apucarana, os Benefícios Eventuais estão regulamentados pela Lei nº 155/2013 e classificam-se nas seguintes modalidades:

- Auxílio-morte;
- Auxílio-alimentação;
- Auxílio-natalidade;
- Auxílio-documentação;
- Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Podem receber os Benefícios Eventuais as pessoas e famílias com renda per capita igual ou menor que meio salário mínimo, residentes no município de



Apucarana e inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O recebimento do benefício está condicionado à análise socioeconômica e ao atendimento dos critérios estabelecidos, realizada por técnicos de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para apresentar os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica em Apucarana, será utilizada a divisão territorial dos CRAS, sendo as regiões apresentadas da seguinte forma:

- Território do CRAS 1 – Geraldo Cesar de Souza
- Território do Apoio ao CRAS 1 – Pastor Othoniel Gonçalves
- Território do CRAS 2 – Lázaro Zanotti
- Território do CRAS 3 – José Ferreira de Souza
- Território do Apoio ao CRAS 3 – Maria Renilza da Silva e Lima
- Território do CRAS 4 – Padre Dominique

III.2. Território do CRAS 1 – Geraldo Cesar de Souza

A região tem como característica marcante ser composta por empreendimentos de Habitação de Interesse Social, construídos em Apucarana por meio de programas habitacionais do governo federal e estadual.

O território do CRAS 1 é composto por aproximadamente 45 localidades.

Água do Xaxim	Lot. Kaori Nakayama	Vila Montreal
Jardim América	Lot.Res.Tami	Vila Santa Bárbara
Jardim Amizade	Lot. Res. Juanda	Vila Planalto
Jardim Adriane	Lot. Res.Joaquim Vicente de Castro	Vila Salete
Jardim Apucarana	Lot. José Mercadante	Vila São Miguel



Jardim Cidade Alta	Nuc. Hab. Afonso Camargo	Vila Malibu
Jardim Casa Grande	Nuc. Hab. Norte do Paraná	Jardim Trabalhista
Jardim Diamantina	Nuc. Hab. Tancredo Neves	
Jardim Guarujá	Nuc. Hab. Vale Verde	
Jardim Itália	Nuc. Hab. João Goulart	
Jardim Monções	Pq. Bela Vista	
Jardim Nova América	PPII	
Jardim Novo Horizonte	Recanto Mundo Novo	
Jardim Ponta Grossa	Recanto Charles Chaplin	
Jardim do Vale	Recanto dos Palmares	
Marcos Freire	Residencial Uirapuru	
Jardim Pinheiro	Vila Colégio	
Lot. Central	Vila Eulália	
Lot. Chácara Mate Amargo	Vila Minas Gerais	

Fonte: Elaboração própria SAS

Considerando que o CRAS “Geraldo César de Souza” (CRAS 1) atualmente
Página 28 de 108



funciona em espaço cedido, não sendo de propriedade do município, destaca-se que, conforme a Deliberação nº 69/2025 do FEAS, a política de assistência social do município foi contemplada com a construção de sede própria para o CRAS 1. Essa medida visa assegurar um espaço adequado, acessível e estruturado, proporcionando melhores condições para a execução do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), das atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais programas socioassistenciais. A iniciativa fortalece a atuação da equipe e garante um atendimento mais eficiente, contínuo e humanizado às famílias da área de abrangência do CRAS 1.

No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 4.518 famílias são pertencentes à Região I. O equivalente a 21,96% dos inscritos no Cadastro Único.

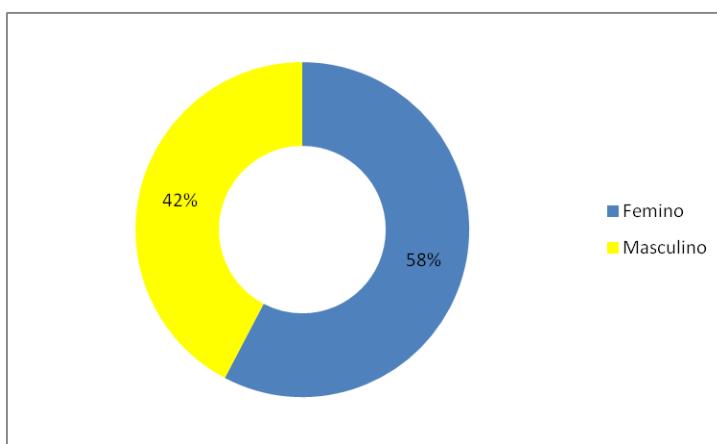
Tabela - Dados do Cadastro Único Região I

Famílias no Cadastro Único	4.518
Pessoas no Cadastro Único	10.116
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	482
Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$178,00	573
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário mínimo	1.177
Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo	2.286

Fonte: Cadastro Único

• **Características das Famílias**

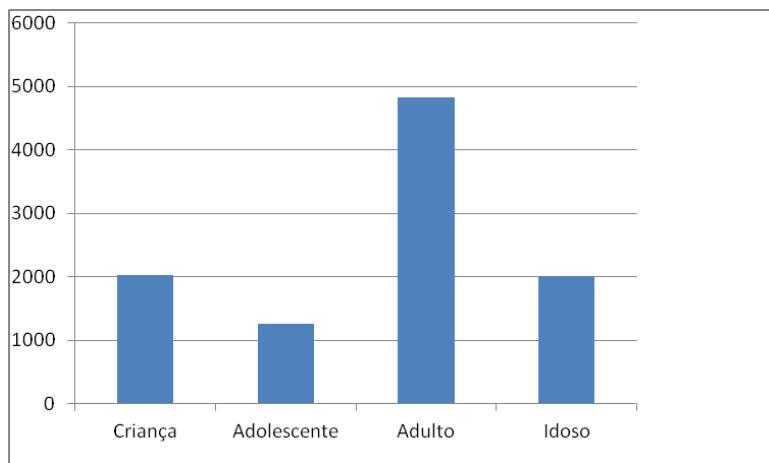
Com base nos dados do Cadastro Único, 58% das pessoas do território são do sexo feminino e 42% do sexo masculino.





Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por crianças, idosos e adolescentes. Ressalta-se que o quantitativo de crianças e idosos tem pouca diferença.



Fonte: Cadastro Único

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

Considerando os dados extraídos do Relatório Mensal de Atendimentos do Ministério da Cidadania, o índice de cobertura do serviço de acompanhamento familiar no território é de 1,17% do total de famílias do território inseridas no Cadastro Único. Já o percentual de atendimento chega a ser quase 33% maior.

Tabela - Cobertura do PAIF Território do CRAS I - 2024

Provisão	Oferta	Média Mensal	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Atendimento	1.490	32.98% em relação às famílias do território inscritas no Cadastro Único.
	Acompanhamento	53	1.17% em relação às famílias inscritas no Cadastro Único. Sendo que 3,56% dos atendimentos entraram em acompanhamento

Fonte: RMA



O acompanhamento familiar do PAIF, assim como os atendimentos realizados no âmbito do PAIF, materializam o trabalho social com famílias e, por isso, consistem em um processo tecnicamente qualificado, executado por profissionais de nível superior, com base em pressupostos éticos, diretrizes teórico-metodológicas e conhecimento do território e das famílias que ali residem.

O atendimento familiar é a denominação dada ao procedimento de inclusão nas ações do PAIF; ou seja, é a qualificação da imediata inserção da família, ou de algum de seus membros, em alguma(s) ação(ões) do serviço (BRASIL, 2012).

O acompanhamento familiar do PAIF consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, com a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Esse plano define os objetivos a serem alcançados, prevendo a realização de mediações periódicas e a inserção em ações do PAIF, a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas, a conquista de aquisições e o acesso a direitos. Busca-se, ainda, contribuir para ampliar espaços de participação e diálogo com instituições, alcançar maior autonomia e capacidade de vocalização das demandas e necessidades, bem como para o desenho de projetos de vida (BRASIL, 2012).

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

O SCFV para crianças, adolescentes e jovens apresenta uma cobertura de 2,32% no território do CRAS 1, quando referente aos serviços prestados por entidades do terceiro setor.

Tabela - Oferta do SCFV no Território do CRAS I Executados por Entidades

Provisão	Oferta	Vagas Cofinanciadas
SCFV – Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do município	CEPES – Para adolescentes e jovens 10 a 18 anos	25
	COMANDER – Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	40



SCFV – Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do município	EDHUCCA - para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos	40
SCFV – Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do município	Hospital da Providência – Elos de Vida	30
TOTAL		145

Fonte: Elaboração Própria - Dados SAS

Já os serviços executados diretamente pelo município são realizados no Centro da Juventude.

Tabela - Oferta do SCFV no Território do CRAS I Executados pelo Município

Provisão	Oferta	Vagas Ofertadas
SCFV – Executados diretamente pelo município	Centro da Juventude – para adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.	50
TOTAL		50

Fonte: Elaboração Própria - Dados SAS

Conforme as tabelas apresentadas, a região do CRAS 1 possui oferta de 50 vagas de SCFV, destinadas a jovens e adolescentes.

III.2.1. Território do Apoio ao CRAS 1 - Pastor Othoniel Gonçalves

A região também possui como característica marcante ser composta por empreendimentos de Habitação de Interesse Social, construídos em Apucarana por programas habitacionais do governo federal e estadual.

O território do Apoio do CRAS 1 é composto por aproximadamente 23 localidades.

Colônia Novos Produtores	Núc. Hab. Dom Romeu	Recanto Bom Retiro
Jardim Alvorada	Núc. Hab. Heitor Pinheiro	Residencial Araucária



Jardim Ouro Verde	Paz e Bem	Res. Cidade Educação
Lt. Solo Sagrado	Pq. Industrial Zn I	Res. Mega Park
Lt. Sanches dos Santos	Pq. Industrial Zn III	Res. Três Reis
Lt. Mathias Hoffman	Pq. Industrial IV	Res. Viverti
Moradias da Solidariedade Apucaranense	Pq. Industrial V	Ouro Fino
Núc. Hab. Djalma Mendes	Projeto Agrícola	

Fonte: Elaboração própria SAS

No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 2.252 famílias são pertencentes à Região do CRAS e Apoio do CRAS 1, o equivalente a 12,40% dos inscritos no Cadastro Único.

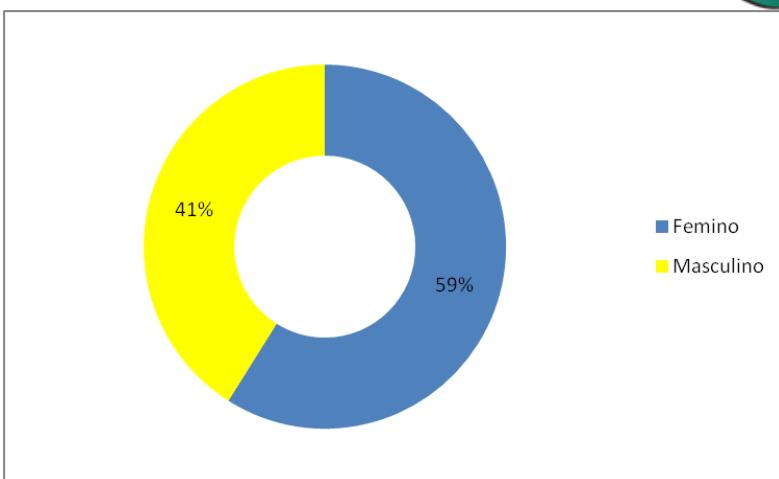
Tabela 26 – Dados do Cadastro Único Região Apoio CRAS I

Famílias no Cadastro Único	2.552
Pessoas no Cadastro Único	6.078
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	441
Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$ 178,00	386
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário-mínimo	646
Famílias com renda per capita acima de ½ salário-mínimo	1.079

Fonte: Cadastro Único

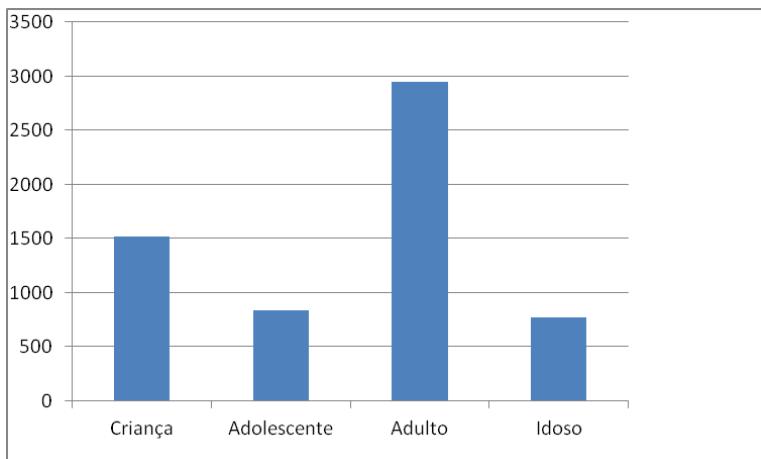
- **Características das famílias**

Com base nos dados do Cadastro Único, 59% das pessoas do território são do sexo feminino e 41% do sexo masculino.



Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por crianças, adolescentes e idosos.



Fonte: Cadastro Único

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

Por ser denominado CRAS de Apoio, não há possibilidade de registro no Relatório Mensal de Atendimentos do Ministério da Cidadania. Os dados foram levantados pelo Sistema Municipal – IPM, sendo o percentual de atendimento 10,66% e o de acompanhamento 0,82% em relação à população do território.

Cobertura do PAIF – Território do Apoio do CRAS 1

Provisão	Oferta	Média Mensal	
Serviço de Proteção e Atendimento	Atendimento	272 em 2024	10.66% em relação às famílias do território inscritas no Cadastro Único



Integral à Família	Acompanhamento	21 (referência ao mês 08/2025)	0.82% em relação às famílias inscritas no Cadastro Único. Sendo que 7,72% dos atendimentos entraram em acompanhamento.
--------------------	----------------	--------------------------------	--

Fonte: RMA

O acompanhamento familiar do PAIF, assim como os atendimentos realizados no âmbito do PAIF, materializam o trabalho social com famílias e, por isso, consistem em um processo tecnicamente qualificado, executado por profissionais de nível superior, com base em pressupostos éticos, diretrizes teórico-metodológicas, e conhecimento do território e das famílias que ali residem.

O atendimento familiar é a denominação dada ao procedimento de inclusão nas ações do PAIF; ou seja, é a qualificação da imediata inserção da família, ou de algum de seus membros, em alguma(s) ação(ões) do serviço (BRASIL, 2012).

O acompanhamento familiar do PAIF consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, com a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Esse plano define os objetivos a serem alcançados, prevendo a realização de mediações periódicas e a inserção em ações do PAIF, a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas, a conquista de aquisições e o acesso a direitos. Busca-se, ainda, contribuir para ampliar espaços de participação e diálogo com instituições, alcançar maior autonomia e capacidade de vocalização das demandas e necessidades, bem como para o desenho de projetos de vida (BRASIL, 2012).

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

O SCFV para crianças, adolescentes e jovens apresenta uma cobertura de 2,32% no território do CRAS 1, quando referente aos serviços prestados por entidades do terceiro setor.

Tabela – Oferta do SCFV no Território do CRAS 1 Executados por Entidades

Provisão	Oferta	Vagas Cofinanciadas



SCFV – Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do município.	CEPES – Para adolescentes e jovens 10 a 18 anos	25
	COMANDER – Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	40
TOTAL		65

Fonte: Elaboração Própria - Dados SAS

Já os serviços executados diretamente pelo município são realizados dão no Centro da Juventude.

Tabela – Oferta do SCFV no Território do CRAS I Executados pelo Município

Provisão	Oferta	Vagas Ofertadas
SCFV – Executados diretamente pelo município	Centro da Juventude – para adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.	50
TOTAL		50

Fonte: Elaboração Própria - Dados SAS

Conforme as tabelas apresentadas, a região do CRAS 1 possui oferta de 50 vagas de SCFV, destinadas a jovens e adolescentes.

III.3. Território do CRAS 2 - Lázaro Zanotti

A região, assim como a do CRAS 1 e Apoio do CRAS 1, possui como característica marcante ser composta por empreendimentos de Habitação de Interesse Social, construídos em Apucarana por programas habitacionais do governo federal e estadual.

O território do CRAS 2 é composto por aproximadamente 36 localidades.

Água do Xaxim	Lt. Belvedere	Res. Andorinhas
Jardim Aeroporto	Lt. Marília	Res. Isabela
Jardim Aviação	Lt. Paraná	Res. Jaçanã



Jardim Bandeirantes	Lt. Santos Dumont	Res. Malibu
Jardim Cerejeiras	Michel Soni	Res. Monte Belo
Jardim Colonial	Castelo Branco	Res. Recanto do Lago
Jardim Marissol	Núcleo Hab. Popular	Sumatra
Jardim Paraíso	Projeto Agrícola	Vila Grevilhas
Jardim Residencial Garcia	Rec. Julio Borges de Souza	Vila Nova
Jardim Sabiá	Recanto das Araras	Vila Shangri-lá
Jardim Santiago	Recanto Estoril	
Jardim Tarobá	Res. Ana Luísa	
Jardim Tibagi	Res. Parque da Raposa	

Fonte: Elaboração própria SAS

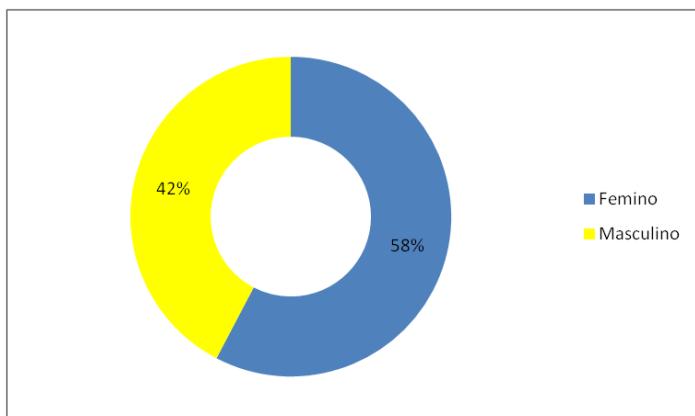
No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 4.681 famílias são pertencentes à Região II, o equivalente a 22,75% dos inscritos no Cadastro Único.

Famílias no Cadastro Único	4.681
Pessoas no Cadastro Único	11.189
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	614
Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$ 178,00	649
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário mínimo	1.223
Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo	2.195

Fonte: Cadastro Único

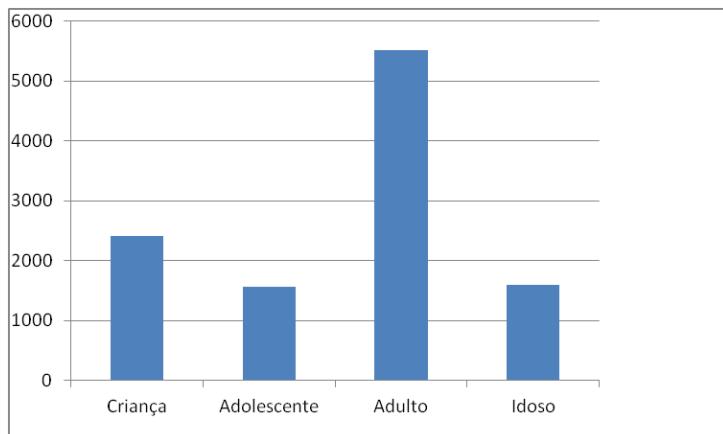
- **Características das famílias**

Com base nos dados do Cadastro Único, 58% das pessoas do território são do sexo feminino e 42% do sexo masculino.



Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por crianças, idosos e adolescentes.



Fonte: Cadastro Único

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

No território do CRAS 2, a taxa de cobertura do atendimento no PAIF é de 13,54%, com base na média mensal dos atendimentos registrados no RMA. O acompanhamento tem uma cobertura de 0,68%.

Tabela – Cobertura do PAIF – Território do CRAS 2 – 2024

Provisão	Oferta	Média mensal	Percentual de Cobertura
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Atendimento	634	13,54% em relação às famílias inscritas no Cadastro Único



	Acompanhamento	32	0,68% em relação às famílias do território no Cadastro Único. Sendo que 5,04% dos atendimentos entraram em acompanhamento.
--	----------------	----	--

Fonte: RMA

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

A oferta de SCFV no território do CRAS 2 é composta apenas por serviços executados diretamente pelo município, no CCI – Centro de Convivência do Idoso, o qual atualmente se encontra em reforma.

III.4. Território do CRAS 3 – José Ferreira de Souza

O território do CRAS 3 é composto por aproximadamente 24 localidades. Possui em seu território dois distritos e um patrimônio, sendo majoritariamente rural. O distrito de Vila Reis fica a 10 km da cidade, enquanto o distrito de Correia de Freitas está a 15 km, e o patrimônio de São Pedro do Taquara está a 27 km.

A distância das localidades para acessar os serviços socioassistenciais, inclusive o CRAS, é uma característica do território do CRAS 3, que, além da extensão, possui localidades distantes da cidade.

Território CRAS 3

Água da Juruba	Jacucaça	São Pedro Taquara
Adriano Correia	Lt. Industrial Green Cap	Vila Miriam Maria
DER	Lt. José Moliane	Vila José Augusto da Silva
Dist. Correia de Freitas	Lt. José Moliane II	Vila Acaicas
Dist. Vila Reis	Pq. Industrial Zona Sul	Vila Bevílaqua



Eleotério Gloor	Nuc. Hab.José G.Perez	Vila Rural Volvino Bertoli
Jardim Curitiba	Nuc. Hab.Nicola Maronese	Km 11,5
Jardim Oliveira	Res. Fariz Gebrim	Villagio di Roma

Fonte: Elaboração própria SAS

No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 1.599 famílias são pertencentes à Região III, o equivalente a 7,77% dos inscritos no Cadastro Único.

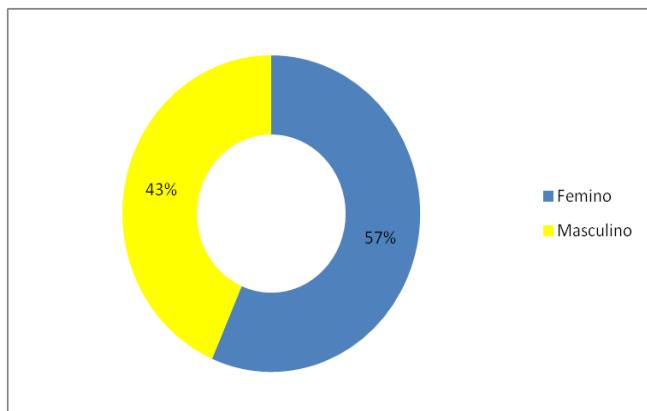
Tabela – Dados do Cadastro Único – Região CRAS 3

Famílias no Cadastro Único	1.599
Pessoas no Cadastro Único	4.009
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	392
Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$ 178,00	155
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário-mínimo	405
Famílias com renda per capita acima de ½ salário-mínimo	647

Fonte: Cadastro Único

- Características das famílias**

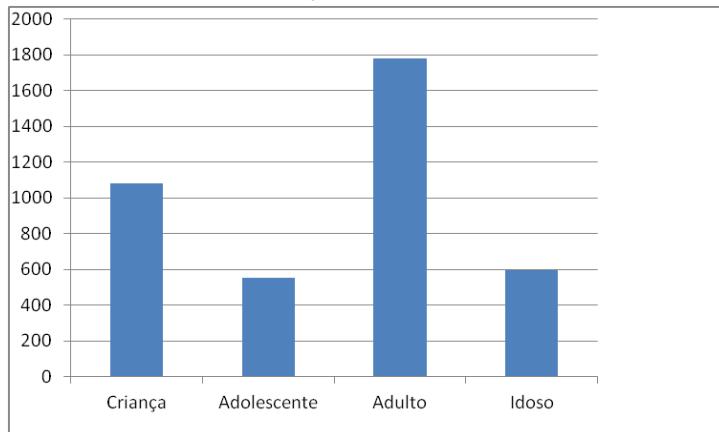
Com base nos dados do Cadastro Único, 57% das pessoas do território são do sexo feminino e 43% do sexo masculino.





Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por crianças, idosos e adolescentes. A quantidade significativa de crianças no território chama bastante atenção e aponta a necessidade de intervenções nessa faixa etária.



Fonte: Cadastro Único

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

Entre 2018 e 2020, a média mensal de atendimento do PAIF no território do CRAS 3 foi de 309 pessoas, o que equivale a 19,20% das pessoas cadastradas no Cadastro Único.

Tabela – Cobertura do PAIF – Território do CRAS 3 em 2024.

Provisão	Oferta	Média Mensal	Percentual de Cobertura
Serviço de Proteção e Atendimento à Família - PAIF	Atendimento	309	19,20% em relação às famílias do território no Cadastro Único
	Acompanhamento	26	1,6% em relação às famílias do território no Cadastro Único. Sendo que 8,41% dos atendimentos entraram em acompanhamento.

Fonte: RMA

Já no acompanhamento, a taxa de cobertura é de 18,83%, com média mensal de 303 pessoas acompanhadas no período de 2018 a 2020.



- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo no território do CRAS 3 é prestado pelo Hospital da Providência por meio do Projeto Elos de Vida, com as vagas financiadas pelo município.

SCFV – Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do município	Hospital da Providência - Elos de Vida	30 Vagas
--	--	----------

III.4.1. Território do Apoio ao CRAS 3 - Maria Renilza da Silva e Lima

O território representado pelo Apoio do CRAS 3 é composto por aproximadamente 84 localidades. Possui grande extensão territorial, sendo majoritariamente urbano.

Região do Apoio do CRAS 3

Centro	Lt. Santa Cecília	Vila Country Club
Condomínio Industrial	Lt. Santo Antônio	Vila do Colégio
Jardim Aclimação	Vila Vera Cruz	Vila Facio
Jardim Albino Biacchi	Vila Volante	Vila Feliz
Jardim Ana Maria	Lt. São José	Vila Flamboyant
Jardim Bela Vista	Lt. Fortaleza	Vila Formosa
Jardim Catuaí	Parigot de Souza	Vila Frankó
Jardim Celmira	Recanto das Águas	Vila Hayashi
Jardim das Flores	Res. Miguel Sochaki	Vila Ipanema
Jardim Eldorado	Res. Florais do Lago	Vila Isabel
Jardim Eliane	Vila Pirelli	Vila Lorena
Jardim Esperança	Res. Santo Expedito	Vila Maria Elisa



Jardim Flamingos	Res. Milani	Vila Maristela
Jardim Guanabara	Vila Agari	Vila Nelson
Jardim Iguatemi	Vila Andréa	Vila Nossa Sra. da Ap ^a
Jardim Independência	Vila Boa Vista	Vila Nossa Sra. de Lourdes
Jardim Kiri	Vila Brasil	Vila Operária Stabile
Jardim Laranjeiras	Vila Bruna	Vila Operária II
Jardim Marabá	Vila Cassala	Vila Planalto
Jardim Morada do Sol	Vila Cinco Irmãos	Vila Raifur
Jardim Morumbi	Vila Clementina	Vila Rural Nova Ukrانيا
Jardim Paulista	Vila São Miguel	Vila Santa Adélia
Jardim Presidente Kennedy	Vila São Paulo	Vila Santa Cândida
Jardim Santarém	Vila Suzana	Vila Santa Helena
Jardim São Pedro	Vila Urizzi	Vila Santa Rosa
Jardim Yamoto	Vila Santarém	
Lt. São Geraldo	Vila Santo Antônio	
Lt. São Sebastião	Vila São José	
Lt. Biguaçu	Vila São José Bassa	

Fonte: Elaboração própria SAS

No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 3.026 famílias são pertencentes à Região do Apoio do CRAS 3, o equivalente a 14,71% dos inscritos no Cadastro Único.

Tabela – Dados do Cadastro Único – Região Apoio do CRAS 3

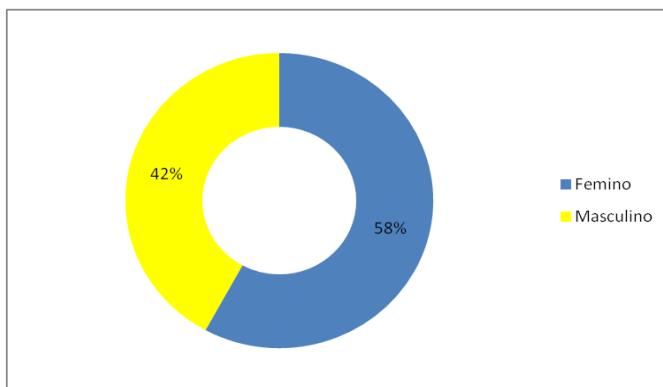


Famílias no Cadastro Único	3.026
Pessoas no Cadastro Único	6.547
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	399
Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$ 178,00	407
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário mínimo	590
Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo	1.630

Fonte: Cadastro Único

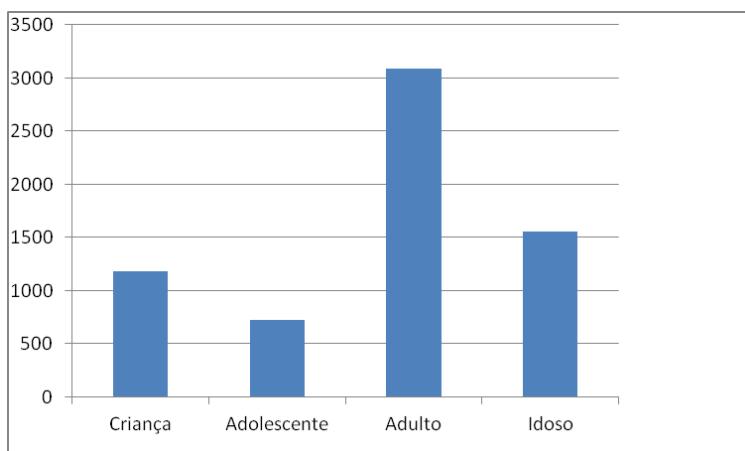
• **Características das famílias**

Com base nos dados do Cadastro Único, 58% das pessoas do território são do sexo feminino e 42% do sexo masculino.



Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por idosos, crianças e adolescentes. A quantidade significativa de idosos no território chama atenção e aponta a necessidade de intervenções nessa faixa etária.



Fonte: Cadastro Único



- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**

Entre 2018 e 2020, a média mensal de atendimento do PAIF no território do CRAS 3 foi de 229 pessoas, o que equivale a 10,90% das pessoas cadastradas no Cadastro Único.

Tabela – Cobertura do PAIF – Território do CRAS 3 2018-2024

Provisão	Oferta	Média Mensal	Percentual de Cobertura
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	Atendimento	329 em 2024	10,90% em relação às famílias do território no Cadastro Único
	Acompanhamento	09 (referência ao mês 08/2025)	0,3% em relação às famílias do território no Cadastro Único. Sendo que 2,7% dos atendimentos entraram em acompanhamento.

Fonte: RMA

Já no acompanhamento, a taxa de cobertura é de 0,3%, com média mensal de 9 famílias acompanhadas no mês de setembro.

III.5. Território do CRAS 4 – Padre Dominique

O território do CRAS 4 é composto por aproximadamente 51 localidades. Ainda, possui em seu território dois distritos e dois patrimônios; no entanto, não se trata de um território majoritariamente rural, por atender localidades da zona urbana em maior proporção.

Diante da distância do CRAS, dos distritos e dos patrimônios, a equipe promove atendimento itinerante uma vez por mês em cada um deles.

Região CRAS 4

Avenida Ayrton Sena	Km 28	Vila Lebre
Bairro 28	Lt. Cazarin	Vila Martins



Bairro Barra Funda	Lt. Da Fraternidade	Vila Operária
Barreiro	Lt. Estrela Dalva	Vila Paineiras
Biloti	Núcleo Hab. João Paulo	Vila Regina
Caixa de São Pedro	Núcleo Hab. Nossa Ap ^a	Vila Salete
Centro – Limite Praça do Redondo	Núcleo Osmar Guaraci Freire	Vila São Carlos
Colônia Novos Produtores	Orlando Bacarin	Vila São Jerônimo
Jardim Caramuru	Pq. Inds. Norte	Vila São Jorge
Jardim Europa	Pq. Inds. Zn.Oeste	Vila Social
Jardim Figueira	Pq. São Jorge	Vila Swain
Jardim Gramados	Pirapó	Vila Vitória Régia
Jardim Higienópolis	Recanto Bom Retiro	Jardim Licce
Jardim Menegazzo	Res. Franca	Sol Nascente
Jardim Pôr do Sol	Res. Interlagos	Capanema
Jardim Primavera	Res. Jaboti	
Jardim Vale do Sol	São Domingos	
Jardim Veneza	Vila Alegre	

Fonte: Elaboração própria SAS

No que tange aos dados extraídos do Cadastro Único, aproximadamente 4.202 famílias são pertencentes à Região IV, o equivalente a 20,41% dos inscritos no Cadastro Único.

Tabela – Dados do Cadastro Único – Região CRAS 4

Famílias no Cadastro Único	4.202
Pessoas no Cadastro Único	9.524
Famílias com renda per capita até R\$ 89,00	531

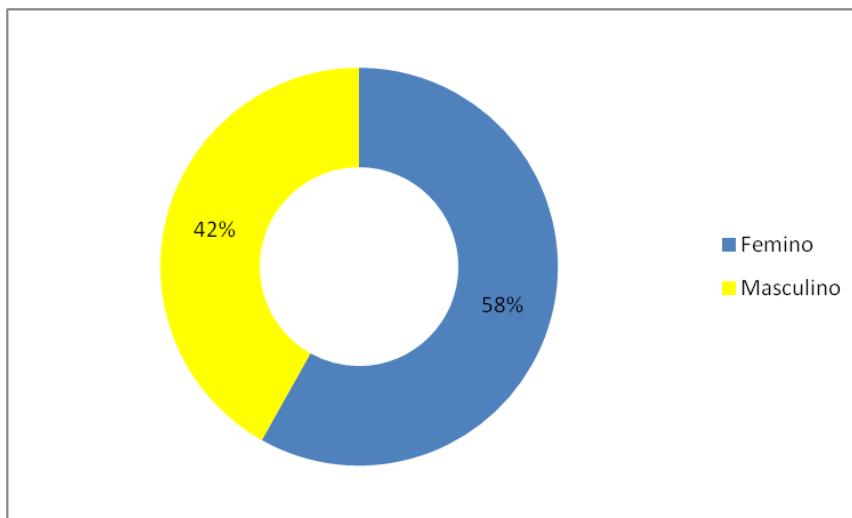


Famílias com renda per capita de R\$ 89,01 até R\$ 178,00	533
Famílias com renda per capita R\$ 178,01 até ½ salário mínimo	1.027
Famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo	2.111

Fonte: Cadastro Único

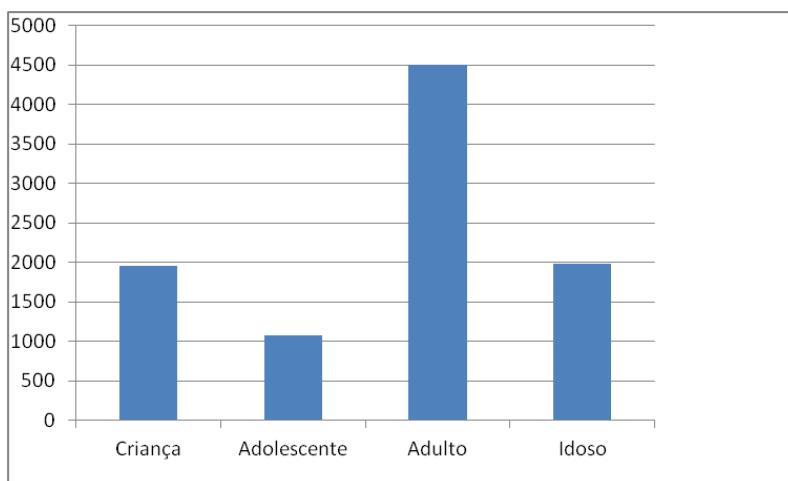
• **Características das famílias**

Com base nos dados do Cadastro Único, 58% das pessoas do território são do sexo feminino e 42% do sexo masculino.



Fonte: Cadastro Único

Faixa etária: a maior concentração é de pessoas adultas, seguida por idosos, crianças e adolescentes. A quantidade de idosos e crianças no território chama atenção e aponta para a necessidade de intervenções nessa faixa etária.



Fonte: Cadastro Único



- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**

Na região do CRAS 4, a média mensal de atendimentos e acompanhamentos do PAIF é de 330 atendimentos, enquanto a média mensal de acompanhamentos é de 36.

Ainda conforme a tabela, a cobertura do PAIF na estratégia de atendimento é de 7,85% em relação às famílias do território no Cadastro Único, enquanto a cobertura no acompanhamento é de 0,86%.

Cobertura do PAIF – Território do CRAS 4 – 2024

Provisão	Oferta	Média Mensal	Percentual de Cobertura
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Atendimento	330	7,85% em relação às famílias do território no Cadastro Único
	Acompanhamento	36	0,86% em relação às famílias do território no Cadastro Único. Sendo que 10,9% dos atendimentos entraram em acompanhamento.

Fonte: RMA

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**

No território do CRAS 4, conforme demonstrado abaixo, são cofinanciadas 130 vagas de SCFV. As entidades do terceiro setor no território atendem adolescentes e jovens, idosos e pessoas com deficiência. Este é o território com mais diversidade no público-alvo do SCFV.

Tabela – Oferta do SCFV no Território do CRAS 4 – Executados por Entidades

Provisão	Oferta	Capacidade de Atendimento	Vagas Cofinanciadas	Percentual de Cobertura



	EDHUCCA – para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	108	40	3,52% em relação a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do território no Cadastro Único
	ADEFIAP – SCFV para pessoas com deficiência	72	25	5,49% em relação às pessoas com deficiência do território no Cadastro Único
	Hospital da Providência – para adolescentes e jovens de 12 a 24 anos		30	2,76% em relação aos adolescentes e jovens de 12 a 24 anos do território no Cadastro Único
TOTAL			130	-

Fonte: Elaboração Própria - Dados SAS

III.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial (PSE) é a esfera de proteção do SUAS de caráter especializado, voltada à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários. A PSE organiza a oferta de serviços, programas e projetos, visando fortalecer as potencialidades e a proteção dos familiares e indivíduos no enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos (BRASIL, 2011).

O seu foco é voltado à prevenção de agravamentos, na potencialização dos recursos, para o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, violência,



fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a proteção social especial visa à reconstrução e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à defesa de direitos e à garantia de proteção integral, atuando de forma articulada com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Trata-se, portanto, de um nível de proteção que busca intervir em situações de violência, negligência, abandono, exploração sexual, trabalho infantil, situação de rua e demais violações que exigem atenção técnica qualificada (BRASIL, 2009).

Ressalta-se que a PSE subdivide-se em dois níveis de proteção – Média e Alta Complexidade, conforme agravamento, natureza e especificidade da violação de direitos.

A PSE de Média Complexidade tem o intuito de atuar no atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários, mesmo que fragilizados. A atuação se dá de forma especializada, individualizada, continuada e em articulação com a rede.

Na PSE de Média Complexidade, Apucarana/PR conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; 01 (um) Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop; e 01 (um) Centro Dia para pessoas idosas.

Já a PSE de Alta Complexidade tem como foco principal a oferta de serviços especializados, com intuito de afiançar a segurança de acolhida para indivíduos e/ou famílias que foram afastados provisoriamente do convívio familiar e/ou comunitário, como uma medida de proteção, visto que os vínculos foram rompidos.

No que tange a PSE de Alta Complexidade, o município executa de forma direta 01 (um) Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar, para adolescentes de 12 a 18 anos e 01 (um) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Além disso, possui parcerias com organizações da sociedade civil que executam as seguintes modalidades de acolhimento institucional: 01 (um) Casa Lar (Lar Sagrada Família) para crianças de 0 a 12 anos; 01 (uma) Residência Inclusiva para pessoas com deficiência (Casa do Dodô); 01 (uma) Instituição de Longa



Permanência para Idosos (Lar São Vicente de Paulo); e 01 (uma) República para homens, mulheres e famílias em processo de saída das ruas (Casa Marta e Maria).

III.2.1. Serviços de Proteção Social de Média Complexidade

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

O CREAS é uma unidade pública, de abrangência municipal, que tem como papel a oferta de trabalho social especializado no âmbito do SUAS. Este trabalho deve ser desenvolvido com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários se encontram fragilizados, mas não foram rompidos.

Por tratar-se de um serviço de Proteção Social Especial, o CREAS possui estreita relação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, sendo uma das principais portas de acesso.

O CREAS em Apucarana tem como público-alvo famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, sendo estas:

- Violência intrafamiliar (física, psicológica e negligência);
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Abandono;
- Trabalho infantil;
- Discriminação;
- Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes/jovens;
- Famílias com adolescentes/jovens em medida socioeducativa em meio fechado.

No ano de 2024, por meio de reflexões e estudos da equipe técnica, somados à participação no projeto de extensão da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, campus Apucarana (Curso de Serviço Social), a equipe considerou pertinente reordenar os serviços, conforme consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais legislações.

Nesse sentido, o reordenamento possibilitou passar do atendimento tematizado (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) para o



atendimento familiar, em conformidade com o que é preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Como parte desse processo, a equipe elaborou o Protocolo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Apucarana, com o objetivo de apresentar orientações e informações referentes ao funcionamento da unidade, bem como de nortear as equipes socioassistenciais na execução da Política de Assistência Social no município.

Além disso, o documento apresenta a especificação de procedimentos e fluxos de trabalho, elementos imprescindíveis ao bom andamento do trabalho social realizado.

Atualmente os serviços existentes no CREAS são:

- O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); e
- O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

A equipe do CREAS está composta por:

04 Assistentes Sociais	Estatutário
03 Psicólogos	Estatutário
01 Coordenação	Estatutário
01 Serviços Gerais	Estatutário
01 Motorista	Estatutário

- **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**

O PAEFI é executado exclusivamente nas unidades de CREAS, sendo um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e/ou indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de risco pessoal e social, por violação de



direitos.

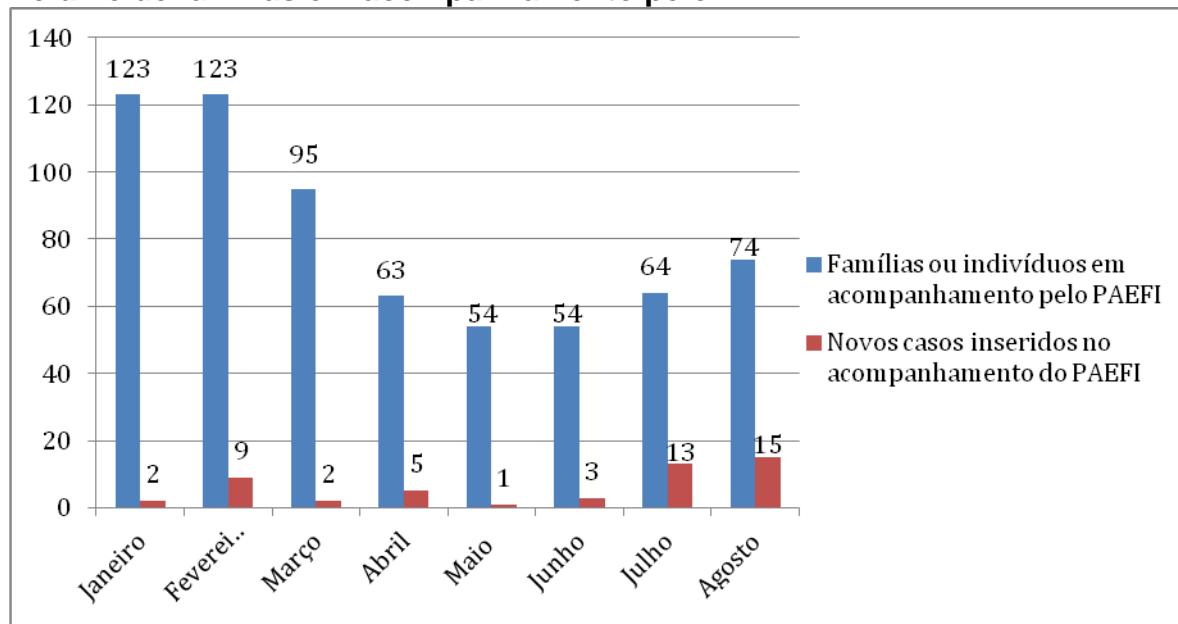
Visa o desenvolvimento de ações direcionadas à promoção de direitos, bem como ao desenvolvimento de potencialidades, à preservação de vínculos familiares, comunitários e sociais e à busca do fortalecimento da capacidade protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

A divisão territorial utilizada pela Assistência Social em Apucarana atualmente é formada por seis territórios, representados por quatro CRAS e duas unidades de apoio (Apoio 1 e Apoio 3). O CREAS utiliza essa divisão em quatro territórios, seguindo os CRAS do município e integrando suas duas unidades de apoio, sendo:

Territórios	Técnico de Referência CREAS
CRAS 1 e unidade de Apoio 1	01 Psicólogo (a)
CRAS 2	01 Assistente Social
CRAS 3 e unidade de Apoio 3	01 Assistente Social e 01 Psicólogo (a)
CRAS 4	01 Assistente Social

Dados utilizados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) CREAS do período de referência entre os meses de Janeiro à Agosto de 2025.

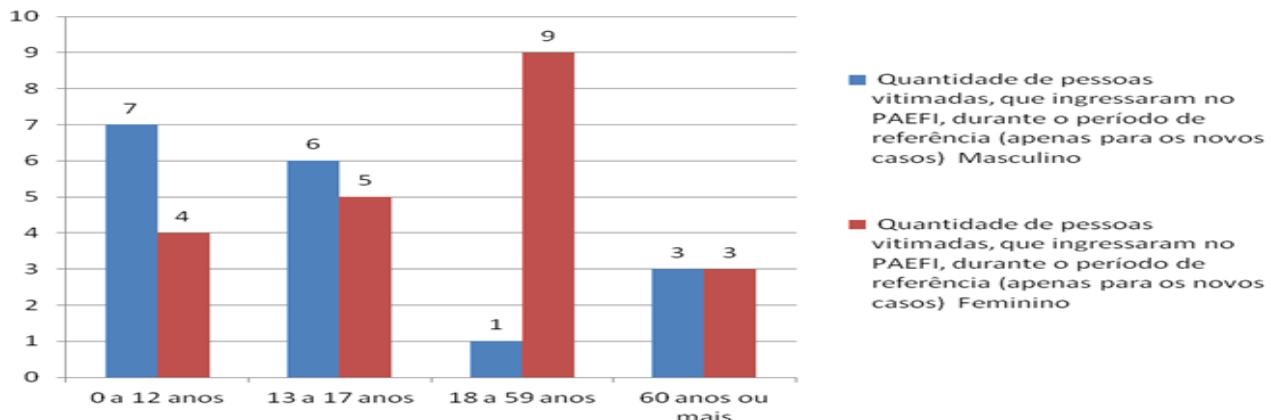
Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI



Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)

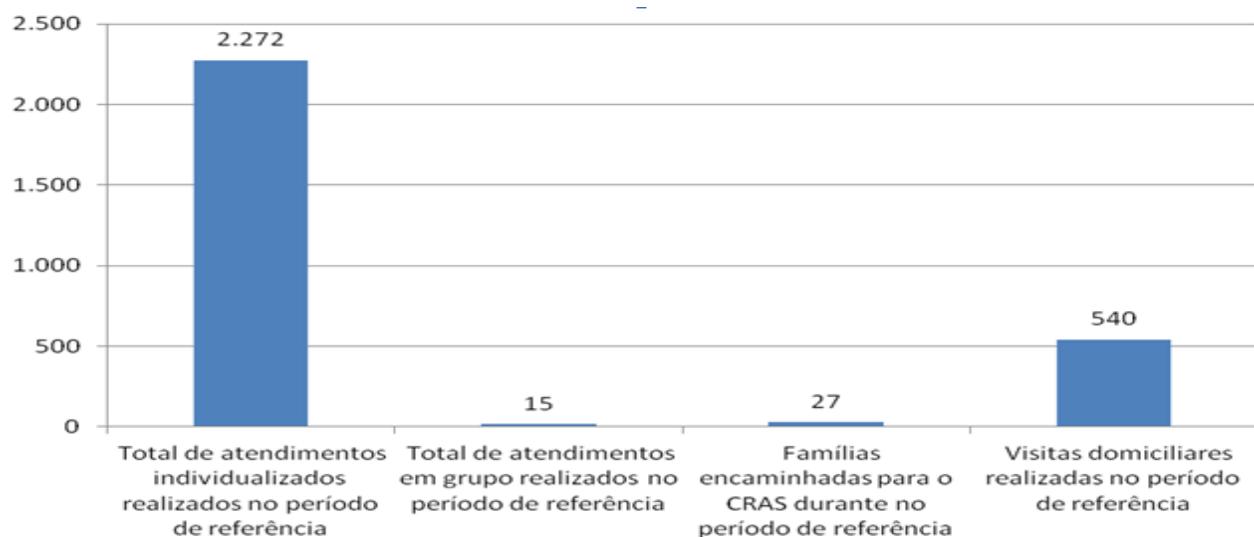


Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o período de referência (apenas para os novos casos).



Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)

Atendimentos realizados no período de referência.



Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

O serviço é executado de forma articulada com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com o sistema de justiça. As Medidas Socioeducativas (MSEs) estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 112, e são aplicadas aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, cujo ato infracional foi praticado antes da maioridade.



A MSE em meio aberto tem o objetivo de acompanhar o cumprimento das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), fundamentada no atendimento especializado, na escuta qualificada e no acompanhamento dos adolescentes, jovens e de suas famílias, de forma integrada aos demais serviços da rede do município, garantindo a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e visando a ampliação da proteção social desse público.

Em Apucarana, as medidas socioeducativas são executadas em parceria com Organizações Sociais que historicamente prestam serviços no município.

Atualmente, duas instituições recebem os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: Recanto Allan Kardec e Centro de Apoio Social ao Adolescente (C.A.S.A). Ambas as instituições são referenciadas ao CREAS, recebendo supervisão direta dos técnicos do Serviço de Proteção ao Adolescente, tendo o Recanto Allan Kardec conveniado trinta metas, e o CASA, cinquenta metas.

Em relação aos adolescentes que recebem medidas em meio fechado, a equipe técnica tem acesso ao processo pelo sistema Projudi ou por contato com as equipes dos Centros de Socioeducação (CENSEs) ou Casas de Semiliberdade. O município não conta com uma unidade CENSE e, geralmente, os adolescentes são encaminhados para cidades como Londrina e Maringá, que ficam a uma distância aproximada de 70 quilômetros de Apucarana/PR.

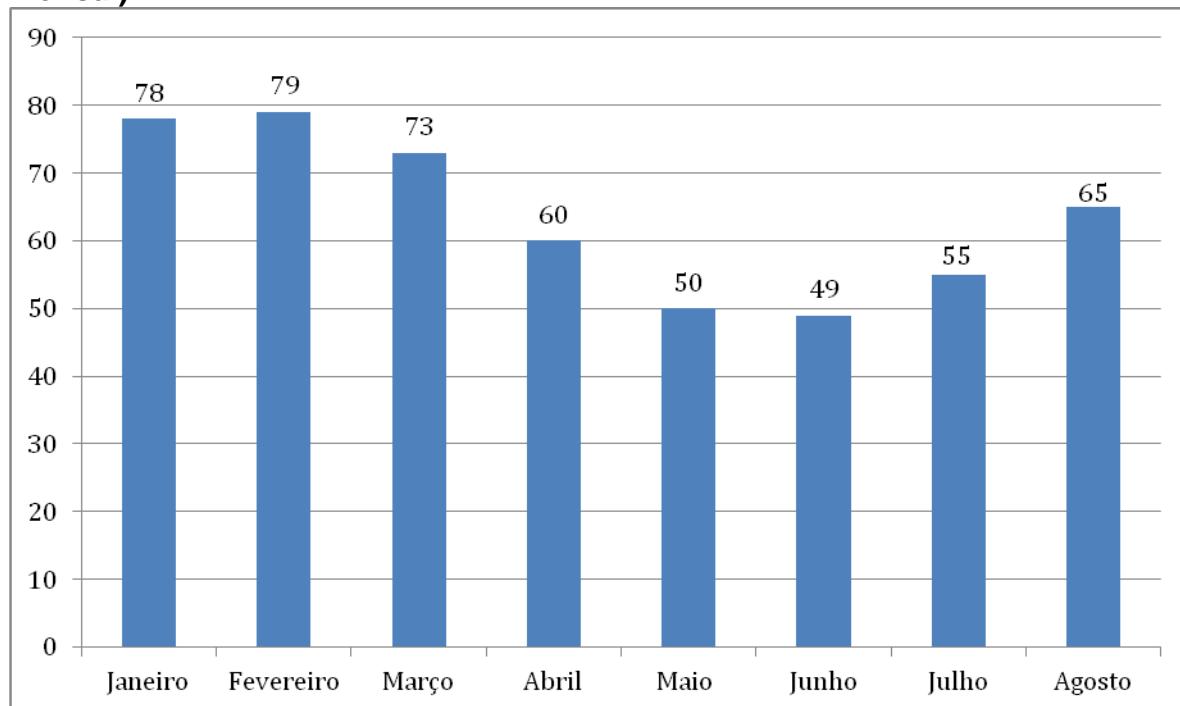
A equipe, após tomar ciência das informações da medida em meio fechado, realiza contato com a família do adolescente, com o objetivo de orientar sobre a medida e, caso necessário, realiza alguns encaminhamentos. Quando identificado que a família não tem condições de realizar visitas, o CREAS articula com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) a disponibilidade de transporte, sendo que um dos técnicos e o motorista acompanham as famílias nas visitas ao CENSE.

Atualmente, a equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas conta com dois técnicos, sendo um assistente social e um psicólogo, ambos estatutários.

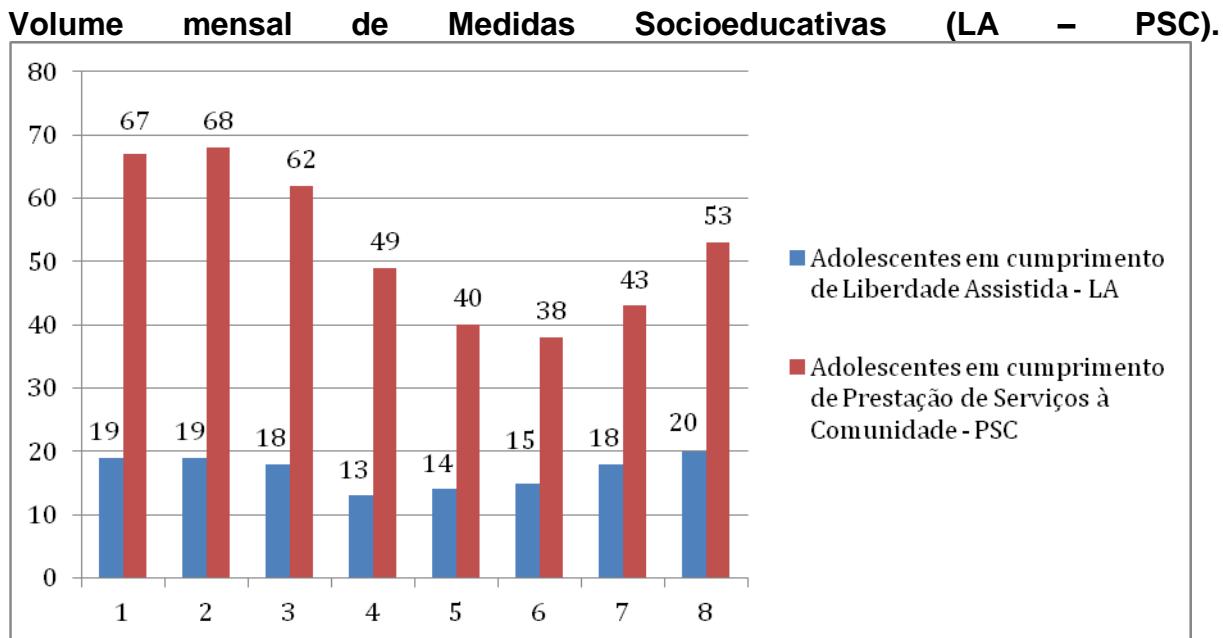


Utilizando dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) CREAS do período de referência entre os meses de Janeiro à Agosto de 2025.

Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (soma mensal).



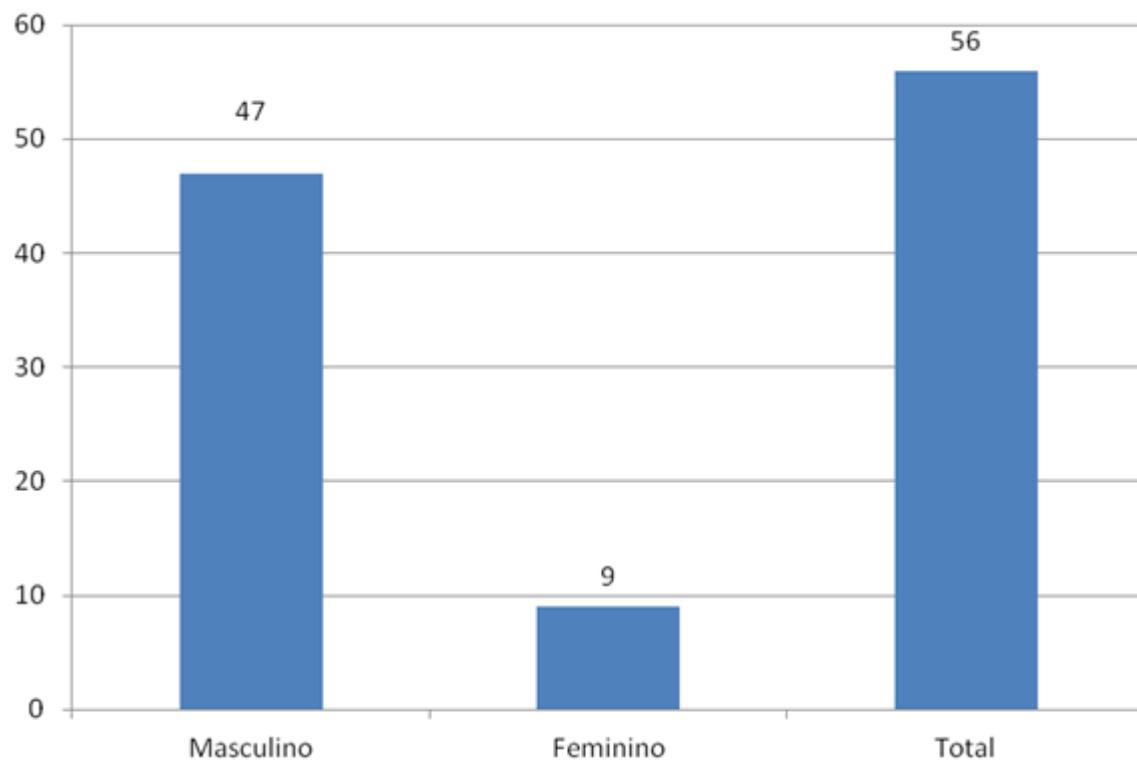
Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)



Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)

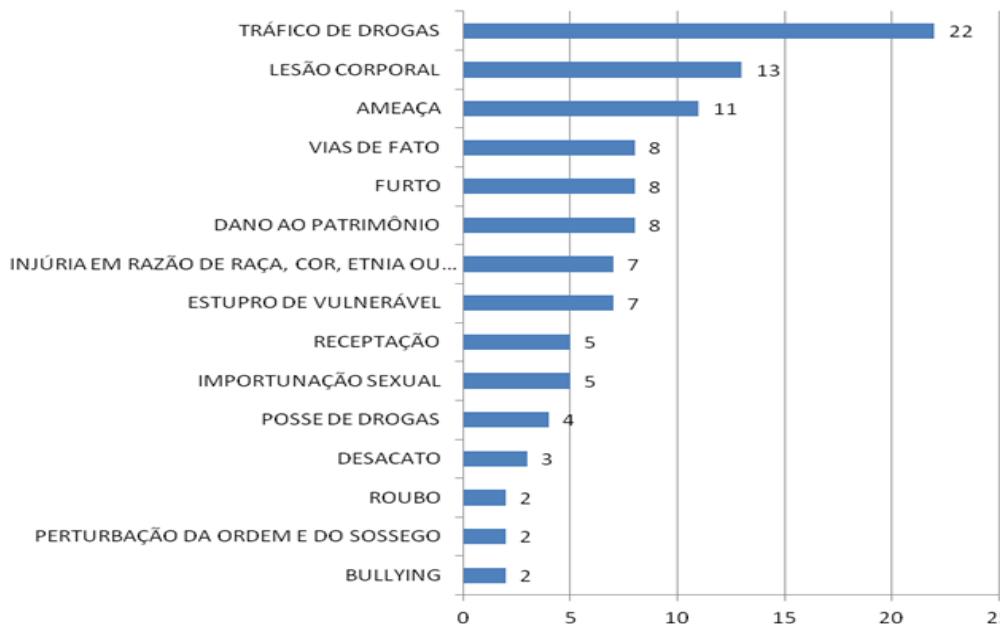


Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no período de referência.



Fonte: RMA CREAS. (Sistema de Registro Mensal – SAGI)

Principais atos infracionais cometidos pelos adolescentes.



Fonte: Planilha MSE CREAS – 2025.



b) Centro-Dia

O Centro-Dia é uma unidade pública especializada em serviços para pessoas idosas que, devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária. As famílias das pessoas idosas também são atendidas no Centro-Dia.

Nesta unidade, são desenvolvidas atividades que proporcionam a convivência em grupo, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares, bem como o acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

O Centro-Dia oferece atenção integral à pessoa idosa em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na redução do estresse decorrente dos cuidados prolongados no ambiente familiar. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados prestados pelas famílias.

Vagas ofertadas: 20

O público atendido é constituído por homens e mulheres, sendo a maioria mulheres (66,66%).

Tabela – Perfil do Público Atendido

Gênero	Raça	Possui Renda Fixa
Feminino 66,66%	Branca: 50% Parda/Preta: 50%	Sim: 100% Não: 0%
Masculino 33,33%	Branca: 66,66% Parda/Preta: 33,33%	Sim: 83,33% Não: 16,66%

Fonte: Centro-Dia

c) Centro Pop

O Centro Pop é uma unidade pública voltada para o atendimento especializado à população em situação de rua. A unidade realiza atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivam o protagonismo e a participação social das pessoas em situação de rua.



O Centro Pop é um espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.

Essa unidade também funciona como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas. Por isso, é um local com espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e para provisão de documentação. O endereço do Centro Pop também pode ser usado como referência do usuário. O Centro Pop de Apucarana/PR, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), tem como objetivo proporcionar à população em situação de rua e seus familiares um espaço de convivência e de oferta de serviços.

Com o apoio da rede de atendimento do município, como a Divisão de Saúde Mental/CAPS AD, UPA, Instituto de Identificação (Polícia Civil), mercado de trabalho, cartórios e as Organizações da Sociedade Civil (OCS's), são realizados atendimentos e ações integradas, incluindo atualização do Cadastro Único, entre outros.

O serviço fica localizado na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 250 – Centro. O período de atendimento do Centro-Pop é de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, com acolhida, atendimento social, psicossocial, café da manhã, almoço e banho.

Analizando o perfil das pessoas em situação de rua, as tabelas a seguir apresentam um panorama dessa população em nosso município, com dados estáticos referentes à:

- Gênero das pessoas em situação de rua em Apucarana.
- Cor e raça das pessoas em situação de rua.
- Faixa etária das pessoas em situação de rua em Apucarana.
- Pessoas em situação de rua em Apucarana com deficiência.
- Grau de instrução das pessoas em situação de rua de Apucarana:
- Pessoa em situação de rua no Programa Bolsa Família – Fonte: Cadastro Único.
- Pessoas em situação de rua em Apucarana com trabalho remunerado nos últimos 12 meses.
- Oferta de serviços de alimentação, higiene pessoal e transporte no Centro-Pop.



Perfil

GÊNERO		
Masculino	79,9%	171
Feminino	8,4%	18
LGBTQIAP+	3,3%	7

Quanto à cor/raça, 45,8% se consideram pretos ou pardos:

COR/RAÇA		
Branca	41,1%	88
Preta/Parda	45,8%	98
Amarela	2,8%	6
Indígena	1,4%	3
NS/NR	1,9%	4

A idade majoritária na pesquisa (54,2%) foi entre 31 a 40 e 41 a 50 anos.

IDADE		
< 20	0,5%	1
21 a 30	8,4%	18
31 a 40	25,7%	55
41 a 50	28,5%	61
51 a 60	15,0%	32
> 61	15,4%	33

Deficiência: 36,4% das pessoas declararam que têm algum tipo de deficiência:

DEFICIÊNCIA		
Não	56,1%	120
Sim	36,4%	78
QUAL:		
Física	14,5%	31



Visual	4,2%	9
Auditiva	1,4%	3
Intelectual	10,7%	23
Mental	15,9%	34
Múltipla	2,3%	5
Outra	0,0%	0
NS/NR	0,9%	2

Naturalidade/Origem

ORIGEM		
Apucarana	37,4%	80
Região Norte do Paraná	24,8%	53
Outra região do Paraná	11,2%	24
Outro Estado	12,6%	27
Outro país	0,0%	0
NS/NR	4,7%	10
EM TRÂNSITO		
Sim	12,60%	27
Não	67,20%	144
NS/NR	13,0%	28

Escolaridade

ESCOLARIDADE		
Alfabetização	3,3%	7
Fundamental	50,5%	108
Ensino Médio	25,7%	55
Ensino Superior	3,3%	7
Analfabeto	10,3%	22
NS/NR	0,5%	1



Cadastro Único

CADASTRO ÚNICO		
Sim	76,1%	163
Não	13,1%	28
NS/NR	2,3%	5

Tempo em situação de rua

TEMPO EM SITUAÇÃO DE RUA		
< 1 ano	17,8%	38
1 a 2	0,5%	1
3 a 4	10,7%	23
5 a 6	9,3%	20
7 a 10	14,0%	30
11 a 20	19,2%	41
> 20	5,6%	12
NS/NR	4,2%	9

• Serviço Especializado em Abordagem Social

O Serviço Especializado em Abordagem Social tem como objetivo assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

O serviço inicia o processo de saída das ruas e busca solucionar as necessidades imediatas do indivíduo, possibilitando as condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais, bem como às demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos. (Fonte: Ministério da Cidadania – RMA)

As principais ações desenvolvidas consistem na busca ativa e identificação de pessoas em situação de rua, avaliando sempre o risco pessoal e social e identificando os direitos violados, para encaminhamentos ao Centro-Pop ou a serviços de saúde.



Quantidade e perfil das Pessoas em situação de Rua atendidas pelo serviço de Abordagem Social no período de janeiro a setembro de 2025.

JANEIRO					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			20	2	26
FEMININO			4		
FEVEREIRO					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			23	1	30
FEMININO			6		
MARÇO					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			50	3	68
FEMININO			14	1	
ABRIL					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			52	3	65
FEMININO			10		
MAIO					



IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			51	5	59
FEMININO			03		
JUNHO					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			44	04	54
FEMININO			06		
JULHO					
IDADE	0 a 12	13 a 17	18 a 59	+ 60	TOTAL
MASCULINO			59	03	66
FEMININO			04		

Acolhimento Emergencial de Inverno: oferta de acolhimento emergencial durante períodos de frio extremo. Esse serviço é oferecido pelo município no início das frentes frias. Em Apucarana, o acolhimento de pessoas em situação de rua durante o inverno é coordenado pela Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Centro Pop.

O acolhimento ocorreu no espaço da Prefeitura, localizado na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 250 – Barra Funda (sede do Centro Pop).

Conforme a tabela abaixo, foram realizadas, em média:

DE 28 DE MAIO A 14 DE AGOSTO	
358	Solicitações



116	Entregas de cobertores
75	Lanches servidos nas abordagens
430	Marmitas servidas no centro pop

III.2.2. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade

Proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, e que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

- Acolhimento Institucional para: crianças, adolescentes, jovens, famílias, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Em Apucarana, o acolhimento institucional é ofertado nas modalidades:

- Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência;
- Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos;
- Acolhimento Institucional para Adolescentes,

A seguir, a oferta de vagas e a forma de execução dos serviços:

a) Oferta de Acolhimento Institucional no Município

Provisão	Entidade	Serviço Ofertado	Vagas Cofinanciadas
Acolhimento Institucional - Executado por Entidade do Terceiro Setor com cofinanciamento do	Lar Sagrada Família	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	15
	Casa do Dodô	Residência Inclusiva - Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência.	10



município	Lar São Vicente de Paulo	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos	20
Acolhimento Institucional - Execução Direta.	Casa Lar Mista	Acolhimento Institucional para Adolescentes	10
Outros acolhimentos			03
TOTAL		58	

Fonte: Secretaria de Assistência Social

Ao total, são 58 vagas para acolhimento institucional financiadas pelo município. É importante ressaltar que o município dispõe de instituições do terceiro setor que oferecem atendimento filantrópico para acolhimento de famílias e pessoas em situação de rua; contudo, não possuem cofinanciamento.

b) Programa Família Guardiã

O Programa Família Guardiã é destinado a crianças e adolescentes que foram afastados do convívio familiar (família de origem) devido situação de risco pessoal ou social, e reintegrados à família extensa ou ampliada através de Termo de Guarda expedido pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude.

O Programa visa auxiliar no custeio de despesas geradas pelas crianças e/ou adolescentes inseridas em famílias extensas e/ou ampliadas, sob guarda de pessoa com quem mantenham vínculo afetivo, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o provimento de suas necessidades básicas. Para isso, as famílias inseridas no Programa recebem mensalmente uma cesta básica e o valor de 75% do salário-mínimo vigente por criança/adolescente (R\$ 1.138,50), sendo que 5% (R\$57,00) desse valor deve ser depositados em conta poupança no nome do referido, sendo resgatável apenas ao alcançar a maioridade.

Além disso, as famílias guardiãs e as famílias naturais recebem acompanhamento sistemático pela equipe técnica, por meio de atendimentos psicossociais que acontecem em visita domiciliar, atendimentos individuais e/ou em grupo.

São objetivos do Programa Família Guardiã:

Página 66 de 108



- Acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Guardiã;
- Acompanhar sistematicamente a Família Guardiã por meio de visitas e atendimentos psicossociais individuais e/ou em grupo;
- Proporcionar às crianças e adolescentes os direitos violados a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo;
- Preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
- Prestar assistência material;
- Atender e acompanhar a família de origem.

Conforme a Lei nº 068/2021, são objetivos específicos do Programa Família Guardiã:

- Fortalecer os vínculos comunitários da criança e do adolescente, além de favorecer o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
- Proporcionar às crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem um atendimento individualizado e humanizado;
- Evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou familiar, oportunizando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
- Preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar, evitando o desmembramento do grupo de irmãos que estejam em situação de risco pessoal e social;
- Assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo;
- Prestar assistência material, moral e educacional;
- Propiciar o acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, à família guardiã e à família de origem;
- Prestar apoio técnico para superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes.

Deste modo, a implementação do Programa Família Guardiã de Guarda Subsidiada visa propiciar à criança e ao adolescente, que estão sob medida de



proteção, o acompanhamento humanizado e individualizado, além de garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária.

Vale destacar que o Programa Família Guardiã possui o limite de 65 (sessenta e cinco) vagas, havendo fila de espera para inclusão conforme as vagas vão sendo liberadas. Atualmente, 37 (trinta e sete) famílias compõem as 65 (sessenta e cinco) vagas de crianças/adolescentes destinadas ao Programa.

c) Programa Família Acolhedora

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e capacitadas, garantindo atenção individualizada, construção de relações de afeto, constância de cuidados e convivência comunitária, que são elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.

Em Apucarana, o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes foi instituído pela Lei nº 077/2017, com início de execução no final de 2021, tendo atualmente 5 crianças acolhidas e 9 famílias habilitadas. A família recebe o valor de um salário-mínimo por criança acolhida.

IV. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os benefícios socioassistenciais fazem parte da Política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em três modalidades: Benefícios Continuados, Eventuais e de Transferência de Renda.

A Assistência Social, como política de proteção social, configura-se como mecanismo de garantia de um padrão mínimo de inclusão social. Dessa forma:

Os Benefícios Assistenciais constituem, na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas. Trata-se de um instrumento protetor diferenciado sob a responsabilidade do Estado que, nos termos da LOAS, não tem um fim em si mesmo, posto que se inscreve em um espectro mais amplo e duradouro de proteção social, do qual constitui a providência mais urgente. (Pereira, 2010, p. 11)

Os benefícios socioassistenciais são provisões e aquisições voltadas para o enfrentamento da pobreza. São destinados aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar, por conta própria, com as situações adversas e as



contingências sociais, ou aquelas decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

IV.1. Benefícios Eventuais

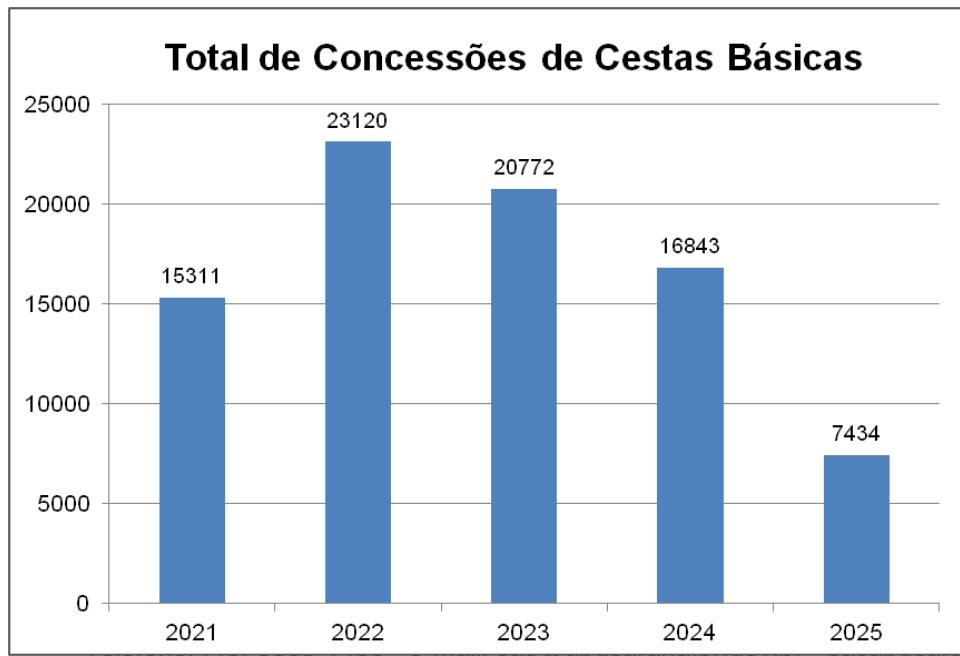
Regulamentados pela Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal nº 155/2013, os benefícios eventuais em Apucarana são:

a) Auxílio-Alimentação

Concessão de cesta básica composta por dez itens: 5 kg de arroz, 2 kg de feijão, 5 kg de açúcar, 900 ml de óleo, 500g de macarrão espaguete, 1 kg de farinha de trigo, 400 g de biscoito doce, 1 kg de sal e 500 g de café, 2 latas de sardinha em conserva.

No mês de abril de 2025, teve início a implantação do Programa Cartão Alimentação, em processo de substituição gradual da distribuição das cestas básicas. Essa mudança representa uma estratégia de modernização da política de benefícios eventuais, pois possibilita maior autonomia às famílias beneficiárias na escolha dos alimentos, respeitando hábitos culturais, preferências nutricionais e especificidades regionais. Além disso, a adoção do cartão contribui para o estímulo à economia local, uma vez que os recursos são destinados ao comércio do próprio território, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

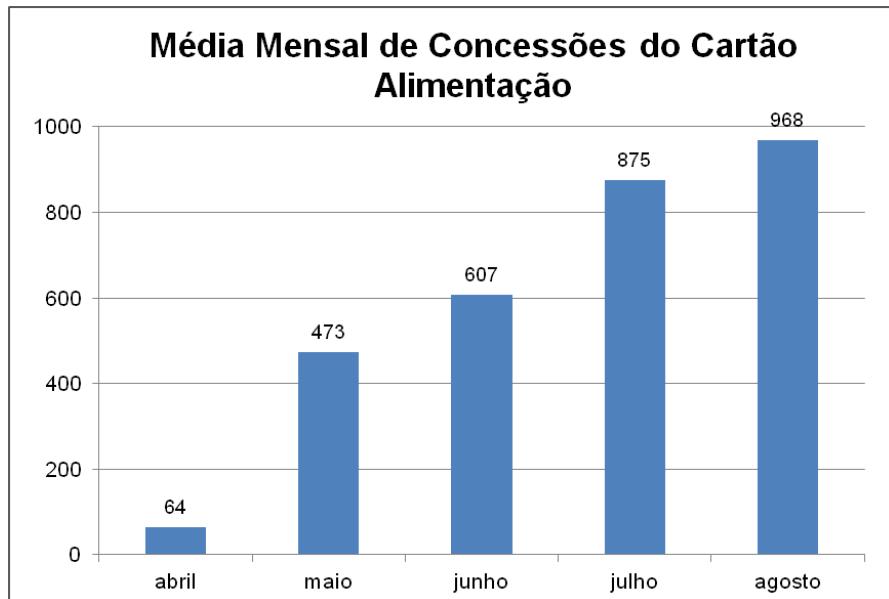
Total de concessões do Auxílio-Alimentação (cesta básica) entre 2021 e 2025 (até o mês de agosto)





Fonte: IPM

Total de concessões do Auxílio-Alimentação (cartão alimentação) entre abril e agosto de 2025.



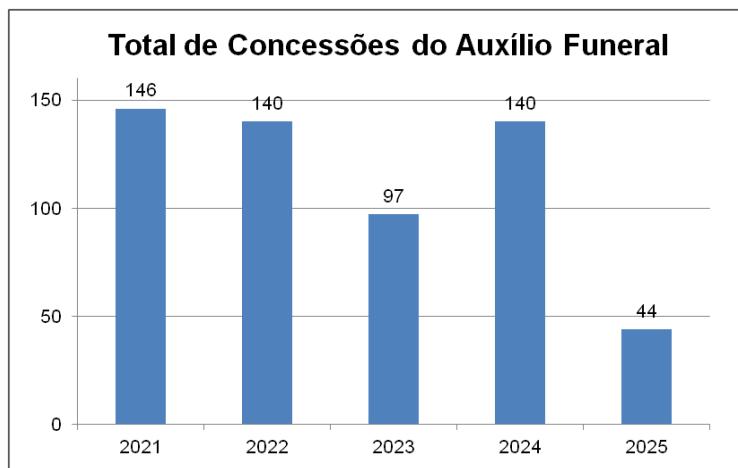
Fonte: IPM

b) Auxílio Funeral

Concessão de gratuidade nos serviços funerários da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana (ASERFA). A análise para a concessão do benefício é realizada na Secretaria de Assistência Social de Apucarana.

O gráfico a seguir apresenta um panorama da média mensal de concessões do benefício entre os anos de 2021 a 2025.

Gráfico – Total de concessões do Auxílio Funeral entre 2021 e 2025 (até o mês de agosto)





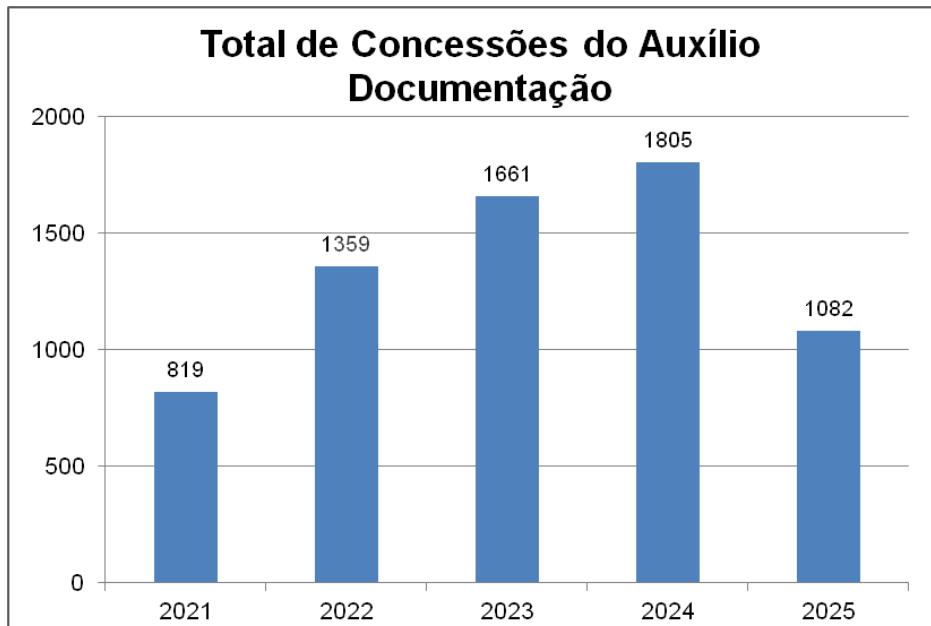
Fonte: IPM

c) Auxílio Documentação

Concessão de gratuidade para segunda vida de documentos civis. A concessão é realizada nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e as emissões dos documentos são de responsabilidade dos cartórios e do Instituto de Identificação.

Os tipos de documentos são: 2^a via de certidões de nascimento, casamento e óbito; 2^a via do Registro Geral (RG).

Total de concessões do Auxílio Documentação entre 2021 e 2025 (até o mês de agosto)



Fonte: IPM

IV.2. Benefícios Continuados

a) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Garantia prevista no art. 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988. Por meio desse benefício, a pessoa com deficiência ou aquela com mais de 65 anos, cuja família não possua condições de prover o sustento, pode receber um benefício mensal correspondente à um salário-mínimo.



BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
JUNHO/2025

3.958



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
JUNHO/2025

3.915



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
JUNHO/2025

	Beneficiários	Repassado em Junho/2025	Repassado em 2025*	Repassado em 2024
Pessoas com Deficiência	1.915	R\$ 2.912.649,80	R\$ 17.161.278,79	R\$ 31.019.053,18
Idosos	2.043	R\$ 3.106.927,87	R\$ 18.523.895,06	R\$ 34.319.147,86
Total	3.958	R\$ 6.019.577,67	R\$ 35.685.173,85	R\$ 65.338.201,04

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

* Referente aos meses de jan/2025, fev/2025, mar/2025, abr/2025, mai/2025 e jun/2025.

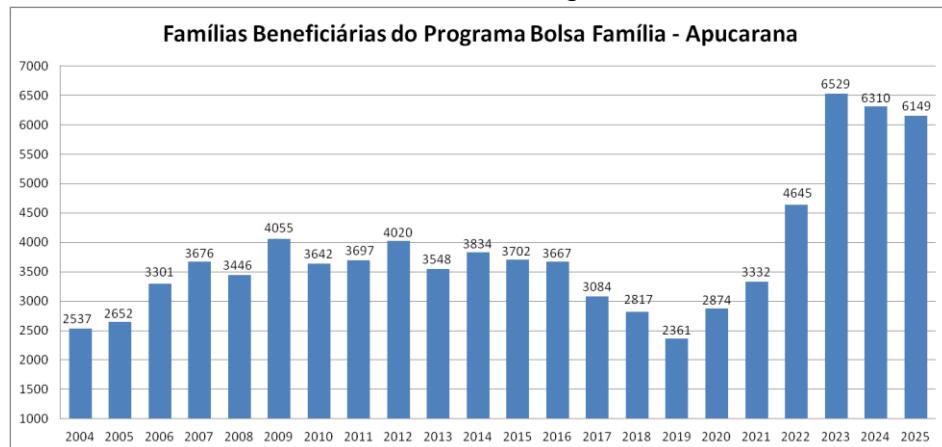
IV.3. Benefício de Transferência de Renda

a) Programa Bolsa Família

Instituído pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e regulamentado pelo Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, o Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda voltado às famílias em situação de pobreza em todo o país, com o objetivo de possibilitar que superem a condição de vulnerabilidade e pobreza.

Em todo o Brasil, mais de 19,19 milhões de famílias são atendidas pelo Bolsa Família. No município de Apucarana, o programa beneficia atualmente 6.149 famílias em 2025.

Gráfico – Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família





Fonte: SENARC/MDS. Gráfico elaborado pela Gestão e Coordenação municipal do Cadastro Único e PBF

O gráfico apresenta dados ao longo do tempo sobre as famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família em Apucarana, com início em 2004, ano de sua criação, até agosto de 2025. O volume de concessões durante os anos é dinâmico, havendo anos com crescimento e anos com redução de forma variável.

Contudo, a partir de 2020, observa-se um crescimento no total de famílias contempladas pelo programa, chegando ao ano de 2023 com 6.529 famílias a mais no programa.

O crescimento de famílias contempladas em 2020 ocorreu diante do contexto pandêmico e da inclusão de novas famílias no programa como medida para mitigar os efeitos socioeconômicos da crise financeira. Entretanto, o que alavancou esse crescimento, principalmente a partir de 2023, foi a criação da Regra de Proteção do Bolsa Família. Esse mecanismo prevê que famílias que tiverem aumento da renda mensal acima de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), e que não ultrapassem meio salário mínimo por pessoa, continuem acompanhadas e recebendo 50% do valor dos benefícios.

O Bolsa Família mantém critérios rigorosos para assegurar que os recursos cheguem às famílias que realmente necessitam. No entanto, o descumprimento de regras pode levar à exclusão do benefício. Entre os principais motivos estão: renda acima do limite permitido, falta de atualização no Cadastro Único e descumprimento de compromissos nas áreas de saúde e educação, como manter as vacinas das crianças em dia, garantir a frequência escolar mínima de crianças e adolescentes e realizar o acompanhamento pré-natal para gestantes. Fornecer informações falsas ou omitir dados no Cadastro Único também pode resultar no cancelamento do benefício.

O trabalho de averiguação cadastral do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) tem sido realizado desde 2023 e tem como foco a identificação de benefícios pagos de maneira indevida a pessoas que não se encaixam nos requisitos para serem atendidas pelos programas.

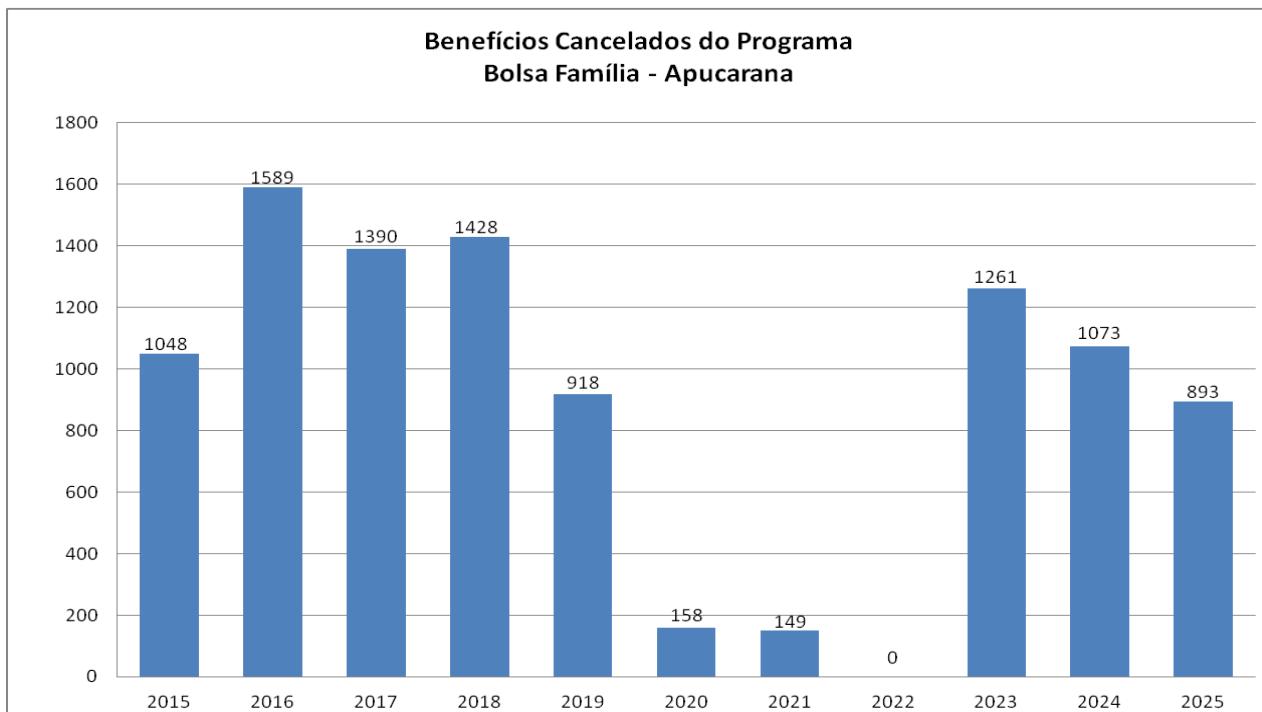
Em 2025, as ações foram aprimoradas e implementadas já no primeiro semestre.

Essas regras reforçam a eficiência e a justiça do programa, garantindo que ele permaneça atendendo quem realmente precisa.



O gráfico a seguir apresenta a incidência de cancelamento dos benefícios entre 2015 e 2025.

Gráfico 19 – Famílias com benefícios cancelados no Programa Bolsa Família, de 2015 a 2025



Fonte: SENARC/MDS. Gráfico elaborado pela Gestão e Coordenação Municipal do Cadastro Único e PBF

Comparando os dados do Gráfico 19, percebemos que, a partir de 2020 até 2022, houve uma redução acentuada no número de benefícios cancelados. Essa situação também foi influenciada pelo contexto da pandemia da Covid-19. Durante esse período, a maioria das famílias beneficiárias recebeu o Auxílio Emergencial em substituição temporária ao PBF, sendo que o cancelamento das parcelas do PBF foi feito via sistema de pagamentos, após a geração da folha de pagamentos do mês. Nesse sentido, mesmo com a situação da família regularizada, a maioria não estava recebendo o benefício do PBF.

O valor do benefício médio pago às famílias no município de Apucarana foi de R\$ 666,30 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) em agosto de 2025. Porém, em agosto de 2024, o valor era de R\$ 676,54 (seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e em agosto de 2023, o valor foi de R\$ 685,74 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Diante do exposto, nos últimos três anos, o benefício apresentou uma redução média de R\$ 9,72 (nove



reais e setenta e dois centavos).

V. FINANCIAMENTO DO SUAS EM APUCARANA

O financiamento da Assistência Social em Apucarana provém de recursos próprios e de repasses provenientes do Governo Federal e Governo Estadual. Os recursos livres do município são voltados para despesas com pessoal, para o financiamento da proteção social básica, para a concessão de benefícios eventuais e também para o cofinanciamento, por meio de termos de fomento, das ações executadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) provêm de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS e FEAS), sendo que os repasses são feitos na modalidade fundo a fundo.

Os recursos repassados do FNAS ao FMAS são divididos em:

- Bloco da Proteção Social Básica;
- Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
- Bloco de Gestão Programa Bolsa Família;
- Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Os recursos provenientes do FNAS, repassados ao FMAS, devem ter o plano de ação do período do exercício fiscal aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, que é o órgão responsável pelo controle social na esfera municipal. Após o término do exercício fiscal, o CMAS deve aprovar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Em relação aos recursos repassados do FEAS ao FMAS, que anteriormente eram divididos em repasses pontuais e repasses continuados, sendo os pontuais vinculados geralmente ao fortalecimento ou incremento de um serviço já existente, agora foram unificados pela Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR.

Ficam unificados os seguintes pisos:

- Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I;



- Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro Pop – PPAS II;
- Piso Paranaense de Assistência Social III – PAEFI – PPAS III;
- Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional – PPAS IV;
- Piso Paranaense de Assistência Social V – Serviço De Acolhimento Institucional Para Adultos e Famílias – PPAS V;
- Centro Dia para Pessoas com Deficiência;
- Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
- Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
- Residência Inclusiva Municipal.

Nesse panorama, as tabelas abaixo apresentam informações referentes ao saldo em conta dos recursos vinculados recebidos.

VALORES REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO

Nome	Repassado em set/2025	Repassado em 2025
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R\$ 11.735,26	R\$ 49.396,88
Total	R\$ 11.735,26	R\$ 49.396,88

PROGRAMAS

Nome	Repassado em set/2025	Repassado em 2025
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R\$ 0,00	R\$ 27.162,40
Total	R\$ 0,00	R\$ 27.162,40



SERVIÇOS

Nome	Repassado em set/2025	Repassado em 2025
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	R\$ 0,00	R\$ 171.256,59
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 0,00	R\$ 44.576,56
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 74.294,26
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	R\$ 0,00	R\$ 32.194,18
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	R\$ 0,00	R\$ 49.529,52
COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 0,00	R\$ 45.804,38
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 24.764,75
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 0,00	R\$ 64.388,36
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	R\$ 0,00	R\$ 32.689,48
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R\$ 0,00	R\$ 64.388,36
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 0,00	R\$ 74.804,43
Total	R\$ 0,00	R\$ 678.690,87
Total geral repassado ao Fundo de Assistência Municipal/Estadual		
TOTAL GERAL	R\$ 11.735,26	R\$ 755.250,15

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social, Relatório de Parcelas Pagas (Ordem bancária) - Atualizado em: 08/09/2025 ([Rede SUAS](#), Relatório Financeiro de Parcelas Pagas)



PREFEITURA DE
APUCARANA

Cuidando das pessoas
Construindo o futuro

SALDO EM CONTA CORRENTE (JUL/2025)



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

			Valor mensal	Saldo em Conta corrente (jul/2025)
	Nome	Parcelas em conta		
	BL IGD-PAB	-	R\$ -	R\$ 203.477,20
	BL MAC FNAS	-	R\$ -	R\$ 1.499.785,81
	ACESSUAS Trabalho	-	R\$ -	R\$ 6,47
	COVIDACO	-	R\$ -	R\$ 31.700,47
PROGRAMAS	COVIDALI	-	R\$ -	R\$ 110,90
	COVIDEPI	-	R\$ -	R\$ 1.174,15
	PROCAD-SUAS	-	R\$ -	R\$ 64.441,65
	SIGTVESTR3	-	R\$ -	R\$ 10.048,33
	SIGTVESTR4	-	R\$ -	R\$ 22.147,57
GESTÃO	Nome	Parcelas em conta	Valor mensal	Saldo em Conta corrente (jul/2025)
	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	-	R\$ -	R\$ 420.084,10
	Bloco da Gestão do SUAS	-	R\$ -	R\$ 1.691,17
SERVIÇOS	Nome	Parcelas em conta	Valor mensal	Saldo em Conta corrente (jul/2025)
	Bloco da Proteção Social Básica	-	R\$ -	R\$ 935.052,72

TOTAL GERAL DO SALDO EM CONTA CORRENTE



TOTAL GERAL

R\$ R\$
0,00 3.189.720,54

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em Conta Corrente -
Atualizado em: 27/08/2025
Rede SUAS, Relatório Financeiro - Saldo Detalhado por Conta.

Considerando o planejamento orçamentário para os próximos anos, a tabela abaixo apresenta os valores de recursos livres alocados para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, referentes ao quadriênio do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social					
Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
Recursos Ordinários (Livres)	14.946.969,42	15.171.005,95	15.398.571,04	15.629.549,60	61.146.096,01
Subtotal:	14.946.969,42	15.171.005,95	15.398.571,04	15.629.549,60	61.146.096,01

VI. DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO

O Plano Municipal de Assistência Social de Apucarana 2026-2029 para atenderá às diretrizes e prioridades estabelecidas pelas normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como aos objetivos e metas pactuados nos instrumentos de gestão de âmbito nacional, estadual e municipal, e nas instâncias deliberativas do SUAS, visando o fortalecimento e o aperfeiçoamento da política de assistência social.

Assim, o SUAS em Apucarana pautará suas ofertas com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS de 2012.

São eles:



Art. 3º - Princípios Organizativos do SUAS:

I - universalidade;

II - gratuidade;

III - integralidade da proteção social;

IV - intersetorialidade;

V - equidade.

Art. 5º - Diretrizes Estruturantes do SUAS:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II – descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III – financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – controle social e participação popular.

VI.1. Objetivo do Plano Municipal de Assistência Social

Organizar, regular e implementar a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2026-2029, visando à oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI.2. Objetivos Específicos

- Promover a articulação da Assistência Social com a Saúde, Educação, Trabalho e Habitação, garantindo proteção social integral;
- Priorizar a descentralização, a participação social, a qualificação profissional e a otimização dos recursos financeiros do SUAS;
- Implementar ações abrangentes para combater a pobreza e as desigualdades sociais;



- Garantir atenção especial aos grupos vulneráveis e prioritários, assegurando seus direitos e a participação plena na sociedade;
- Ampliar a estrutura e a atuação da rede de proteção social nos territórios, aproximando os serviços da comunidade;
- Formar e qualificar a rede que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Assegurar atenção especial à Primeira Infância;
- Promover capacitação constante de servidores e parceiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Capacitar e estruturar os Conselhos Municipais para uma atuação mais eficaz e participativa;
- Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal;
- Aprimorar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VII. Eixos, Diretrizes, Ações, Estratégias e Metas

1. EIXO SERVIÇOS E PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Proteção de Atenção Integral às Famílias.	Diretrizes	
		<ul style="list-style-type: none">• Fortalecimento das ações de prevenção aos riscos sociais e à desproteção social nos territórios do município.• Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.• Potencializar o PAIF e as ações dos CRAS.



Ações	<ul style="list-style-type: none">Ampliação da cobertura do PAIF, com a ampliação de profissionais do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS.Rever a extensão territorial referenciada ao CRAS, para facilitar o acesso da população, bem como a ampliação do espaço físico e do horário de atendimento dos equipamentos, visando a aumentar a capacidade de atendimento conforme a necessidade que emana dos territórios.Estruturar tecnologicamente os CRAS para oferta de ações em canais remotos.Ampliação e/ou reforma da estrutura física dos CRAS, para melhor atender às atividades coletivas e demais demandas das unidades.Formalização dos CRAS de apoio nos territórios I e III.Reavaliar, conforme o índice de vulnerabilidade e desproteção, a localização do CRAS de apoio ao CRAS III.Implantação do CRAS Rural ou equipe volante, visando à ampliação do acesso à proteção social básica das famílias residentes na zona rural, com a aquisição de veículo adequado para atendimento.Implantação ou retomada do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.Construção de nova sede para o CRAS 1, conforme contemplação por meio da Deliberação nº 69/2025 – FEAS.
Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Divisão do território de cada CRAS em microterritórios e designação de técnicos de referência para a oferta do PAIF em cada território.Readequação da estrutura física dos CRAS.Compra de veículos adequados às necessidades dos serviços.
Metas	<ul style="list-style-type: none">Alcançar o mínimo de 15% de cobertura do PAIF nos territórios de cada CRAS.Melhoria na qualidade e na oferta dos atendimentos realizados no CRAS.



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar a cobertura dos SCFV de execução direta no município para crianças, adolescentes e jovens• Implantar o SCFV para pessoas idosas.• Desenvolver ações de fortalecimento do SCFV na gestão da rede territorial.• Promover o acesso ao SCFV para grupos socialmente excluídos e prioritários.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação dos serviços de convivência de execução direta pelo Poder Executivo Municipal nos territórios de abrangência dos CRAS.• Inscrição dos SCFV executados diretamente pelo Poder Público Municipal nos Conselhos de Direitos do município.



		<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do fluxo de encaminhamento, acesso, monitoramento e desligamento entre os CRAS e os SCFV executados por meio de cofinanciamento municipal às entidades do terceiro setor.• Promover o acesso do público prioritário aos SCFV, conforme as orientações técnicas do SUAS.• Criar um Centro Tecnológico no CEJA.• Inserir e priorizar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos SCFV.• Adequar e ampliar a equipe do Centro da Juventude, para maior oferta de vagas do SCFV.• Desenvolver, junto aos Conselhos de Direitos, a inscrição dos SCFV governamentais, bem como acompanhar a inscrição e a participação dos mesmos nas reuniões e comissões dos Conselhos.• Monitorar, por meio do cadastramento dos usuários dos SCFV no SISC, o acesso dos grupos prioritários.• Implantar o SCFV para pessoas idosas, garantindo o acesso a atividades que favoreçam o fortalecimento de vínculos, a valorização da experiência de vida e a integração comunitária.• Reformar e reativar o Centro de Convivência do Idoso, garantindo um espaço adequado, acessível e seguro para a execução de atividades voltadas à população idosa.• Implantar ou construir Centros de Convivência para Idosos nos territórios de abrangência do CRAS.• Contratar equipe, conforme a NOB-RH/SUAS, para a execução do SCFV para pessoas idosas, e/ou firmar termo de parceria com OSCs para execução indireta desse serviço.
--	--	---



	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Alcançar ao menos 15% do público do território inserido nos SCFV de execução direta.• Cadastrar 100% dos SCFV de execução direta nos Conselhos de Direitos dos grupos atendidos.• Manter no município o fluxo de encaminhamento, acesso, monitoramento e desligamento entre os CRAS e os SCFV executados por meio de cofinanciamento municipal às entidades do terceiro setor.• Alcançar a marca de 40% de usuários pertencentes a grupos prioritários, conforme cadastro no SISC.• Inaugurar o Centro Tecnológico do CEJA.
--	-------	---

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Atender as crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, com a primazia pela proteção social integral.• Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e das pessoas idosas.• Desenvolver ações especializadas voltadas à superação de situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.• Potencializar a redução das situações de risco social no município.• Fortalecer a função protetiva da família, por meio do acesso aos direitos socioassistenciais.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer protocolos de fluxo de referência e contrarreferência intersetorial, de forma a facilitar a comunicação e a troca de informações.• Estabelecer o fluxo de encaminhamento e monitoramento das vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas.• Estabelecer protocolos de comunicação com os serviços que compõem a rede de proteção, a fim de evitar a revitimização das crianças e adolescentes e orientar as famílias sobre o acompanhamento na rede.



	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do fluxo de referência e contrarreferência / compartilhamento do uso do IPM, para otimizar as informações.• Capacitar os servidores para o devido acolhimento, registro de informações e fluxo de encaminhamentos que evitem a revitimização e a violência institucional.• Articulação com as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, com o município e o CMAS, para estabelecer o controle de vagas.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Pactuar o fluxo de referência e contrarreferência intersetorial.• Realizar reuniões da rede intersetorial periodicamente.

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Serviço Especializado em Abordagem Social	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Proteção Social Proativa.• Ética e respeito à dignidade, à diversidade e à não discriminação.• Acesso a direitos socioassistenciais e à construção da autonomia.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar o horário de funcionamento da Abordagem Social até às 22h e aos fins de semana.• Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, dos direitos, das necessidades de inclusão social e do estabelecimento de parcerias.• Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e aos benefícios assistenciais.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar a equipe de abordagem.• Realizar campanhas informativas sobre o trabalho da Abordagem Social nas mídias sociais e nas redes de comunicação locais.• Criar material impresso para divulgação dos canais de atendimento da Abordagem Social.• Fortalecer o trabalho intersetorial da equipe de Abordagem Social.



Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Realizar abordagens aos fins de semana.• Registrar 100% das abordagens realizadas no sistema IPM Social.• Realizar, trimestralmente, campanhas de caráter informativo.
	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o acesso a direitos socioassistenciais e favorecer a construção de autonomia.• Promover a construção gradativa de vínculos de confiança com os sujeitos, a rede e o território.• Assegurar o respeito à singularidade e à autonomia na reconstrução das trajetórias de vida.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Promover ações voltadas à reinserção familiar e comunitária.• Fortalecer o trabalho articulado com a rede.• Possibilitar condições adequadas de acolhida na rede de proteção socioassistencial.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Promover a acolhida, a escuta qualificada, o estudo social e o diagnóstico socioeconômico, com vistas à elaboração do Plano de Atendimento Individual e ao traçado de estratégias de atendimento às demandas sociais apresentadas.• Estabelecer instrumentos de referência e contrarreferência entre os serviços.• Monitorar o fluxo dos encaminhamentos realizados às instituições da rede.• Promover reuniões periódicas com os serviços que compõem a rede intersetorial de atendimento.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar o acompanhamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.• Instituir e operacionalizar os instrumentos de referência e contrarreferência para os encaminhamentos realizados à rede de serviços.• Promover reuniões periódicas, preferencialmente de forma bimestral, com os serviços que compõem a rede.



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Criar condições para a construção e reconstrução de projetos de vida.• Contribui para o fortalecimento da autoconfiança e o desenvolvimento da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de autonomia.• Possibilitar o acesso a oportunidades que ampliem o universo informacional e cultural, bem como promovam o desenvolvimento de habilidades e competências.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Reavaliar a execução do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), juntamente com as instituições conveniadas (C.A.S.A e Recanto Allan Kardec), com o intuito de promover as adequações e o aprimoramento do serviço, conforme as demandas apresentadas.• Implementar a prática de círculos restaurativos na dinâmica de execução do serviço de Medidas Socioeducativas (MSE).• Estabelecer um protocolo de encaminhamento à rede municipal de saúde, priorizando o atendimento aos adolescentes usuários de substâncias psicoativas.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Implementar e executar as ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Apucarana/PR.• Encaminhar para atendimento ou acompanhamento no PAIF, PAEFI ou SCFV as famílias que apresentarem demandas para esses serviços, conforme avaliação da equipe técnica do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE).• Realizar e/ou participar de capacitações e formações continuadas sobre a metodologia dos círculos restaurativos.• Incentivar e pactuar, juntamente com a rede municipal de saúde, a formalização de parcerias ou convênios com instituições especializadas no atendimento de adolescentes usuários de substâncias psicoativas.



	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Implementar e executar a totalidade das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Apucarana/PR.• Avaliar o referido plano semestralmente, de forma sistemática e participativa.• Capacitar integralmente a equipe do Serviço de Medidas Socioeducativas (MSE) para atuar com a metodologia dos círculos restaurativos.
--	-------	--

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social.• Garantir condições de moradia, alimentação, higienização e proteção para famílias e indivíduos sem referência, temporariamente afastados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.• Promover a construção e o fortalecimento de novos projetos de vida.
Acolhimento Institucional	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar o cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional na modalidade república para pessoas em situação de rua.• Regulamentar o fluxo de encaminhamento ao Programa de Aprendizagem Profissional, priorizando as pessoas acolhidas.• Promover a construção da sede própria da Casa Lar Mista.• Dotar as equipes de referência da Alta Complexidade de recursos tecnológicos que possibilitem a participação em atividades remotas.• Realizar reuniões periódicas com a rede de atendimento.• Fortalecer a articulação intersetorial para garantir prioridade às pessoas acolhidas no acesso às demais políticas públicas.



	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Realizar chamamento público para implementação do serviço de acolhimento para pessoas em situações de rua, na modalidade república.Estabelecer fluxo de referencia e contrarreferência para encaminhamentos aos programas de aprendizagem e qualificação profissional, pactuando com a rede a priorização do público acolhido, conforme regulamentação do SUAS.Captar recursos para a construção da sede própria da Casa Lar Mista, observando as especificações e orientações técnicas para edificações de acolhimento no âmbito do SUAS.Adquirir, por meio de processo licitatório e com recursos próprios da Alta Complexidade, equipamentos de informática que viabilizem a participação em atividades remotas.Realizar reuniões periódicas com a rede de serviços e articular estratégias para a priorização das pessoas acolhidas nos fluxos de encaminhamentos.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">Ofertar o acolhimento para pessoas em situação de rua, na modalidade república, contemplando os gêneros feminino e masculino.Alcançar efetividade mínima de 70% nos encaminhamentos realizados para programas de aprendizagem e qualificação profissional.Inaugurar a sede própria da Casa Lar Mista, assegurando o cumprimento das normas técnicas de infraestrutura do SUAS.Realizar reuniões com a rede de serviços, no mínimo, a cada dois meses, visando o acompanhamento e aprimoramento das ações intersetoriais.
Acolhimento Familiar	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">Alcançar o melhor interesse da criança e do adolescente, assegurando o cumprimento da legislação vigente.Manter o pleno respeito às características e necessidades individuais de cada acolhido.Dispor de profissionais competentes e capacitados, além de estrutura adequada para suprir as necessidades básicas.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">Criar a modalidade do Programa Família Acolhedora para Idosos.Revisar a Lei Municipal que institui o Programa Família Guardiã.



	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Capacitar a equipe de referência do Programa Família Acolhedora.• Capacitar as famílias que participarão do Programa Família Acolhedora.• Realizar campanhas de divulgação (critérios, fluxos, funcionamento, objetivos, entre outros) do Programa Família Acolhedora.• Elaborar projeto de alteração de Lei Municipal do Programa Família Acolhedora para inclusão de modalidade que atenda à pessoa idosa.• Capacitar a rede acerca do fluxo de encaminhamento de famílias para acesso ao Programa Família Guardiã.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Aprovar, na Câmara de Vereadores de Apucarana, o projeto de alteração da Lei Municipal do Programa Família Acolhedora para inclusão de modalidade que atenda à pessoa idosa.• Revisar a Lei do Programa Família Guardiã.

2. EIXO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Benefícios Eventuais	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• A concessão dos benefícios eventuais deve ser garantida pelo Poder Público.• Os benefícios eventuais constituem direitos, com diretrizes de oferta previstas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).• A proteção social deve ser garantida por meio de critérios normativos, conhecidos e reclamáveis, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Retomar e fortalecer o Cartão Alimentação.• Revisar e atualizar a Lei Municipal que regulamenta os benefícios eventuais.• Ofertar auxílio-transporte para os usuários do PAIF e PAEFI acessem os serviços socioassistenciais.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar o contrato com a empresa responsável pela gestão do Cartão Alimentação.• Especificar, na Lei Municipal, a modalidade de benefício eventual por vulnerabilidade temporária, conforme estabelece a normativa vigente.



Benefício de Prestação Continuada	Metas	<ul style="list-style-type: none">Especificar, na Lei Municipal de Benefícios Eventuais, quais são os benefícios destinados às situações de calamidade pública.Revisar a Lei Municipal e alterar os critérios e o modo de operacionalização do auxílio-natalidade.Garantir que, ao final do quadriênio, o Cartão Alimentação esteja implementado.Apresentar projeto de alteração de Lei Municipal de Benefícios Eventuais.Estruturar, em âmbito municipal, a oferta do auxílio-natalidade e do auxílio destinado às situações de calamidade pública.
	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">Manter sob proteção aqueles que têm direito ao Benefício Assistencial de Prestação Continuada e dele dependem para prover sua manutenção.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">Realizar busca ativa dos integrantes do Cadastro Único que estão aptos a acessar o benefício.Garantir a inclusão dos beneficiários no Cadastro único e realizar atualizações periódicas.Promover a articulação com Agentes Comunitários para identificação do público-alvo.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Mapear e realizar busca ativa das pessoas que se enquadram nos critérios para acesso ao benefício.Mapear e referenciar aos CRAS a lista dos beneficiários que ainda não estão inscritos no Cadastro Único e daqueles que estão com o cadastro desatualizado.Promover capacitação para os Agentes Comunitários acerca do BPC, dos critérios de acesso, dos fluxos e das exigências.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">Mapear e realizar busca ativa das pessoas que se enquadram nos critérios para acesso ao benefício.Mapear e referenciar aos CRAS a lista dos beneficiários que ainda não estão inscritos no Cadastro Único e daqueles que estão com o cadastro desatualizado.Promover capacitação para os Agentes Comunitários acerca do Programa Bolsa Família, dos critérios de acesso, dos fluxos e das exigências.



Programa Bolsa Família	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Atender às famílias que estão em situação de pobreza.• Conjugar esforços, trabalhando de forma articulada com as demais políticas setoriais para o atendimento das famílias em descumprimento de condicionalidades.• Garantir gestão descentralizada, com competências específicas para saúde, educação e assistência social, de forma sempre articulada.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Incentivar a qualificação profissional dos beneficiários do PBF.• Fortalecer o Comitê Intersetorial Municipal do PBF.• Fortalecer a Central do Cadastro Único na região central da cidade.• Realizar o acompanhamento da repercussão dos descumprimentos de condicionalidades do PBF.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Adquirir cursos profissionalizantes, com recursos do IGD- Bolsa Família, para beneficiários do programa.• Desenvolver cronograma de reuniões com o Comitê Intersetorial Municipal do PBF.• Realizar o acompanhamento das informações e das ações no SICON.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Promover capacitação para os(as) técnicos(as) de referência e gestores(as) intersetoriais.• Adquirir veículo para visitas domiciliares referentes às averiguações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF).• Ampliar a taxa de acompanhamento da assistência social para 89%.
Programa Bolsa Agente da Cidadania	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Oferecer espaço acessível de convivência para adolescentes e jovens no CEJA e/ou nos territórios de abrangência dos CRAS.• Criar e fortalecer mecanismos de proteção social que assegurem a adolescentes e jovens oportunidades de convivência saudável, reduzindo a exposição a situações de risco e vulnerabilidade.• Realizar ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política dos adolescentes.



Ações	<ul style="list-style-type: none">• Aumentar o número de encaminhamentos e de vagas preenchidas do programa.• Criar e divulgar um fluxograma de acesso às vagas do programa.• Elaborar o projeto político-pedagógico do CEJA.• Realizar mensalmente as reuniões da comissão do programa.• Instituir o conselho gestor do CEJA.• Estimular o desenvolvimento de projetos dos agentes de cidadania no território.
Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar a equipe de trabalho para acompanhamento do programa.• Elaborar material gráfico impresso para distribuição e divulgação nos serviços socioassistenciais.• Estruturar o projeto político-pedagógico do CEJA com equipe multiprofissional.• Convocar reuniões mensais da comissão do programa.• Utilizar a regulamentação legal como parâmetro para instituir o conselho gestor.• Promover ações que fortaleçam a integração e as interações dos agentes no território.
Metas	<ul style="list-style-type: none">• Alcançar o preenchimento de 100% das vagas ofertadas.• Publicar material gráfico para divulgação do programa.• Finalizar o Projeto Político-Pedagógico do CEJA até o fim do quadriênio.• Realizar ao menos 10 reuniões anuais da comissão do programa.• Finalizar o quadriênio com o conselho gestor do CEJA em pleno funcionamento.• Executar 50% dos projetos no território do CEJA.



Programa Jovem Aprendiz	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Promover a inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.• Contribuir para a redução da evasão escolar.• Favorecer a formação pessoal e profissional dos jovens, potencializando o exercício da cidadania, a empregabilidade e o protagonismo juvenil.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar as vagas destinadas a adolescentes a partir de 14 anos.• Regulamentar a criação de vagas específicas para adolescente e jovens atendimentos pelo PAEFI, pelas Medidas Socioeducativas (MSE) e pelos serviços de acolhimento.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Fomentar a criação de vagas de trabalho no setor privado para adolescentes a partir de 14 anos.• Incentivar a elaboração de legislações municipais que priorizem esses grupos na destinação das vagas do programa.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Alcançar 15% das vagas ofertadas destinadas a adolescentes a partir de 14 anos.• Alcançar 15% das vagas destinadas aos grupos prioritários.
Programa Municipal de Transferência de Renda	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Atender as famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.• Complementar as ações de proteção social e de enfrentamento à pobreza.• Promover autonomia e protagonismo às famílias beneficiadas.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Estruturar projeto de lei para apresentação no Poder Legislativo.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Criar comissão para estudo, estruturação e levantamento de orçamento, responsável por elaborar e apresentar o projeto de lei ao CMAS, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Até o final do quadriênio, aprovar o projeto de lei no Poder Legislativo.



3. EIXO: PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Inclusão Produtiva e Garantia de Direitos e Acesso a Serviços	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Incluir programas e ações de diversos setores das políticas públicas.• Ampliar o acesso às oportunidades de emprego e de qualificação profissional.• Apoiar o empreendedorismo individual e cooperativo.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Realizar trabalho intersetorial para o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos.• Promover a inclusão dos usuários em cursos de qualificação profissional.• Implementar ações de articulação com a Agência do Trabalhador, descentralizando as atividades nos territórios.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer e criar um fluxo de encaminhamento para os programas municipais e estaduais de Educação de Jovens e Adultos.• Realizar parceria com a Agência do Trabalhador.• Estabelecer parcerias ou contratar vagas em cursos de qualificação profissional.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Atingir 75% de efetividade nos encaminhamentos realizados aos programas de Educação de Jovens e Adultos.• Ampliar o número de trabalhadores com carteira assinada.• Reduzir o número de famílias que acessam programas de transferência de renda.
Segurança Alimentar	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, reduzindo vulnerabilidades nutricionais e ampliando o acesso regular a alimentos nutritivos.• Fortalecer a intersetorialidade entre políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.



Ações	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o acesso dos beneficiários do PBF aos programas de segurança alimentar.• Instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo a coordenação do Restaurante Popular, sua organização, ampliação e possível descentralização.• Manter os benefícios eventuais de auxílio-alimentação.• Identificar e caracterizar, no Cadastro Único, as famílias pertencentes a grupos populacionais diferenciados e aquelas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes acesso aos programas de segurança alimentar.• Criar programas locais de aquisição e distribuição de alimentos (ex.: bancos de alimentos, cestas sociais), com critérios transparentes.• Aprimorar a estrutura e o funcionamento do Restaurante Popular, ampliando sua capacidade de atendimento e implantando outras unidades nos territórios de abrangência dos CRAS.• Garantir a sustentabilidade e a eficiência do Restaurante Popular, assegurando a oferta regular de refeições saudáveis, acessíveis e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade.• Incentivar práticas sustentáveis (redução de perdas, reaproveitamento, compostagem, hortas orgânicas).• Estimular parcerias com universidades e escolas técnicas para pesquisa e inovação local (tecnologias de conservação, novas cadeias de comercialização).
-------	--



	<ul style="list-style-type: none">• Adequar os atos normativos municipais (decretos e instruções normativas) que regulamentam a aquisição preferencial da agricultura familiar, os critérios de seleção dos beneficiários e o funcionamento dos serviços.• Estimar custos e alocar recursos no PPA/LOA/Plano Plurianual municipal.• Fortalecer e articular os Programas de Aquisição de Alimentos e demais programas federais e estaduais.• Encaminhar famílias do PBF para o Programa do Leite, auxílio-alimentação, entre outros.• Aprimorar as estratégias de identificação dos grupos populacionais diferenciados para realização de busca ativa.• Fortalecer o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), garantindo representação governamental, da sociedade civil, de produtores, saúde, educação, assistência social, agricultura e pesquisa.• Realizar diagnóstico situacional (mapa da insegurança alimentar, disponibilidade e preços locais, identificação de grupos vulneráveis).• Aprimorar a estrutura e o funcionamento do Restaurante Popular, ampliando sua capacidade de atendimento.• Incentivar a agricultura familiar, hortas comunitários, agroecologia e circuitos curtos de comercialização, além de capacitar produtores em práticas sustentáveis e segurança alimentar.
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o acesso das famílias do PBF aos programas de segurança alimentar.• Implantar ao menos mais um Restaurante Popular ou uma Cozinha Comunitária durante a vigência deste plano.• Reduzir em 20% a insegurança alimentar moderada e grave entre as famílias cadastradas no CadÚnico até 2029.

4. EIXO: CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL



Conselhos de Direitos	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar a execução das políticas públicas com participação da sociedade civil.• Garantir a manutenção da democracia e do exercício da cidadania.• Expressar as necessidades e os interesses públicos.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Inscrever os SCFV governamentais nos conselhos de direitos.• Publicizar, no site oficial da prefeitura e demais canais de comunicação, de forma acessível, a agenda de reuniões do conselho, o local e os horários das reuniões, as deliberações, as pautas e as atas, democratizando o conselho e ampliando a transparência.• Capacitar anualmente os conselheiros sobre legislação, orçamento público e SUAS.• Garantir estrutura física, administrativa e financeira necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).• Manter atualizado o registro das entidades socioassistenciais no CMAS, conforme a Resolução CNAS nº 14/2014.• Realizar visitas técnicas e acompanhamento das entidades conveniadas ou parceiras.• Garantir a deliberação do CMAS sobre o cofinanciamento e as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Realizar ampla divulgação das pautas, datas, horários e locais das reuniões, direcionadas aos trabalhadores e usuários dos SUAS.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Consolidar os canais de transparência sobre as ações do Conselho.• Fortalecer os conselhos.

5. EIXO: GARANTIA E EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS



Gestão do SUAS	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecer a gestão participativa do SUAS.• Realizar a gestão dos serviços socioassistenciais respeitando a diversidade dos territórios.• Consolidar a proteção socioassistencial no âmbito da segurança social.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Criar/estruturar a Divisão de Gestão dos SCFV, gerenciada pela direção da Proteção Social Básica.• Consolidar o Departamento de Vigilância Socioassistencial, democratizando o acesso às informações produzidas.• Garantir internet e Wi-Fi de qualidade, além de equipamentos adequados e em quantidade suficiente para o uso dos profissionais e usuários dos serviços da Assistência Social.• Estimular a intersetorialidade na execução dos serviços socioassistenciais.• Desenvolver e realizar a gestão dos fluxos de referência e contrarreferência entre CRAS, CREAS e demais equipamentos da Política de Assistência Social.• Instituir campanhas de conscientização sobre o papel da Assistência Social, com informações transparentes e objetivas, evitando a disseminação de desinformação (<i>fake news</i>), por meio da ampla divulgação dos programas, serviços, benefícios, seus critérios e formas de acesso, incluindo a elaboração de materiais impressos (folders, cartazes e panfletos) e o uso de outros meios de comunicação.• Organizar o fluxo de referência e contrarreferência com a rede intersetorial na Proteção Social Básica e Especial.



	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Organizar e referenciar todos os SCFV em funcionamento no município, bem como os trabalhadores responsáveis pela sua execução (governamental direta ou conveniada) à divisão específica a ser criada para sua coordenação e acompanhamento técnico.Estabelecer, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, o departamento de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.Criar, no calendário anual, reuniões periódicas com todos os níveis de proteção social do SUAS.Realizar, por meio dos departamentos e direções, reuniões periódicas com a rede intersetorial.Estruturar o fluxo e os instrumentos de monitoramento da referência e contrarreferência com a rede intersetorial na proteção social básica e especial.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">Até o final do quadriênio, estar em pleno funcionamento a divisão de gestão dos SCFV.Até o final do quadriênio, estar em pleno funcionamento o departamento de gestão do Programa Bolsa Famílias e do Cadastro Único.Obter efetividade de 90% dos encaminhamentos realizados nos âmbitos setorial e intersetorial.Estar em pleno funcionamento os fluxos de encaminhamento de referência e contrarreferência com a rede intersetorial na proteção social básica e especial.

6. EIXO: TRABALHO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Ampliação dos Recursos Humanos	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">Impulsionar a criação de condições estruturais, administrativas e operacionais que possibilitem a reconfiguração do trabalho da gestão e a melhoria contínua do atendimento ofertado à população.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">Contratar profissionais para estruturar as equipes de referência, conforme a NOB-SUAS/RH, incluindo motoristas, administrativos e pessoal de serviços gerais.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Convocar profissionais aprovados em concursos públicos para os cargos vigentes, incluindo motorista, psicólogo, educador social e assistente administrativo.



	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Até o final do quadriênio, constituir todas as equipes de referência com profissionais efetivos, conforme a NOB-SUAS/RH.
	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Ofertar qualificação profissional continuada aos trabalhadores do SUAS, visando eficiência e qualidade nos serviços prestados.• Utilizar recursos teóricos, metodológicos e tecnológicos adequados.• Aprimorar os fluxos de informação e os processos de tomada de decisão.
Educação Continuada	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Consolidar o Plano Municipal de Educação Continuada para os trabalhadores do SUAS.• Ofertar supervisão técnica às equipes de referência.• Promover espaços de capacitação sobre o atendimento ao público LGBTQIA+.• Promover espaços de capa citação sobre acolhida para recepcionistas e entrevistadores do SUAS.• Promover espaços de capacitação sobre articulação entre PAIF, PAEFI e SCFV.• Promover espaços de capacitação sobre o atendimento de indígenas, quilombolas e demais grupos tradicionais.• Promover espaços de capacitação sobre justiça restaurativa para o Serviço de Medidas Socioeducativas.• Promover espaços de capacitação voltados ao atendimento de crianças vítimas de violência e autores de violência.• Instituir capacitação inicial obrigatória para todos os educadores que iniciarem trabalhos no SUAS, conforme instruções normativas.• Promover espaços de capacitação sobre resolução de conflito.



	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar recursos dos blocos de cofinanciamento federal para contratar instituições que ofereçam palestras, cursos, workshops e similares sobre os temas elencados.• Realizar parcerias com faculdades e universidades para projetos de extensão relacionados aos temas elencados.• Estimular a participação dos trabalhadores em congressos, simpósios e conferências nacionais e internacionais com temáticas relacionadas ao SUAS.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Instituir um calendário anual de capacitações, cursos, palestras, oficinas e participação em congressos, entre outras atividades, para os trabalhadores do SUAS.

7. EIXO: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a compatibilidade do Plano Plurianual com o Plano Municipal de Assistência Social.• Utilizar recursos orçamentários de acordo com as demandas sociais.• Assegurar o alinhamento com a vigilância socioassistencial e com os princípios da transparéncia pública.
Transparéncia	Ações	<ul style="list-style-type: none">• Realizar prestação de contas pública.• Criar mecanismos de transparéncia e participação, por meio de diagnóstico contínuo e audiências públicas, apresentando os recursos da Assistência Social e fomentando a participação no controle social para definição do orçamento da política.• Utilizar de maneira adequada e eficiente os recursos vinculados à Assistência Social.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">• Realizar encontros anuais ou semestrais de prestação de contas abertos à sociedade civil.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">• Implementar um calendário anual de prestação de contas com a participação da sociedade civil.



Ampliação do IGD-PBF e IGD-SUAS	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">Utilizar 10% do IGD-SUAS para finanças ações do CMAS.Respeitar as diretrizes orçamentárias na utilização dos recursos de gestão descentralizada.Ampliar os índices de gestão que definem os valores repassados.Utilizar 90% do IGD-PBF na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
	Ações	<ul style="list-style-type: none">Ampliar o índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).Ampliar o índice de gestão descentralizada do SUAS.Fortalecer a utilização dos recursos do IGD-SUAS nas ações do CMAS.Fortalecer a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
	Estratégias	<ul style="list-style-type: none">Preencher os sistemas da SAGI (RMA, CadSUAS, Censo SUAS, SIGPBF, entre outros).Utilizar a extração de dados dos sistemas da SAGI para subsidiar os trabalhos da vigilância socioassistencial.Realizar busca ativa das famílias com indicativo de saque fora do município na folha de pagamento do Programa Bolsa Família.Efetuar o preenchimento e o acompanhamento do SICON.Reducir a quantidade de cadastros únicos desatualizados há mais de dois anos no município.Realizar visitas domiciliares para averiguação do PBF e do Cadastro Único.
	Metas	<ul style="list-style-type: none">Alcançar, ao menos a pontuação de 0,95 no IGD-SUAS e no IGD-PBF.

VII.1. Resultados e Impactos Esperados

Entendendo a complexidade das demandas e o cenário socioeconômico atual, percebe-se a importância do fortalecimento e consolidação do SUAS em âmbito municipal como forma de garantir às populações vulneráveis e em situação



de risco social o acesso a serviços descentralizados, qualificados e reordenados, capazes de atender tanto às demandas individuais quanto as coletivas.

Nessa perspectiva, o trabalho desenvolvido neste quadriênio visa alcançar resultados efetivos na transformação social, ampliando a oferta de atendimento ao público prioritário da assistência social, adequando recursos (físicos, materiais e humanos), às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho intersetorial.

Em relação aos impactos, espera-se:

- Adequar a rede de atendimento às demandas dos usuários, considerando suas situações de vulnerabilidade e risco social;
- Ampliar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Ampliar o acesso das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços socioassistenciais;
- Qualificar os serviços socioassistenciais ofertados;
- Fortalecer o trabalho intersetorial no atendimento aos públicos prioritários;
- Fortalecer os espaços de participação social e as instâncias de controle social no SUAS

VIII. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações propostas constitui parte essencial da Política de Assistência Social, pois é por meio do acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que se aprimora a sua qualidade e seus resultados.

O monitoramento permite identificar a utilização dos recursos e a produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial e ajustando eventuais desvios. Além disso, a avaliação também se faz imprescindível, pois identifica processos, resultados e impactos, comparando dados de desempenho.

Em suma, a avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A avaliação só será possível se houver monitoramento das ações propostas. Dessa forma, destaca-se a importância desses processos em relação ao Plano



Municipal de Assistência Social, pois proporcionarão à gestão e ao controle social a adequação de suas ações de forma ética e objetiva.

O acompanhamento e monitoramento serão realizados anualmente, considerando os períodos de prestação de contas do FEAS e do FNAS, além da produção de relatórios solicitados ao órgão gestor, elaborados com base nos prazos definidos de execução e indicando o cumprimento de cada meta proposta.

Além desse processo, o PMAS deverá ser monitorado e avaliado constantemente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e enquanto espaço de garantia do controle social.



IX. REFERÊNCIAS

ATLAS BRASIL: base de dados. Disponível em:

<<http://www.atlasbrasil.org.br/consulta>>. Acesso em: 31.05.2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. 35. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012.

Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2016.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Norma Operacional Básica do SUAS-2012. Brasília, 2012.

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2013.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas centro de referência de assistência social-CRAS. Brasília, 2009.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. NOB-RH SUAS: Anotada comentada. Brasília, 2011.

CECAD. Ministério da Cidadania. Base de Dados Apucarana. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em: 17.06.2021.

FIRJAN: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

IFGF – Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal. Disponível em: <<https://www.firjan.com.br/ifdm/>>. Acesso em: 31.05.2021.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA . Censo

Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.



MOPS. Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/serv-mapa.php?codigo=410140&sa=1>>. Acesso em: 02.06.2021.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Panorama do processo de regulamentação e operacionalização dos benefícios eventuais regidos pelas Loas. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate, Brasília, n. 12, 2010.

VIS DATA. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/data-explorer.php>>. Acesso em: 17.06.2021.

TABCAD. Tabulador de Dados do Cadastro Único. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Disponível em: <https://cecad.ciadania.gov.br/tab_cad.php>. Acesso em: 07.06.2022

RESOLUÇÃO N° 076/2025

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155 **PÁGINA(S):** B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação dos habilitados para o processo eleitoral de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Apucarana, referente ao biênio 2026-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210, de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35, de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 64, de 04 de novembro de 2025 que dispõe sobre a criação da Comissão Temporária para coordenar o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), biênio 2026-2027,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 067, de 13 de novembro de 2025 que dispõe sobre a regulamentação do processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Apucarana, referente ao biênio 2026-2027,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação de habilitados para o processo eleitoral de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Apucarana, referente ao biênio 2026-2027, em cumprimento aos artigos 12 e 13 da Resolução CMAS nº 067/2025, que informa que os interessados tomarão conhecimento das habilitações, através de divulgação em Diário Oficial do Município de Apucarana e no portal da transparência da Prefeitura de Apucarana, na aba Conselhos Municipais – Conselho Municipal de Assistência Social (<https://apucarana.atende.net/transparencia/item/conselho-municipal-de-assistencia-social#conteudo>):

SEGMENTO: TRABALHADORES DO SUAS			
DATA DE INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARECER DO CMAS
27/11/2025	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	CANDIDATO E	DEFERIDO



	MUNICIPAIS DE APUCARANA E REGIÃO (SINDISPA)	ELEITOR	
--	---	---------	--

SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

DATA DE INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO/ USUÁRIO	INSCRIÇÃO	PARECER DO CMAS
25/11/2025	VERA LUCIA DE OLIVEIRA (PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
27/11/2025	ANDRÉ LUIS SUELLI (CRAS 1)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	NILTON FERMINO DUARTE (PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	ASSOCIAÇÃO DOWNLOAD	CANDIDATO E ELEITOR	INDEFERIDO

SOMENTE ELETORES

25/11/2025	SILVANIL APARECIDO DA SILVA (CRAS 1)	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO
25/11/2025	ÉLISSON DIOGO SERRA (CRAS 1)	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO
25/11/2025	CLODOALDO GERALDO DE OLIVEIRA (CRAS 1)	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO
27/11/2025	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA (CRAS 1)	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO
27/11/2025	MARIA HELENA DE ANDRADE LEANDRO (CRAS 1)	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO

SEGMENTO: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DE INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	PARECER DO CMAS
25/11/2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES (AMAA)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
27/11/2025	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE (C.A.S.A.)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE APUCARANA (ADEFIAP)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO (COMANDER)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	CÁRITAS DIOCESANA DE APUCARANA	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO (EDHUCCA)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO
28/11/2025	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)	CANDIDATO E ELEITOR	DEFERIDO

SOMENTE ELETORES

24/11/2025	FACHISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SOMENTE	DEFERIDO
------------	---	---------	----------



		ELEITOR	
28/11/2025	LAR SAGRADA FAMÍLIA	SOMENTE ELEITOR	DEFERIDO

Art. 2º Conforme art. 14, da Resolução CMAS nº 067/2025, as solicitações de recursos e impugnações deverão ser efetuadas, por escrito, dirigidos à Comissão Eleitoral no período de 02 a 03 de dezembro de 2025, mediante preenchimento do Anexo VI, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista, Apucarana - PR.

Art. 3º Conforme art. 15, da Resolução CMAS nº 067/2025, a Comissão Eleitoral analisará eventuais recursos e impugnações os quais poderão abranger questões de legalidade e mérito, não sendo admitida a juntada de novos documentos, nem dilação de prazo.

Art. 4º Conforme art. 16, da Resolução CMAS nº 067/2025, o resultado da análise de recursos e impugnações interpostos perante a Comissão Eleitoral, no dia 04 de dezembro de 2025, através do portal da transparência da Prefeitura de Apucarana, na aba Conselhos Municipais – Conselho Municipal de Assistência Social (<https://apucarana.atende.net/transparencia/item/conselho-municipal-de-assistencia-social#conteudo>) e por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Apucarana.

Art. 5º As organizações e usuários homologados nesta fase, estão automaticamente convocados para o processo de Eleição no dia 09 de dezembro de 2025, no período das 09h00min às 16h00min, no Centro Social Urbano, localizado na Rua João Matiuzzi, nº 279, Parque Bela Vista, Apucarana-PR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.



David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025
EDIÇÃO: 10155 **PÁGINA(S):** B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte – TN

PORTARIA Nº. 390/2025

Súmula:- Designa o Sr. EDISON LUIZ CORREA e o Sr. LUCAS DE SOUZA MALVESTITI, para exercer as atribuições de TESOUREIROS, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de **1º de dezembro de 2025**, o servidor efetivo Sr. **EDISON LUIZ CORREA**, RG sob nº 53.15.XXX-0, CPF sob nº XXX.319.659-XX, Técnico em Contabilidade, e o servidor efetivo Sr. **LUCAS DE SOUZA MALVESTITI**, RG sob o nº 13.060.XXX-4, CPF sob nº XXX.854.269-XX, Assistente Administrativo, todos lotados junto à **Secretaria Municipal da Fazenda**, para exercerem as atribuições de **TESOUREIROS**, com poderes para efetuarem abertura de contas de depósito e de investimentos; solicitar saldos e extratos de contas, investimentos e operações financeiras; requisitar talonários de cheques e também os emitir e assinar, sustar ou emitir contraordem de cheques; baixar ou cancelar cheques; efetuar resgate ou aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar cadastramento, transferência e pagamentos por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; emitir comprovantes; efetuar transferência entre contas e para ela mesma; encerrar contas; consultar obrigações do débito e movimentações financeiras, em conjunto com o **Gestor do Fundo Municipal de Inovação de Apucarana - FMI**, Sr. **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CPF sob nº XXX.859.349-XX e/ou o Prefeito do Município, Sr. **RODOLFO MOTA**, CPF sob nº XXX.519.969-XX junto ao **Banco do Brasil**, Agência de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 068/2025

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025
EDIÇÃO: 10155
ÓRGÃO: Diário Oficial

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo referente ao Termo de Fomento n° 006/2025, Processo Administrativo n° 1801/2025, Inexigibilidade n° 013/2025, da Organização da Sociedade Civil CEPES – Centro para Resgate à Vida Esperança.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 129/2025 da Comissão de Análise de Projetos,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo referente ao Termo de Fomento nº 006/2025, Processo Administrativo nº 1801/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, da Organização da Sociedade Civil CEPES – Centro para Resgate à Vida Esperança, por um período adicional de quatro meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N° 069/2025

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da solicitação de prorrogação de prazo referente ao Termo de Fomento n° 011/2025, Processo Administrativo n° 3596/2025, Inexigibilidade n° 020/2025, da Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Apucarana.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 130/2025 da Comissão de Análise de Projetos,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de prorrogação de prazo referente ao Termo de Fomento n° 011/2025, Processo Administrativo n° 3596/2025, Inexigibilidade n° 020/2025, da Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Apucarana, por um período adicional de doze meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

RESOLUÇÃO N° 070/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, referente à Emenda Parlamentar nº 202530840005.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 021, de 11 de julho de 2025, que aprovou a programação nº 410140820250001, referente ao repasse de Emenda Parlamentar nº 202530840005 ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, no valor de R\$ 160.000,00, nos termos da Portaria MDS nº 1.044/2024,

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/2025 da Comissão de Análise de Projetos,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, referente à Emenda Parlamentar nº 202530840005, no valor de R\$ 159.989,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

RESOLUÇÃO N° 071/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana da Organização da Sociedade Civil “A CASA DOS ANJOS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 80, de 23 de outubro de 2023 que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 132/2025 da Comissão de Análise de Projetos;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana da Organização da Sociedade Civil “A CASA DOS ANJOS”, CNPJ nº 17.333.338/0001-68, com sede na Rua Rosa Stábile, nº 446 – Vila Operária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana





**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

RESOLUÇÃO N° 072/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

RESOLUÇÃO N° 073/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse FEAS – Piso Único de Assistência Social - 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social nº 059, de 01 de setembro de 2023 que aprovou o Piso Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social nº 04, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta a utilização dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, na oferta dos serviços, programas e benefícios e do aprimoramento da gestão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse FEAS – Piso Único de Assistência Social – 2026, no valor de R\$318.000,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 074/2025

PUBLICADO

DATA: 03 de Dezembro de 2025

EDIÇÃO: 10155

ÓRGÃO: Diário Oficial

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo aditivo ao Termo de Fomento n° 028/2025, para repasse do saldo remanescente no valor de R\$ 14.752,73 a Residência Inclusiva Casa do Dodô, proveniente do repasse FEAS - Incentivo Residência Inclusiva – Deliberação CEAS 65/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Apucarana no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 210 de novembro de 2009, alterada pela Lei n° 35 de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 20, de 06 de maio de 2024, que aprova o Plano da Residência Inclusiva (RI) – Casa do Dodo, conforme a Deliberação n° 065/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS),

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 01 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar termo aditivo ao Termo de Fomento n° 028/2025, para repasse do saldo remanescente no valor de R\$ 14.752,73 a Residência Inclusiva Casa do Dodô, proveniente do repasse FEAS - Incentivo Residência Inclusiva – Deliberação CEAS 65/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 02 de dezembro de 2025.

David Pereira Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana